



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 173300/19

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício nº 4.135-2019 - Prestação de Cont)
4. 004 - Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial - Exercício 2018)
5. 005 - Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial)
6. 006 - Relatório do Controle Interno (1. RELATORIO DO CONTROLE INTERNO 2018 -)
7. 007 - Relatório do Controle Interno (2. PARECER DO CONTROLE INTERNO 2018 - EX)
8. 008 - Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado de Regularidade Previdenciár)
9. 009 - Publicação de Lei Municipal (Declaração Item 5)
10. 010 - Outros Documentos (Ofício nº 4.136-2019 - CÂMARA)
11. 011 - Termo de Distribuição
12. 012 - Instrução
13. 013 - Despacho
14. 014 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
15. 015 - Certidão de Publicação DETC
16. 016 - Recibo de Petição Intermediária - 598904-19, de 04-09-19
17. 017 - Petição (CONTRADITÓRIO)
18. 018 - Outros Documentos (DEMONSTRATIVOS DA DESPESA COM PESSOAL)
19. 019 - Outros Documentos (Lei Municipal nº 1.730-2018)
20. 020 - Outros Documentos (Demonstrativo dos Restos a Pagar por Pod)
21. 021 - Instrução
22. 022 - Parecer
23. 023 - Acórdão de Parecer Prévio
24. 024 - Certidão de Publicação DETC
25. 025 - Ciência de Decisão
26. 026 - Certidão de trânsito em julgado
27. 027 - Informação
28. 028 - Ofício
29. 029 - Informação
30. 030 - AR do ofício OPD - 270-20 - GP
31. 031 - Recibo de Petição Intermediária - 324545-20, de 25-05-20
32. 032 - Petição (Decreto Legislativo 01-2020 aprovação pc)
33. 033 - Informação
34. 034 - Despacho
35. 035 - Certidão de Publicação DETC

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2018**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Gestor atual: **HELIO KUERTEN BRUNING**

Gestor das Contas: **HELIO KUERTEN BRUNING**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício nº 4.135-2019 - Prestação de Cont)
- Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial - Exercício 2018)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial)
- Relatório do Controle Interno (1. RELATORIO DO CONTROLE INTERNO 2018 -)
- Relatório do Controle Interno (2. PARECER DO CONTROLE INTERNO 2018 - EX)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado de Regularidade Previdenciár)
- Publicação de Lei Municipal (Declaração Item 5)
- Outros Documentos (Ofício nº 4.136-2019 - CÂMARA)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ 78.121.936/0001-68, através do(a)**

Representante Legal HELIO KUERTEN BRUNING, CPF 737.805.709-63

Curitiba, 27 de março de 2019 18:39:43

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 173300/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 173300/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2018

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Gestor atual: **HELIO KUERTEN BRUNING**

Gestor das Contas: **HELIO KUERTEN BRUNING**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício nº 4.135-2019 - Prestação de Cont)
- Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial - Exercício 2018)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial)
- Relatório do Controle Interno (1. RELATORIO DO CONTROLE INTERNO 2018 -)
- Relatório do Controle Interno (2. PARECER DO CONTROLE INTERNO 2018 - EX)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado de Regularidade Previdenciár)
- Publicação de Lei Municipal (Declaração Item 5)
- Outros Documentos (Ofício nº 4.136-2019 - CÂMARA)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ 78.121.936/0001-68, através do(a) Representante Legal HELIO KUERTEN BRUNING, CPF 737.805.709-63**

Curitiba, 27 de março de 2019 18:40:24

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício nº 4.135-2019 - Prestação de Cont)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 4.135/19

Três Barras do Paraná, 19 de março de 2019.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

O Município de Três Barras do Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2018.

Salienta-se que não existe nenhuma Autarquia, Fundação, Fundo, Empresas Públicas ou Sociedade de Economia Mista com dever de prestar contas.

Informa-se que o Município participa dos seguintes Consórcios Públicos:

Entidade/Consórcio	Inscrição/CNPJ
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	00.944.673/0001-08
Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU	17.420.047/0001-07
Consórcio Intergestores Paraná Saúde	03.273.207/0001-28
Consórcio Público dos Municípios do Procxias - COMPRO	10.984.874/0001-84

Atenciosamente,

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
NESTOR BAPTISTA

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-180 - Curitiba - PR.

4. 004 - Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial - Exercício 2018)

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.119.447,88	1.582.962,14	PASSIVO CIRCULANTE	526.993,81	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.660.993,20	1.156.039,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	526.993,81	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	458.454,68	426.923,12	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.371.128,00	8.540.156,87
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	54.142.509,40	51.240.581,46	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PR	1.316.644,84	1.325.844,13
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	359.552,10	290.470,28	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	6.054.483,16	7.214.312,74
INVESTIMENTOS	29.442,97	23.194,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.363.835,47	44.283.386,73
IMOBILIZADO	53.741.293,01	50.914.695,41	RESULTADOS ACUMULADOS	48.363.835,47	44.283.386,73
INTANGÍVEL	12.221,32	12.221,32			
TOTAL	56.261.957,28	52.823.543,60	TOTAL	56.261.957,28	52.823.543,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	56.261.957,28	52.823.543,60
ATIVO FINANCEIRO	1.660.993,20	1.156.039,02
ATIVO PERMANENTE	54.600.964,08	51.667.504,58
PASSIVO (II)	7.898.121,81	8.540.156,87
PASSIVO FINANCEIRO	526.993,81	0,00
PASSIVO PERMANENTE	7.371.128,00	8.540.156,87
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	48.363.835,47	44.283.386,73

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0Recursos Ordinários (Livres)	(31.009,62)	42.386,58
94Retenções em caráter consignatório.	0,00	0,00
101FUNDEF 60%	0,00	0,00
102FUNDEF 40%	0,00	0,00
103Educação 5 % sobre Transferências Const. FUNDEB	(170.490,32)	0,00
104Educação 25% sobre Impostos	0,00	0,00
107Salário Educação	0,00	0,00
111MDE Programa Merenda Escolar	0,00	0,00
112MDE Programa Transp. Escolar	0,00	0,00
116Progr. Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	0,00	0,00
123INFRAESTR.ESC/PAR-PRONACAMPO	1.353,08	1.317,34
125Termo de Compromisso PAR nº 201302054	99.732,17	98.420,02
128FNDE - Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	0,00	0,00
130Transferências Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	0,00	4.187,34
133Manutenção da Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	0,00	43.799,78
134Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
135Termo de Compromisso PAR nº 201306174	20.388,63	0,00
137Infraestrutura Escolar/Mobiliário PAR 2017-Proc.2500001835/2017-26	140.704,27	0,00
303Saúde - Receitas Vinculada (EC 29/00 - 15%)	(241.479,40)	750,00
333VIGIASUS/CUSTEIO	21.801,14	0,00
334PROGR. FARM/PR	8.161,32	5.000,00


 Leomar A. Rotta
 Contador
 CRC Nº PR - 052743/0

Balanco Patrimonial

Período: Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA MUNICIPAL

335Programa APSUS	3.670,52	2.212,84
369Serviços Prestados SUS	0,00	0,00
370SAMU	0,00	0,00
371Contrato de Repasse nº 825851/2015/MS/CAIXA	153.863,92	0,00
373Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.336,81	0,00
495ATENÇÃO BÁSICA	10.109,13	177.847,36
496Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	61.859,01
497Vigilância em Saúde	0,00	5.351,49
500Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	148.182,06	16.112,79
501Receita de Alienação de ativos	179.398,24	0,00
504Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	49.371,07	4.767,56
507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.234,99	8.437,92
510Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.575,51	4.231,14
511Taxas - Prestação de Serviços	6.805,88	1.853,97
512CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00
518Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	448.952,42	0,00
555SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00
556Transferências Lei nº 9615/98	0,00	0,00
630Op. de Crédito Pró-Transp. PAC 2 - 3º etapa	0,00	0,00
784Contr. de R. nº 785244/13-MCIDADES/CAIXA	0,00	30.347,54
792Convênio nº 287/2014. SEDS-Progr. Crescer em Família	0,00	161.099,85
795Contr. Repasse nº 816400/15-MTUR/CAIXA	0,00	19.066,41
799Programa Primeira Infância do SUAS	0,00	25.676,68
800Contrato de Repasse nº 840541/2016-MCIDADES/CAIXA	0,00	0,00
801Contrato de Repasse nº 844205/2017-MAPA/CAIXA	0,00	0,00
802Convênio nº 110/2017 - SEDU	0,00	0,00
803FEAS VEÍC. ADAP	5.359,64	240.257,00
804FIA ENFRENT VIOL	0,00	10.000,00
805Transf. FIA SCFV	0,00	45.835,00
806FIA CRESCER	16.597,72	75.000,00
807Contrato de Repasse nº 844953/2017-MCIDADES/CAIXA	0,00	0,00
808Convênio nº 323/2017 - SEDU/Infraestr. Urbana	0,00	0,00
809Contrato de Repasse nº 846749/2017-SEAD/CAIXA	0,00	0,00
810Contrato de Repasse nº 858494/2017/MAPA/CAIXA	0,00	0,00
811Convênio nº 532/17 - Instituto das Águas do Paraná	0,00	0,00
812FEAS INCENTIVO IV	0,00	0,00
813Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
814Convênio nº 049/2018-SEAB/PATROLHA	20.665,24	0,00
815Convênio ITAIPU	0,00	0,00
816CONVÊNIO Nº 300/2018-SEDU	(43.887,15)	0,00
817Pls Pr. Assist. Social I - Gestão do Suas	18.750,00	0,00
818Pls Pr. Assist. Social III - PAEFI/FEAS	15.000,00	0,00
819PAEFI/CREAS - PPAS III	35.000,00	0,00
934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	4.051,15	12.059,83
935Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	2.255,66	0,00
936Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.389,96	12.342,71
938Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	14.128,00	43.959,60
940Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único	2.027,35	1.859,46
941Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	1.133.999,39	1.156.039,02

Nota Explicativa:

Os valores apresentados consideram todas as movimentações de natureza patrimonial, orçamentária e financeira ocorridas na entidade no exercício de 2018, por conseguinte, demonstra a atual situação financeira e patrimonial da mesma, o mesmo atende as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O fato de a entidade ter disponibilidades financeiras (valores de caixa e equivalentes de caixa) e valores inscritos em restos a pagar (fornecedores e contas a pagar a curto prazo), refere-se a fato de as disponibilidades serem de recursos vinculados, não podendo ser utilizados para pagamento dos referidos restos.

Fontes com saldos negativos no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro referem-se às inscrições em restos a pagar sem suficiência financeira parcial ou total da referida fonte.

Ressalvas quanto aos valores apresentados no presente Balanço Patrimonial que podem não representar dados fidedignos:

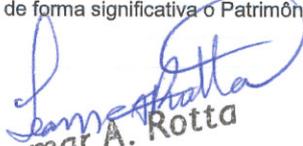
- Valores dos créditos de curto e longo prazo referem-se às inscrições em dívida ativa tributária e não tributária, valores estes, que tem um percentual de pouco mais de 10% de recebimento, somando ao fato da entidade não ajuizar cobranças e/ou negativamente dos CPFs dos contribuintes inadimplentes, podendo incorrer nas prescrições dos valores.

Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/0

Leomar A. Rotta

- ii. Valores do Ativo Não-Circulante pode não representar a situação Patrimonial real da entidade, uma vez, que, não se procedeu à depreciação e/ou avaliação de seu ativo, podendo o mesmo estar superavaliado, o que pode impactar de forma significativa seu Resultado e Patrimônio Líquido (os valores constantes são os originários de sua aquisição e/ou construção), bem como, não há um controle efetivo sobre todos os bens da entidade, podendo ter bens sem registro patrimonial.
- iii. Outro fato são potenciais passivos em discussão junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e estoque de ações trabalhistas em tramite e em conversão para precatórios, valores estes, que vão impactar de forma significativa o Patrimônio da Entidade.

Leomar Antonio Rotta
Contador – CRC nº PR - 052743/O


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

5. 005 - Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

Município: TRES BARRAS DO PARANÁ - PR			UF: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2018			Balanço Patrimonial		
Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA MUNICIPAL					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.119.447,88	1.582.962,14	PASSIVO CIRCULANTE	526.993,81	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES/DECAIXA	1.660.993,20	1.156.039,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ACURTO PRAZO	526.993,81	0,00
CRÉDITOS A CURTOPRAZO	458.454,68	426.923,12	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.371.128,00	8.540.156,87
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	54.142.509,40	51.240.581,46	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PR	1.316.644,84	1.325.844,13
ATIVOREALIZÁVEL ALONGO PRAZO	359.552,10	290.470,28	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS ALONGO PRAZO	6.054.483,16	7.214.312,74
INVESTIMENTOS	29.442,97	23.194,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.363.835,47	44.283.386,73
IMOBILIZADO	53.741.293,01	50.914.695,41	RESULTADOS ACUMULADOS	48.363.835,47	44.283.386,73
INTANGÍVEL	12.221,32	12.221,32			
TOTAL	56.261.957,28	52.823.543,60	TOTAL	56.261.957,28	52.823.543,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	56.261.957,28	52.823.543,60
ATIVOFINANCEIRO	1.660.993,20	1.156.039,02
ATIVOPERMANENTE	54.600.964,08	51.667.504,58
PASSIVO (II)	7.898.121,81	8.540.156,87
PASSIVOFINANCEIRO	526.993,81	0,00
PASSIVO PERMANENTE	7.371.128,00	8.540.156,87
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	48.363.835,47	44.283.386,73

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	(31.009,62)	42.386,58
94 Retenções em caráter consignatório.	0,00	0,00
101 FUNDEF 60%	0,00	0,00
102 FUNDEF 40%	0,00	0,00
103 Educação 5 % sobre Transferências Const. FUNDEB	(170.490,32)	0,00
104 Educação 25% sobre Impostos	0,00	0,00
107 Salário Educação	0,00	0,00
111 MDE Programa Merenda Escolar	0,00	0,00
112 MDE Programa Transp. Escolar	0,00	0,00
116 Progr. Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	0,00	0,00
123 INFRAESTR.ESC/PAR-PRONACAMPO	1.353,08	1.317,34
125 Termo de Compromisso PAR nº 201302054	99.732,17	98.420,02
128 FNDE - Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	0,00	0,00

130	Transferências Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	0,00	4.187,34
133	Manutenção da Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	0,00	43.799,78
134	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
135	Termo de Compromisso PAR nº 201306174	20.388,63	0,00
137	Infraestrutura Escolar/Mobiliário PAR 2017-Proc.2500001835/2017-26	140.704,27	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculada (EC 29/00 - 15%)	(241.479,40)	750,00
333	VIGIASUS/CUSTEIO	21.801,14	0,00
334	PROGR. FARM/PR	8.161,32	5.000,00
335	Programa APSUS	3.670,52	2.212,84
369	Serviços Prestados SUS	0,00	0,00
370	SAMU	0,00	0,00
371	Contrato de Repasse nº 825851/2015/MS/CAIXA	153.863,92	0,00
373	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.336,81	0,00
495	ATENÇÃO BÁSICA	10.109,13	177.847,36
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	61.859,01
497	Vigilância em Saúde	0,00	5.351,49
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	148.182,06	16.112,79
501	Receita de Alienação de ativos	179.398,24	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	49.371,07	4.767,56
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.234,99	8.437,92
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.575,51	4.231,14
511	Taxas - Prestação de Serviços	6.805,88	1.853,97
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	448.952,42	0,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00
556	Transferências Lei nº 9615/98	0,00	0,00
630	Op. de Crédito Pró-Transp. PAC 2 - 3ª etapa	0,00	0,00
784	Contr. de R. nº 785244/13-MCIDADES/CAIXA	0,00	30.347,54
792	Convênio nº 287/2014. SEDS-Progr. Crescer em Família	0,00	161.099,65
795	Contr. Repasse nº 816400/15-MTUR/CAIXA	0,00	19.066,41
799	Programa Primeira Infância do SUAS	0,00	25.676,68
800	Contrato de Repasse nº 840541/2016-MCIDADES/CAIXA	0,00	0,00
801	Contrato de Repasse nº 844205/2017-MAPA/CAIXA	0,00	0,00
802	Convênio nº 110/2017 - SEDU	0,00	0,00
803	FEAS VEÍC. ADAP	5.359,64	240.257,00
804	FIA ENFRENT VIOL	0,00	10.000,00
805	Transf. FIA SCFV	0,00	45.835,00
806	FIA CRESCER	16.597,72	75.000,00
807	Contrato de Repasse nº 844953/2017-MCIDADES/CAIXA	0,00	0,00
808	Convênio nº 323/2017 - SEDU/Infraestr. Urbana	0,00	0,00
809	Contrato de Repasse nº 846749/2017-SEAD/CAIXA	0,00	0,00
810	Contrato de Repasse nº 858494/2017/MAPA/CAIXA	0,00	0,00
811	Convênio nº 532/17 - Instituto das Águas do Paraná	0,00	0,00
812	FEAS INCENTIVO IV	0,00	0,00
813	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
814	Convênio nº 049/2018-SEAB/PATRULHA	20.665,24	0,00
815	Convênio ITAIPU	0,00	0,00
816	CONVÊNIO Nº 300/2018-SEDU	(43.887,15)	0,00
817	Piso Pr. Assist. Social I - Gestão do Suas	18.750,00	0,00
818	Piso Pr. Assist. Social III - PAEFI/FEAS	15.000,00	0,00
819	PAEFI/CREAS - PPAS III	35.000,00	0,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	4.051,15	12.059,83
935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	2.255,66	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.389,96	12.342,71
938	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	14.128,00	43.959,60
940	Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único	2.027,35	1.859,46
941	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:		1.133.999,39	1.156.039,02

Nota Explicativa:

Os valores apresentados consideram todas as movimentações de natureza patrimonial, orçamentária e financeira ocorridas na entidade no exercício de 2018, por conseguinte, demonstra a atual situação financeira e patrimonial da mesma, o mesmo atende as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O fato de a entidade ter disponibilidades financeiras (valores de caixa e equivalentes de caixa) e valores inscritos em restos a pagar (fornecedores e contas a pagar a curto prazo), refere-se a fato de as disponibilidades serem de recursos vinculados, não podendo ser utilizados para pagamento dos referidos restos.
Fontes com saldos negativos no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro referem-se às inscrições em restos a pagar sem suficiência financeira parcial ou total da referida fonte.
Ressalvas quanto aos valores apresentados no presente Balanço Patrimonial que podem não representar dados fidedignos:
i. Valores dos créditos de curto e longo prazo referem-se às inscrições em dívida ativa tributária e não tributária, valores estes, que tem um percentual de pouco mais de 10% de recebimento, somando ao fato da entidade não ajuizar cobranças e/ou negatamento dos CPFs dos contribuintes inadimplentes, podendo incorrer nas prescrições dos valores.
ii. Valores do Ativo Não-Circulante pode não representar a situação Patrimonial real da entidade, uma vez, que, não se procedeu à depreciação e/ou avaliação de seu ativo, podendo o mesmo estar superavaliado, o que pode impactar de forma significativa seu Resultado e Patrimônio Líquido (os valores constantes são os originários de sua aquisição e/ou construção), bem como, não há um controle efetivo sobre todos os bens da entidade, podendo ter bens sem registro patrimonial.
iii. Outro fato são potenciais passivos em discussão junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e estoque de ações trabalhistas em tramite e em conversão para precatórios, valores estes, que vão impactar de forma significativa o Patrimônio da Entidade.

LEOMAR ANTONIO ROTTA

Contador – CRC nº PR - 052743/O

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A4650C26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2019. Edição 1718
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

6. 006 - Relatório do Controle Interno (1. RELATORIO DO CONTROLE INTERNO 2018 -)



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO - 2018

1. Normatização

A Lei Municipal nº 221/06, de 20 de dezembro de 2006, criou a fiscalização no Município pelo sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal.

O Decreto nº 3103/2017, de 20 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2018. Edição 1417, <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, designou para exercer a Função de Controlador Interno, Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Três Barras do Paraná, EDGAR MARTINS, portador do CI/RG Nº 5.281.812-5 SSP/PR, CPF/MF sob Nº 759.930.409-63, CRC PR-053287/O-0, servidor efetivo municipal, ocupante dos Cargos de Provisão Efetivo de Professor PD/III-11 e PD/III-5.

Fica estabelecido prazo/vigência, período 01/01/2018 a 31/12/2021, compatível com o PPA, conforme o §1º, Art. 5º da Lei Municipal nº 221/06, de 20 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 057/09, de 09 de junho de 2009, para Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) – Controlador Interno do Município de Três Barras do Paraná.

O Decreto nº 683/08, de 31 de março de 2008, publicado no Órgão Oficial do Município Jornal “O Paraná” em 05 de abril de 2008, regulamentou a Lei Municipal nº 221/06, de 20 de dezembro de 2006.

A Lei Municipal nº 57/09, de 9 de junho de 2009, publicado no Órgão Oficial do Município Jornal “O Paraná” em 11 de junho de 2009, instituiu e unificou o Controle Interno do Legislativo.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *

Nome: Edgar Martins

CPF: 759.930.409-63

RG: 5.281.812-5 SSP/PR

Endereço: Rua Recife, 468



Bairro: Centro	CEP: 85485-000
Cidade: Três Barras do Paraná	Estado: Paraná
Telefone: (45) 32351294 – (45) 991072089	e-mail: pmtb_controleinterno@tresbarras.pr.gov.br martins.edgar@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2018 Data do Fim: 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Professor (20 horas) e Professor (20 horas)	
Ato de nomeação: Decreto nº 099/90 (20 horas) e Decreto nº 403/2003 (20 horas)	
Data da nomeação no cargo: 01/04/1990 e 03/11/2003	
Data da realização do concurso: 04 e 05/03/1990 e 12/01/2003	

3. Relação de servidores

Edgar Martins, brasileiro, maior, casado, professor, pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Três Barras do Paraná.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno do Município de Três Barras do Paraná, foram observados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela Administração.

Os servidores designados pelo **Decreto nº 2802/17**, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no Órgão Oficial do Município “Jornal Correio do Povo do Paraná”, em 25 de fevereiro de 2017, Edição 2582, que designa servidores municipais, agentes públicos e/ou responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMTB (Sistema de Controle Interno de Três Barras do Paraná).

Mediante controle, foram efetuadas as checagens, resultando neste Relatório de Controle Interno, que serão detalhados a seguir.

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2018

As ações desenvolvidas são realizadas conforme plano de trabalho da Controladoria Interna analisado pelo gestor do Executivo, mensalmente e bimestralmente são encaminhados memorandos às secretarias e departamentos para coletar dados e, assim realizar as verificações das informações de responsabilidade das mesmas.

A metodologia que utilizou-se para realização dos trabalhos foram verificações de documentos solicitados pelo Controlador Interno através de memorandos, conferencias, comparações das receitas e despesas em relação a



exercícios anteriores e com os municípios que compõem o Consórcio do Pró Caxias, aplicação Checklist, *visita in loco*.

Nos trabalhos realizados foram feitos por amostragens.

As conclusões foram protocoladas e encaminhadas ao gestor e ao responsável do órgão e/ou divisão, encaminhando SUGESTÕES e também RECOMENDAÇÕES.

4.1. Considerações pertinentes aos Demonstrativos Contábeis

4.1.1. Aplicação e controle de gastos com pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal remete ao sistema de controle interno e ao controle externo, por meio dos Tribunais de Contas, a competência para verificação do cumprimento dos limites com gastos de pessoal, além de definir, com clareza, os impedimentos a que se sujeitarão as entidades que não observarem tais limites, dando, assim, outra ênfase a questão do controle.

A verificação da obediência aos limites de despesas com pessoal definidos, globalmente no art. 19 e de sua repartição, conforme percentuais definidos no art. 20, será efetuada ao final de cada quadrimestre do ano civil, tendo por base os gastos ocorridos e a receita corrente líquida apurada nos 12 (doze) últimos meses anteriores, sendo que, por força do inciso I do art. 63, para os municípios com população inferior a 50 mil habitantes, esta poderá ocorrer ao final de cada semestre.

Independentemente de a base para verificação ser quadrimestral ou semestral, aconselha-se que o controle seja exercido mensalmente, como forma de permitir a correção de rumo nos casos em que, previamente, se vislumbra um possível excesso de despesas ao final do período regular de verificação.

O parágrafo único do art. 22 da LRF, ao estabelecer vedações à medida que determinado Poder ou órgão de um ente da Federação atinja 95% do total da despesa de pessoal que lhe seria permitida, estabelece uma espécie de limite prudencial. É uma forma de sinal de alerta, e as medidas corretivas impostas pelo inciso I a V certamente visam dar respaldo aos Administradores às ações que deverão levar a efeito para evitar que o limite máximo seja atingido, ações estas que, em geral, provocam desgastes político.

O Poder ou órgão que se encontrar com percentual de despesas igual ou superior a 95% e que observar rigorosamente as medidas previstas nos inciso desse artigo, congelando seus gastos, embora se encontrado na área de risco, em função das oscilações da receita, está, na realidade, se resguardando de uma situação muito mais complicada e que ensejará a adoção de medidas mais drásticas, que poderão culminar, até, com a demissão de servidores.

Enquanto perdurar o sinal de alerta, configurado pela apuração de percentual de despesas igual ou superior a 95%, as medidas reparadoras são de **CONTENÇÃO** de despesas. Atingido o percentual máximo, estas serão de **CORTE** de despesas.

Da restrição contida no inciso I a Lei ressalva a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos e sobre os subsídios de que trata o § 4º do



art. 39 da Constituição Federal, direito este assegurado pelo inciso X do art. 37 da Carta Magna.

Da restrição contida no inciso I a Lei ressalva a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos e sobre os subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, direito este assegurado pelo inciso X do art. 37 da Carta Magna.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

Observa que o Art. 21 da LRF estabelece que:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Entende-se como nulo de pleno direito o ato que não é válido, ou seja, que não contem todos os requisitos necessários para sua eficácia. São atos prejudicados por possuírem vícios nos elementos que o constituem ou nos procedimentos que lhes deram origem. Esses atos não produzem nenhum efeito válido e, assim, não geram direitos a seus beneficiários.

Por esse artigo a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece as condições de validade e eficácia de qualquer ato de que resulte aumento das despesas com pessoal, determinando que sejam observadas a exigência previa datação orçamentaria, suficiente à cobertura das despesas estimadas, a existência da autorização específica na LDO e a comprovação de que a nova despesas está



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 5/45

UCCITB

compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Plano Plurianual e na LDO.

Isso é o que dispõe o §1º do art. 169 da Constituição Federal, o qual, somado às regras contidas no art. 16, torna a despesa exequível.

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as exigências de LC 101/00 quanto aos limites para gastos com pessoal, efetuaram-se as apurações conforme determinação legal, considerando o período de 12 (doze) meses.

Identificou-se que na apuração referente aos últimos 12 (doze) meses, os gastos com o pessoal do Poder Executivo conforme demonstração abaixo:

SITUAÇÃO: ALERTA – EXTRAPOLOU 54,00% DA RCL

O Departamento de Recursos Humanos está a cargo da Sra. Marlice Cristina Mariano

Total da receita corrente líquida	39.490.578,27
Total da Despesa com Pessoal Ativo	21.247.555,28
Total da Despesa com Inativos e Pensionistas	331.864,55
Valor Contratos Terceirização (Art. 18 da LRF)	66.837,50
Valor das Despesas não computadas (art. 19, § 1º. da LRF)	111.464,67
Valor dos Repasses Previdenciários ao RPPS	0,00
Total das despesas com pessoal	21.534.792,66
Percentual Aplicado	54,53
Limite Legal Permitido (art. 20 da LRF - 54%)	21.324.912,27
Limite Prudencial (art.22 da LRF - 51,3%)	20.258.666,65
Diferença em valor do limite	209.880,39
Diferença em percentual do limite	0,53
Gastos Pessoal Consolidado (Exec + Legislativo)	---
Percentual Consolidado (Executivo + Legislativo)	---

Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o município gastou com despesas de pessoal, o montante de 54,53% da sua Receita Corrente Líquida, ou seja, **NÃO ESTÁ CUMPRINDO os limites estabelecidos no Artigo 169, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Artigo 20, inciso III, alíneas a e b, da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.** Tendo em vista que foram ultrapassados os limites estabelecidos nos Artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se necessário a adoção de medidas enunciadas no §§ 3º e 4º, do Artigo 169, da Constituição Federal, conforme disposto no 'caput' do Artigo 23 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$. 209.880,39, representa 0,53% da Receita



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Corrente Líquida do período (R\$. 39.490.578,27), evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº. 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

		jan.	fev.	mar.	**	mai.	***	jul.	**	set.	out.	nov.	**
					abr.		jun.		ago.				dez.
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2018	55,19%	55,32%	57,05%	56,21%	56,53%	55,80%	55,12%	56,45%	55,86%	56,30%	55,88%	54,53%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2017	53,02%	52,59%	52,24%	52,48%	52,60%	53,18%	52,77%	52,13%	52,47%	51,95%	52,89%	54,59%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2016	52,15%	51,58%	51,27%	52,52%	51,74%	53,10%	53,53%	53,15%	53,37%	54,79%	53,76%	54,21%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2015	49,07%	50,52%	50,81%	50,50%	51,18%	50,19%	50,14%	50,40%	50,95%	50,61%	50,99%	51,54%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2014	49,01%	48,90%	47,83%	47,07%	47,05%	47,69%	47,35%	48,20%	48,66%	48,27%	49,62%	49,25%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2013	50,84%	50,64%	51,83%	52,18%	51,44%	50,59%	51,08%	50,77%	49,60%	50,34%	49,23%	48,50%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2012	43,88%	44,24%	44,81%	44,89%	46,41%	47,58%	47,47%	47,76%	48,26%	48,47%	48,27%	49,73%

Fonte: <http://servicos.tce.pr.gov.br/consultas/RelatoriosLRFsolicitarNovo.aspx>

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00

54%

LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30

51,3

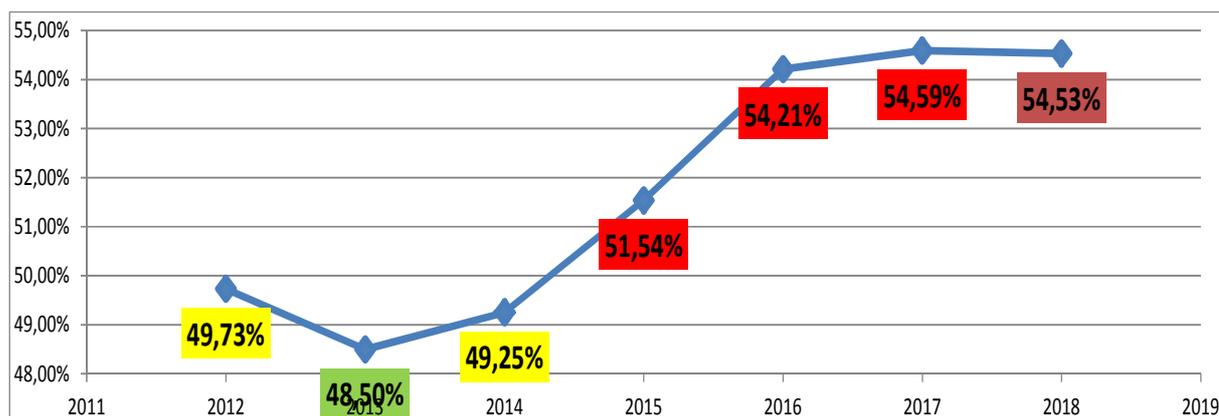
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6

48,6

Fonte: <http://servicos.tce.pr.gov.br/consultas/RelatoriosLRFsolicitarNovo.aspx>

** Período para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizado ao final de cada quadrimestre

*** Período para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizado ao final de cada semestre



Ao tomar conhecimento do Acórdão nº 4757/16-Segunda Câmara/TCE/PR, o Controlador Interno do Município de Três Barras do Paraná, preocupado com as determinações legais e os princípios que regem a administração pública, **ALERTOU** o gestor (Prefeito) a época quanto os limites atingidos com gastos de pessoal, sendo, que consta do citado Acórdão (4757/16), referente ao exercício de 2015.

Sob o comando do atual gestor (gestão 2017-2020), o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, expediu **ALERTA** conforme segue:



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 7/45

UCCITB

ANO 2017

Nome da Entidade	Data da Análise	Ano da Análise	Período da Análise	Tipo do Alerta	Data de Ciência do Alerta	Nº do DETC
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/07/2017	2017	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	12/07/2017	1632
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/11/2017	2017	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	13/11/2017	1715
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	27/11/2017	2017	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	29/11/2017	1725
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/03/2018	2017	3º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	12/03/2018	1783
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	11/04/2018	2017	3º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	12/04/2018	1804
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	21/07/2017	2017	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	27/04/2018	1815
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/11/2017	2017	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	27/04/2018	1815
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/03/2018	2017	3º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	27/04/2018	1815

Ano 2018

Nome da Entidade	Data da Análise	Ano da Análise	Período da Análise	Tipo do Alerta	Data de Ciência do Alerta	Nº do DETC
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	30/06/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	02/07/2018	1857
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	30/06/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	02/07/2018	1857
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	09/08/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	10/08/2018	1885
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	30/06/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	14/08/2018	1887
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	30/06/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	15/08/2018	1888
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	27/10/2018	2018	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	30/10/2018	1940
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	29/10/2018	2018	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	30/10/2018	1940

Sabe-se que ao administrador público cabe fazer exatamente o que a lei determina, sem utilizar-se de eventuais lacunas e tomar decisões que a legislação não veda, nem sequer prevê.

4.2. Equilíbrio das Contas Públicas – Receitas X Despesas

Um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é o equilíbrio das contas públicas. Para que qualquer município chegue à situação de equilíbrio, o



principal fator a ser cumprido é que sua arrecadação suporte a execução orçamentário-financeira.

O planejamento pode ter sua finalidade descrita como: identificar os objetivos e gerar processo capaz de garantir, no tempo adequado, a disponibilidade da estrutura e dos recursos necessários para a execução de determinada ação concreta ou atitude decisória considerada relevante e que possibilitem um posterior controle.

Cabe ressaltar que nem todos os riscos são preveíveis, uma vez que independem de decisão ou ação humana. Um exemplo, para o caso, é a interrupção de obras em função de chuvas com grau de intensidade maior do que a média costumeira.

Ao que é preveível, pode-se aplicar a prudência para evitar riscos. No exemplo da interrupção de obras em função de chuvas, alguns procedimentos podem diminuir o risco: consultar a meteorologia e respeitar o comportamento habitual da estação; dispor de um sistema emergencial de recolhimento e proteção de materiais existentes nos canteiros de obras; dotar os operários de equipamentos de proteção individual (segurança no trabalho); firmar contratos somente com empresas que possuam recursos humanos e materiais adaptados à diferentes precipitações meteorológicas, testar a capacidade financeira da empreiteira e especular sobre a procedência da idoneidade comprovada em documentos formais etc.

O equilíbrio comum das contas é relativamente fácil de ser entendido quando se trata da conta dos indivíduos. A famosa frase popular não se deve gastar mais do que se ganha.

Em entidades públicas, entretanto, não basta apenas conter as despesas dentro dos limites daquilo que se arrecada. Deve-se evitar atendimento das despesas visando apenas às necessidades mais urgentes da população, geralmente traduzidas em pressão imediata. Isto significa que os bons governantes devam assumir uma postura estratégica e, assim, atender às necessidades sociais e meritórias que cada vez mais se apresentam na forma de saúde, educação e segurança para todas as famílias.

Isso quase sempre, significa deixar de dar emprego fácil aos cabos eleitorais e outros protegidos, em função de compromissos de grupos, ou devido a forte participação quando da campanha eleitoral mais recente e/ou suntuosa, que enche a entidade de dívida para as próximas gestões pagarem com recursos ainda não sabidos.

Em outras oportunidades, significa adequar-se ao perfil da estrutura típica e especial de comunidades. A vocação e a situação econômica, além de outras dimensões interferentes, podem estar distantes do hábito geral médio. Assim, gastar até 60% com pessoal e os demais 40% em outros tipos de despesa pode significar a inviabilidade do progresso e desenvolvimento dos habitantes. Portanto, outro ditado popular poderia prudentemente ser considerado: "cada um sabe o tamanho do pé e conhece o sapato com que vai ao baile." O equilíbrio das contas públicas, portanto, quando todos devem mudar para um mesmo perfil (parâmetros lineares), é capaz de provocar uma regularidade geral e vários especiais.

Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, define: "A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso."

Na Administração Pública, não há espaço para liberdades e vontades particulares, deve, o agente público, sempre agir com a finalidade de atingir o bem comum, os



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 9/45

UCCITB

interesses públicos, e sempre segundo àquilo que a lei lhe impõe, só podendo agir secundum legem. Enquanto no campo das relações entre particulares é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe (princípio da autonomia da vontade), na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei, define até onde o administrador público poderá atuar de forma lícita, sem cometer ilegalidades, define como ele deve agir.

Observou com base nos demonstrativos contábeis as seguintes informações:

4.2.1. Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas

Exercício de 2018 – Anexo 01, da Lei 4.320/64 – Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: **CONSOLIDADO**

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.	2.391.148,54	PESSOAL E ENCARGOS	21.579.419,83
CONTRIBUIÇÕES	502.282,17	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	585.756,92
RECEITA PATRIMONIAL	59.736,42	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.905.002,79
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	8.246,56		
RECEITA DE SERVIÇOS	853.810,44		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.281.783,85		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.919,27		
(-) Dedução – Descontos Concedidos	48.199,35		
(-) Dedução para o FUNDEB	5.506.169,26		
(-) Dedução – Outras Deduções	2.980,58		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Superávit	2.570.398,52
Totais	39.640.578,06	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
		Totais	39640.578,06
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	245.320,86	INVESTIMENTOS	3.188.241,18
ALIENAÇÃO DE BENS	231.905,06	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAME	1.416.412,17
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.912.425,04		
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit			
Totais	4.604.653,35	Totais	4.604.653,35

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	39.640.578,06	Despesas Correntes	37.070.179,54
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	3.389.650,96	Despesas de Capital	4.604.653,35
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit		Superávit	1.355.396,13
Total	43.030.229,02	Total	43.030.229,02

As receitas Correntes e de Capital do Exercício somam o montante de **R\$ 43.030.229,02** (quarenta e três milhões trinta mil duzentos e vinte e nove reais e dois centavos).

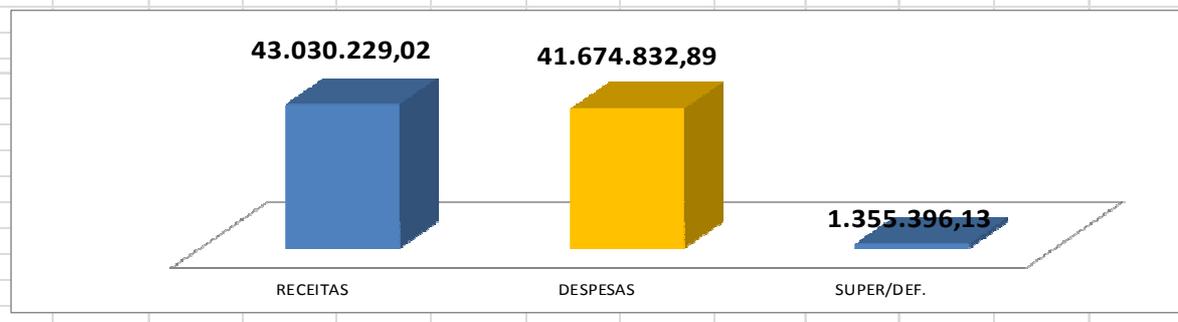
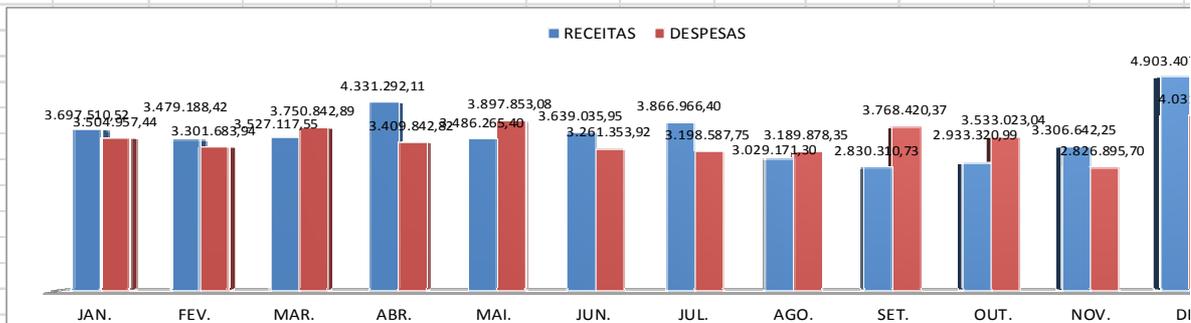
As despesas Correntes e de Capital do Exercício somam o montante é de **R\$ 41.674.832,89** (quarenta e um milhões seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

O Município teve **Superávit** de **R\$ 1.355.396,13**, (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e treze centavos).

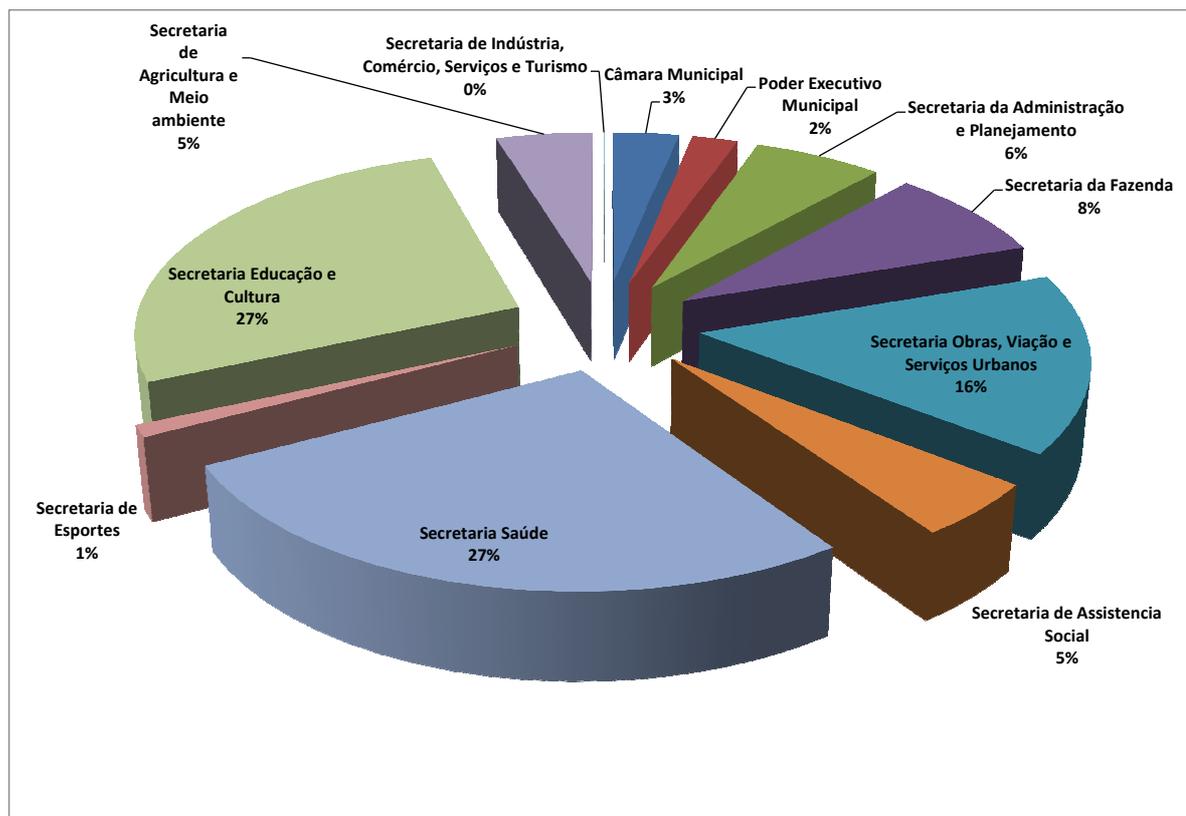


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2018	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
RECEITA	3.697.510,52	3.479.188,42	3.527.117,55	4.331.292,11	3.486.265,40	3.639.035,95	3.866.966,40	3.029.171,30	2.830.310,73	2.933.320,99	3.306.642,25	4.903.407,40
DESPESA	3.504.957,44	3.301.683,94	3.527.117,55	3.409.842,82	3.897.853,08	3.261.353,92	3.198.587,75	3.189.878,35	2.830.310,73	2.933.320,99	3.306.642,25	4.031.493,59
SUPER/DEF.	192.553,08	177.504,48	-223.725,34	921.449,29	-411.587,68	377.682,03	668.378,65	-160.707,05	-938.109,64	-599.702,05	479.746,55	871.913,81
	0,00	-5,90	1,38	22,80	-19,51	4,38	6,26	-21,67	-6,56	3,64	12,73	21,63



ÓRGÃOS	PREVISTO		REALIZADO	DIFERENÇA	% REALIZADO	%	Despesas c/ Pessoal e Enc. Sociais	%
	INICIAL	ATUALIZADO						
Câmara Municipal	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.377.435,76	R\$ -222.564,24	86,09%	3,20		
Poder Executivo Municipal	R\$ 1.096.500,00	R\$ 1.065.000,00	R\$ 947.030,74	R\$ -117.969,26	88,92%	2,20	R\$ 868.871,60	91,75%
Secretaria da Administração e Planejamento	R\$ 2.505.000,00	R\$ 2.992.129,98	R\$ 2.683.363,07	R\$ -308.766,91	89,68%	6,23	R\$ 1.404.063,43	52,32%
Secretaria da Fazenda	R\$ 4.162.500,00	R\$ 4.167.690,28	R\$ 3.510.675,18	R\$ -657.015,10	84,24%	8,15	R\$ 711.805,03	20,28%
Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos	R\$ 7.514.600,00	R\$ 8.832.886,62	R\$ 6.783.670,40	R\$ -2.049.216,22	76,80%	15,76	R\$ 1.753.112,13	25,84%
Secretaria de Assistência Social	R\$ 2.322.500,00	R\$ 2.893.074,17	R\$ 2.065.218,12	R\$ -827.856,05	71,38%	4,80	R\$ 886.726,45	42,94%
Secretaria Saúde	R\$ 11.573.500,00	R\$ 14.479.921,44	R\$ 11.591.218,41	R\$ -2.888.703,03	80,05%	26,92	R\$ 7.227.253,93	62,35%
Secretaria de Esportes	R\$ 467.000,00	R\$ 556.800,00	R\$ 452.405,14	R\$ -104.394,86	81,25%	1,05	R\$ 206.896,20	45,73%
Secretaria Educação e Cultura	R\$ 11.708.400,00	R\$ 13.590.107,14	R\$ 11.639.990,70	R\$ -1.950.116,44	85,65%	27,04	R\$ 8.111.754,58	69,69%
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 2.270.000,00	R\$ 2.605.500,00	R\$ 1.994.336,41	R\$ -611.163,59	76,54%	4,63	R\$ 408.936,48	20,50%
Secretaria de Indústria, Comércio, Saneamento e Turismo	R\$ 780.000,00	R\$ 336.000,00	R\$ 6.924,72	R\$ -329.075,28	2,06%	0,02	R\$ -	0,00%
Total	R\$ 46.000.000,00	R\$ 53.119.109,63	R\$ 43.052.268,65	R\$ -10.066.840,98	81,05%	100,00	R\$ 21.579.419,83	51,78%



4.3. Dívida Consolidada Líquida

Receita Corrente Líquida	R\$39.640.578,06
(-) Emendas Individuais *	R\$149.999,79
= Receita Corrente Líquida Ajustada	R\$39.490.578,27
Despesa de Pessoal *	R\$21.534.792,66 54,53% da RCL
Dívida Consolidada Líquida	R\$5.313.526,14 13,46% da RCL
Operações de Crédito	R\$0,00 0,00% da RCL

Informações consolidadas até o mês 10 Emendas Individuais * (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) Despesa de Pessoal * Calculado utilizando a Receita Corrente Líquida Ajustada

Valor Inicial	7.585.336,12
Inscrições	275,95
Correção	0,00
Amortização	214.215,87
SALDO ATUAL	7.371.396,20
Limite da Dívida conforme estabelecido pelo Senado Federal	47.319.348,02

Como pode ser evidenciado nos números acima apresentados, o montante da Dívida Pública até dezembro de 2018, no valor de R\$ 7.371.396,20, está abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade



Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Diante dos números apresentados, a Entidade não está sujeita às penalidades dispostas no artigo 31, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. A manutenção da Dívida Pública dentro dos limites legais estabelecidos é importante para a Entidade, pois nesta condição não fica impedido de realizar novas Operações de Crédito e receber transferências voluntárias das esferas Federal e Estadual.

4.4. Gastos com Saúde

As funções da Secretaria Municipal de Saúde estão sob a responsabilidade da Senhora **DILCÉIA SALETE FORNARI**.

Os dados a seguir são do exercício de 2018.

Descrição	Acumulado até o período
Total da receita proveniente de impostos	29.708.612,98
2. Total da Receita Vinculada à Saúde + saldo financeiro vinculado exercício anterior	2.879.233,65
3. Valor mínimo a ser aplicado (recursos próprios)	4.456.291,95
4. Valor Total aplicado pelo município em Ações de Saúde	11.591.218,00
5. Valor aplicado para efeito de cálculo (Emenda 29)	8.711.984,00
6. Percentual aplicado em saúde	29,32
7. Valor aplicado	4.255.692,05
8. Percentual aplicado	14,32

Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o município, aplicou de recursos próprios em ações básicas de saúde, o montante de R\$. 8.711.984,00, equivalente a 29,32% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Com base nos dados acima, concluímos ainda que as despesas com recursos próprios representam 75,16% do total das despesas realizadas, enquanto que 24,84% das despesas foram realizadas por conta de outras fontes de receitas.

4.4.1. Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde foi nomeado pelo decreto nº 3403/18 de 08 de novembro de 2018, após as indicações de seus pares pelas entidades, para mandato complementar 2018/2020, assim constituído:

Nome	Qualidade	Entidade
GOVERNO + PRESTADORES DE SERVIÇOS		
Dilcélia Salette Fornari	Titular	Sec. Mun. de Saude
Cleuza de Araujo Costa	Suplente	Sec. Mun. de Saude
Neimar Begnini	Titular	Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 13/45

UCCITB

Fernando H. Pizzato	Suplente	Prefeitura Municipal
Tania Conradi Tavares	Titular	Hospital Municipal
Leni Ferreira Borba	Suplente	Hospital Municipal
Ianes G. Pilati de Araujo	Titular	Prestador de Serviços
Taciane Regina Scramocin	Suplente	Prestador de Serviços
Taiane Tavares	Titular	Prestador de Serviços
Keila Campos	Suplente	Prestador de Serviços
Altamir Borba	Titular	Prestador de Serviços
Derli Gonçalves da Silva Theisen	Suplente	Prestador de Serviços
TRABALHADORES DE SAÚDE		
Elizabeth Aires Fagundes	Titular	Centro de Saude
Giovana Aparecida de Moura	Suplente	Centro de Saúde
Thalitha Brandini	Titular	Centro de Saúde
Jussara Brandão	Suplente	Centro de Saúde
Vera Lucia de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Jucieli Maria Fontana	Suplente	Centro de Saúde
Gilvan de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Jurema Dresch	Suplente	Centro de Saude
Delina Gomes da silva Oenning	Titular	Centro de Saúde
Fabiana M. dos Santos	Suplente	Centro de Saúde
Izabete da Silva Daerbacher	Titular	Centro de Saúde
Nadir da Rosa Cruzetta	Suplente	Centro de Saúde
USUÁRIOS		
Maria Helena Oliveira Calgaroto	Titular	Paroquia Nossa Senhora Aparecida
Airton Tomazzi	Suplente	Paroquia Nossa Senhora Aparecida
Assunta D. Berns	Titular	Pastoral da Saúde
Clementa Dubinski	Suplente	Pastoral da Saude
Terezinha Marli do Amaral	Titular	Pastoral do Idoso
Lurdes Madeira	Suplente	Pastoral do Idoso
Ana Dezan	Titular	Clube de Novo Horizonte
Ivania Viganá Casagrande	Suplente	Clube de Novo Horizonte
Marcelino Chaves	Titular	Clube da Terceira Idade Rosário
Alice R. Bez	Suplente	Clube da Terceira Idade Rosário
Andressa Bazzo Bonamigo	Titular	Clube de Mães Igreja Amarela
Gildete B. Modena	Suplente	Clube de Mães Igreja Amarela
Jurema Prebianca	Titular	Clube de Mães Alto Alegre
Benvenuto Conradi	Suplente	Clube de Mães Alto Alegre
Veronica Stanger Oenning	Titular	Clube de Mães Barra Bonita
Albano Tavares	Suplente	Clube de Mães Barra Bonita
Ivo Pedroso	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tereza Seghetto	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Moacir P. Fortunato	Titular	Pastoral da Criança
Selviana R. Bissoto	Suplente	Pastoral da Criança
Elvira T. Salla	Titular	Clube de Mães Santo Izidoro



Terezinha de Souza	Suplente	Clube de Mães Santo Izidoro
Jhonatan Felipe Laurindo Gomes Duarte	Titular	Usuário
Luiz Eduardo Trevisan	Suplente	Associação Comercial

Jhonatan Felipe Laurindo Gomes Duarte – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelino Chaves – Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

O Conselho exerce as funções a ele atribuídas, tem participado das audiências públicas, onde analisa as informações recebidas do Executivo Municipal, determinadas por legislações específicas, tendo elaborado e aprovado a aplicação dos gastos em saúde do referido exercício.

Também define junto com a área técnica e administrativa da saúde os programas e as polícias de saúde a serem executadas.

4.5. Gastos com Ensino

O Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#))

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. ([Incluído](#))



[pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006\)](#)

A [Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007](#), Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

.....
Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

SITUAÇÃO: NORMAL

As funções do setor de Educação estão sob a responsabilidade do Senhor **RONALDO FREITAS DA SILVA**.

Valor da Receita Bruta de Impostos e Transferências	30.703.768,99
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 361 (Ensino Fundamental)	5.921.297,75
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 365 (Ensino Infantil)	2.900.914,43
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 366 (Educação de Jovens e Adultos)	247.814,91
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 367 (Educação Especial)	748.989,76
Valor da Perda/Ganho com FUNDEB	408.963,01
Valor mínimo à ser Aplicado em Educação	7.675.942,25
Total Valor Aplicado em Educação	10.227.979,86
Percentual Aplicado em Educação	33,31



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 16/45

UCCITB

Valor Aplicado a Maior	2.552.037,61
Percentual Aplicado a Maior	8,31

FUNDEB

Valor do Retorno do FUNDEB	5.097.206,25
Total da Despesa Realizada com Recursos do FUNDEB	5.097.206,25
Valor das Despesas com Magistério (60%)	4.461.001,18
Valor Mínimo à ser aplicado (60%) em relação à Receita do FUNDEB	3.058.323,75
Valor Mínimo à ser aplicado (60%) em relação à Despesa Realizada	3.058.323,75
Percentual Aplicado em relação à Receita do FUNDEB	87,52 %
Percentual Aplicado em Relação ao Total da Despesa Realizada	87,52 %

Pelos dados apresentados acima, fica evidenciado que o município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção do desenvolvimento do ensino. Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores até então despendidos com o pagamento da remuneração dos professores do ensino fundamental e profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou 87,52% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006. Se compararmos esta despesa do magistério ao total de despesas realizadas com os recursos do FUNDEB, concluímos que ela representa o montante de 87,52%.

4.5.1. Conselho Municipal FUNDEB.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb, foram nomeados pelo Decreto nº 2967/2017, para mandato de 24 meses, com a seguinte composição:

SUELEN SANTOS DE CARVALHO	PRESIDENTE
MARIZA BEAL	VICE-PRESIDENTE



Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Simone Fernandes Moreira

Suplente: Gilmar Adilson de Souza

Titular: Suelen Santos Carvalho

Suplente: Tanicclair Bueno da Silva

Representante dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Mariza Beal

Suplente: Marinês Delabetta Foralosso

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan

Suplente: Inedia Adriani Bortolanza

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Jessica Fernanda Bilatto de Freitas

Suplente: Aida Chiapetti

Representante dos Estudantes da educação básica pública:

Ma

Titular: Ailton Bernardo Coutinho

Suplente: Eloi Salete do Prado

Titular: Cleci de Souza

Suplente: Adriane do Prado

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Cleide Luciane Hudziak dos Santos

Suplente: Angela Maria Alberton Leal

Titular: Eliza Bortolanza Theisen

Suplente: Márcio Andrigo Bruschi

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Vanessa Buligon Zancanaro

Suplente: Andreia Pereira

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Dahiane Daniel de Mello Viganó

Suplente: Sonia Roseli Ertel

O conselho exerce as funções que lhe são atribuídas, dando parecer sobre as receitas e despesas destinadas a educação, mensalmente e ao final do exercício, atestando a correta aplicação dos recursos na educação, inclusive dos liberados pela União, Programa Nacional de Transporte Escolar - Pnate.



4.6. Relatório Administração Tributária

O modesto desempenho das receitas tributárias dos Municípios ainda faz com que, em termos relativos, aumentasse o grau de dependência financeira em relação às receitas de transferências.

O atual grau de dependência financeira dos Municípios não passa de um grande mito, pois tudo depende da estrutura tributária vigente. Se realmente fosse desejada a ampliação da autonomia tributária dos Municípios, deveria ser aproveitado o momento da reforma tributária para lhes entregar tributos mais simples de cobrar e de maior valor arrecadatório. Porém estes tributos têm sido reservados à União e aos Estados.

Até término do 6º bimestre de 2018, a receita própria arrecadada pelo Município alcançou o montante de R\$ 2.318.717,80, conforme detalhamento constante da tabela abaixo: A arrecadação dos tributos municipais está disciplinada no Código Tributário Municipal, constante da Lei nº. 002/2011. O Município obedece os prazos estabelecidos em seu Código Tributário para o lançamento dos tributos municipais e que o município possui mecanismos de controle da inscrição e cobrança da Dívida Ativa Tributária, atendendo o disposto no Artigo 30, inciso III e Artigo 70, da Constituição Federal. A Dívida Ativa não cobrada nos prazos estabelecidos é encaminhada para cobrança judicial, conforme determina a legislação. Comparando a Receita Própria arrecadada no período, na importância de R\$. 2.318.717,80 com a Receita Total do período, no valor de R\$. 42.785.715,70, concluí que ela corresponde a 5,42%, em se tratando da Dívida Ativa Municipal, concluí que a Dívida Ativa cobrada no exercício, no valor de R\$. 68.611,28, corresponde a 6,72 % do Estoque da Dívida existente no início do exercício, que registrava a importância de R\$. 1.020.651,01.

RELATÓRIO Administração Tributaria SITUAÇÃO: NORMAL

Receita do IPTU no período	333.839,65
Receita do ISS no período	389.707,91
Receita do IRRF no período	1.025.705,11
Receita do ITBI no período	319.548,34
Receita de Taxas Municipais no período	114.733,41
Contribuição de Melhoria no período	0,00
Receita da Dívida Ativa no período	68611,28
Juros e Multas de Mora no período	66.572,10
TOTAL	2.318.717,80

TOTAL GERAL DA RECEITA:	42.785.715,70
% da Receita Própria em relação à Receita Total:	5,42%
Valor do Estoque da Dívida no início do Exercício:	1.020.651,01
% da Dívida já cobrada no exercício:	6,72%



4.7. Administração de Diárias

O Servidor responsável pelo controle das concessões de Diárias é o Senhor **GILBERTO GUISI**, Secretário Municipal de Administração.

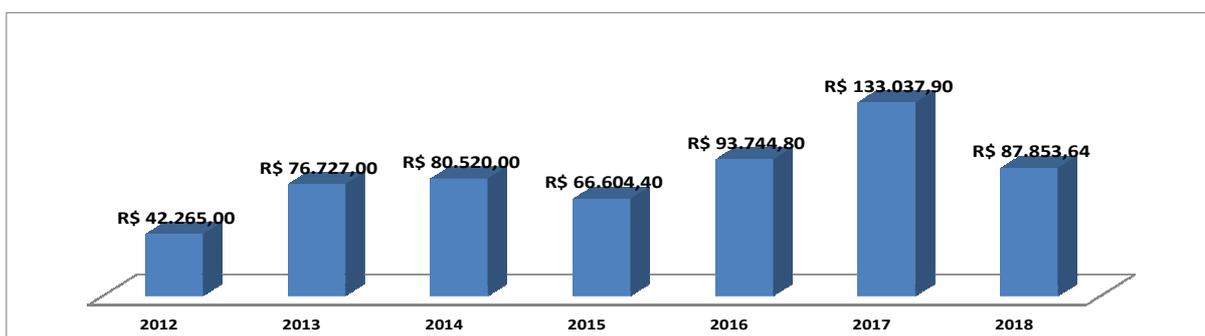
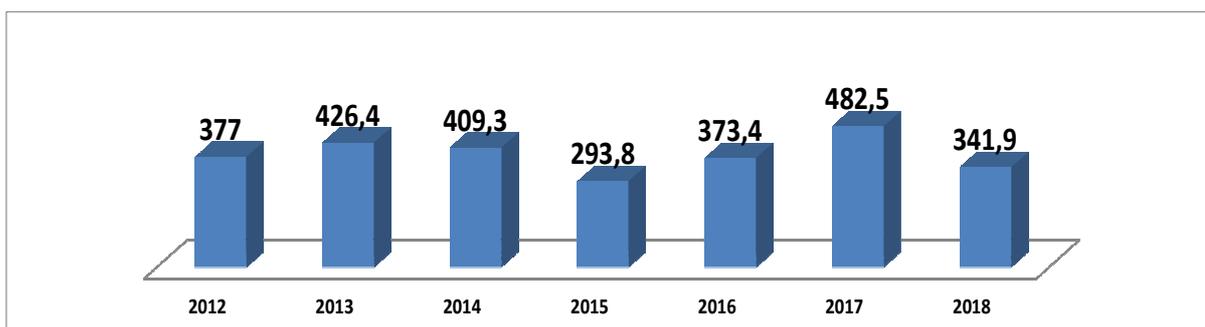
Conforme as informações obtidas junto à Secretaria de Administração e Planejamento, constatou-se que:

- As diárias concedidas a servidores para a realização de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento estão regulamentadas pelas Leis Municipais nºs.: 378/07, 723/12, 1191/15 e 1353/15;
- Durante o período verificado, o Município concedeu 341,9 (trezentos e quarenta e dois vírgula nove) diárias, as quais totalizaram R\$ 87.853,64 (oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
- Comparando-se ao número de diárias concedidas no exercício de 2018 em relação ao exercício imediatamente anterior, observa-se que houve redução de 29,14% e em relação aos volres dispendidos com as diárias também houve redução de 33,96%.

Conforme informações afirmativas encaminhadas pelo setor responsável das concessões de Diárias, declara que possui mecanismos de controle que possibilitam o acompanhamento.

	2012		2013		2014		2015		2016		2017		2018	
	Nº de Diárias	valor	Nº de Diária	valor	Nº de Diárias	valor	Nº de Diárias	valor						
1º bimestr	42	R\$ 4.370,00	44,5	R\$ 9.578,00	45,9	R\$ 11.598,00	27,4	R\$ 5.306,40	43,6	R\$ 10.002,60	51,2	R\$ 15.191,60	37,2	R\$ 12.472,00
2º bimestr	79	R\$ 8.405,00	63	R\$ 13.660,00	85	R\$ 16.350,00	49,8	R\$ 13.348,20	75,4	R\$ 20.088,70	71,2	R\$ 17.964,00	59,7	R\$ 16.907,84
3º bimestr	75	R\$ 9.180,00	68	R\$ 12.700,00	67	R\$ 12.640,00	30,5	R\$ 7.123,50	82,9	R\$ 21.949,80	127,9	R\$ 35.561,20	62,8	R\$ 15.111,52
4º bimestr	54	R\$ 4.850,00	88,3	R\$ 15.725,00	73	R\$ 14.290,00	55	R\$ 14.352,00	60,4	R\$ 14.730,40	79,7	R\$ 23.042,60	64,8	R\$ 16.234,52
5º bimestr	52	R\$ 4.980,00	90,8	R\$ 11.736,00	78	R\$ 14.410,00	60,3	R\$ 9.943,90	55,8	R\$ 13.266,40	76,2	R\$ 20.009,60	55,7	R\$ 11.744,08
6º bimestr	75	R\$ 10.480,00	71,8	R\$ 13.328,00	60,4	R\$ 11.232,00	70,8	R\$ 16.530,40	55,3	R\$ 13.706,90	76,3	R\$ 21.268,90	61,7	R\$ 15.383,68
	377	R\$ 42.265,00	426,4	R\$ 76.727,00	409,3	R\$ 80.520,00	293,8	R\$ 66.604,40	373,4	R\$ 93.744,80	482,5	R\$ 133.037,90	341,9	R\$ 87.853,64

Fonte: CPcetit - Contabilidade Publica - Empenho por Objeto da Despesa





MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Relação dos servidores que receberam diárias, valores recebidos e o percentual que representam:

NOME	CARGO	Qtidade Diária	VALOR	%
HELIO KUERTEN BRUNING	PREFEITO	61,5	R\$ 27.059,60	30,80
EDNA GUISE BRUNING	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	16,5	R\$ 5.400,00	6,15
JOAO FERRAZ DOS SANTOS	MOTORISTA	27,2	R\$ 4.877,08	5,55
ALEXANDRE D. HENRIQUES	MOTORISTA	23,5	R\$ 4.253,88	4,84
RONOALDO FREITAS DA SILVA	SEC. DE EDU. E CULT.	14,5	R\$ 4.148,00	4,72
NEIMAR BEGNINI	SEC. SAUDE	11,5	R\$ 3.547,20	4,04
CELSO FRANCISCO DE SOUZA	MOTORISTA	18,5	R\$ 3.066,40	3,49
MIGUEL JOSE DA SILVA	MOTORISTA	17,0	R\$ 3.066,20	3,49
TIAGO MARCELO RODRIGUES	MOTORISTA	15,6	R\$ 2.949,40	3,36
ALDOIR DA SILVA	MOTORISTA	14,0	R\$ 2.440,40	2,78
GILMAR FERNANDES	MOTORISTA	10,5	R\$ 2.142,52	2,44
VANESSA BULIGON ZANCANRO	DIR. CRAS	7,0	R\$ 1.850,40	2,11
ELIZA BORTOLANZA	PROFESSOR	8,0	R\$ 1.708,00	1,94
WALDIR ANTONIO TODESCATTO	VICE-PREFEITO	4,0	R\$ 1.634,80	1,86
LEOMAR ANTONIO ROTTA	CONTADOR	7,5	R\$ 1.549,40	1,76
SANDRA FRANCESCHINI	ASSISTENTE SOCIAL	7,0	R\$ 1.472,80	1,68
GILBERTO GUISI	SEC. DE ADM.	4,0	R\$ 1.317,60	1,50
EDGAR MARTINS	CONTROLE INTERNO	4,0	R\$ 1.061,40	1,21
MARIA HELENA OLIVEIRA	SERV. EFETIVO	4,0	R\$ 976,00	1,11
RAFAEL FACHINI AZEVEDO	MOTORISTA	5,5	R\$ 974,80	1,11
MARCIO ANDRIGO BRUSQUE	PROFESSOR	5,0	R\$ 963,60	1,10
ANGELA MARIA ABERTON	PROFESSOR	4,0	R\$ 788,40	0,90
CREMLDA RODRIGUES	PROFESSOR	4,0	R\$ 788,40	0,90
SONIA MARIA PEDROSO	PROFESSOR	4,0	R\$ 788,40	0,90
ANTONIO EDSON DA SILVA	SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E S	2,0	R\$ 776,00	0,88
MABELE RODRIGUES DIAS VENTURA	SERV. EFETIVO	5,0	R\$ 732,00	0,83
ARI PAULI	MOTORISTA	3,3	R\$ 627,96	0,71
OSNI MOCELIN	SEC. DE AGR. E MEIO AMB.	2,0	R\$ 585,60	0,67
ORLEI J. FORALOSSO	MOTORISTA	3,0	R\$ 585,60	0,67
LUANA CRISTINA REFATTI	SERV. EFETIVO	3,0	R\$ 569,40	0,65
ARI BUZIN	MOTORISTA	3,0	R\$ 565,60	0,64
VALDAIR PIZZATO	MOTORISTA	2,0	R\$ 390,40	0,44
GIOVANA AP. DE MOURA	SERV. EFETIVO	2,0	R\$ 370,40	0,42
KARINE FERNANDA SKORUPA	SERV. EFETIVO	2,0	R\$ 350,40	0,40
VALDEMIR SCARMOCIN	SEC. FINANÇAS	1,0	R\$ 292,80	0,33
JAIR RIBEIRO NUNES	CONSELHEIRO TUTELAR	1,5	R\$ 292,80	0,33
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO	SEC. DA FAZENDA	1,0	R\$ 244,00	0,28
DILCEIA SALETE FORNARI	SEC. DE SAÚDE	1,0	R\$ 244,00	0,28
CLAUDIR ZANELLA	MOTORISTA	1,0	R\$ 219,00	0,25
SUZANA ZANELLA ACORDI	PROFESSOR	1,0	R\$ 219,00	0,25
JEFERSON CONRADI DE SOUZA	DIR. CFR	1,0	R\$ 219,00	0,25
VALDECIR LUIZ JOAQUIN	MOTORISTA	1,0	R\$ 219,00	0,25
CLEUZA DE ARAUJO COSTA	SERV. EFETIVO	1,0	R\$ 219,00	0,25
THALITA BRANDINI	ENFERMEIRA	1,0	R\$ 219,00	0,25
EDENILSON GIANINI	SERV. EFETIVO	1,0	R\$ 195,20	0,22
JUREMA DRESCH	SERV. EFETIVO	1,0	R\$ 195,20	0,22
MARISA DE FATIMA TESSARI	ENFERMEIRA	1,0	R\$ 195,20	0,22
MARCIO JOSE CARLOS	DIR. DE LICITAÇÃO	1,0	R\$ 195,20	0,22
MARCOS ROBERTO MASARO	SEC. ESP.	1,0	R\$ 146,40	0,17
MARIA DO S. MARINHO PRESTES	ENFERMEIRA	0,4	R\$ 87,60	0,10
IRENILDA OENNING FERRARI	ENFERMEIRA	0,4	R\$ 73,20	0,08
TOTAL		341,9	R\$ 87.853,64	100,00

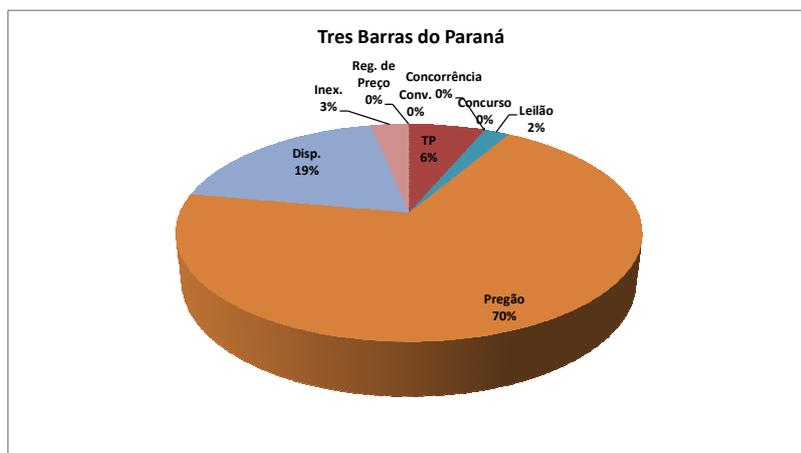


4.8. Compras e Licitações

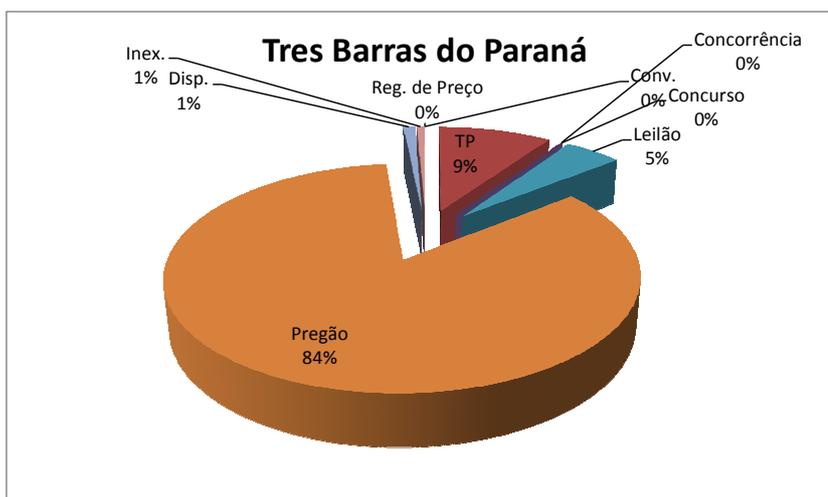
4.8.1. Licitações

O Município de Três Barras do Paraná registrou no Exercício de 2018, **95** (**noventa e cinco**) processos licitatórios nas seguintes modalidades:

MUNICIPIOS/2018	Conv.	TP	Concorrência	Concurso	Leilão	Pregão	Disp.	Inex.	Reg. de Preço	TOTAL
Três Barras do Paraná	0	6	0	0	2	66	18	3	0	95



Tres Barras do Paraná	Conv.	TP	Concorrência	Concurso	Leilão	Pregão	Disp.	Inex.	Reg. de Preço	TOTAL	CANCELADO	TOTAL
	R\$ -	R\$ 1.896.459,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 952.500,00	R\$ 16.926.072,86	R\$ 196.760,35	R\$ 118.878,08	R\$ -	R\$ 20.090.670,77	R\$ -	R\$ 20.090.670,77





4.8.2. Contratos

Contrato Administrativo é o contrato celebrado pela Administração Pública, com base em normas de direito público, com o propósito de satisfazer as necessidades de interesse público. Previsto na Lei 8666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos). Os contratos administrativos serão **formais, consensuais, comutativos, e, em regra, intuitu personae**. Diferentemente dos contratos de direito privado, regidos pelo código civil, os contratos administrativos são regidos pela lei 8.666/93.

Nos contratos de direito público, a administração está em posição privilegiada em relação a terceiros que com ela contratam. Estes contratos são regidos pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado. Como consequência deste princípio, as cláusulas estabelecidas podem ser alteradas a qualquer tempo pelo administrador.

Nos contratos públicos, a única parte que as contratantes negociam é o valor do contrato. Concluídas as negociações, se a administração expõe o valor, não pode mais alterar.

A administração pode alterar as obrigações assumidas no contrato unilateralmente. Todavia, se ela aumentar as obrigações do contratado, também deve aumentar o valor financeiro do contrato, visando a manutenção da equação econômico financeira.

Desta forma, a administração pode rescindir o contrato unilateralmente por motivo de interesse público.

No mesmo sentido, se o contratado falhar com as obrigações assumidas e não cumprir com o contrato, administração pode rescindir e aplicar as penas previstas.

São quatro penas/sanções que podem ser aplicadas pela administração:

- advertência;
- multa;
- suspensão do direito de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade (o particular ou a empresa não poderá contratar com o poder público durante um determinado período).

As cláusulas do contrato administrativo são cláusulas especiais, concedem à administração poderes extraordinários. Se fosse no contrato de direito privado, seriam cláusulas abusivas. Para a administração pública são legais e permitidas. São chamadas cláusulas exorbitantes. Não ultrapassar os limites do direito privado. Entretanto, é preciso dizer que administração pública não goza de supremacia em todas as relações contratuais que figura. Não basta que a administração figure em qualquer contrato. Ex: num contrato de locação, regido pelo direito privado, o que rege é o direito privado, civil. Neste caso, a administração pública estará em pé de igualdade com o contratado.

Quando se trata de obra pública, regido pela 8666/93, aí a norma de direito público impõe a este contrato o regime jurídico de direito administrativo.



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 23/45

UCCITB

No entanto, existem limites para a alteração unilateral do contrato pela administração. O primeiro limite é o respeito a manutenção do seu objeto.

Por exemplo, se a administração contratou serviços de vigilância, não pode mudar para limpeza. Não pode trocar o objeto contratual. Do contrário, haverá fraude à licitação, vez que outro procedimento licitatório deveria ter sido realizado.

Ainda no que tange aos limites para a alteração unilateral, permanecendo o mesmo objeto contratual, pode a administração aumentar ou diminuir o valor do objeto contratual.

Não pode aumentar muito, não pode diminuir muito.

A regra geral é de 25% do valor contratual. 25% para mais ou para menos. Este limite se aplica para os contratos de obra, serviços, compras.

Este limite de alteração cresce para 50% do valor do contrato no caso aluguel de equipamentos e reforma de edifícios. Nestes casos, há uma margem maior de alteração.

Da mesma forma, o contratado goza uma única prerrogativa que é a manutenção da equação econômico financeira do contrato. Ou seja, no dinheiro dele ninguém mexe. Caso contrário, o contratado poderá notificar a administração e esta poderá ficar inadimplente.

Todavia, o particular não pode aplicar a exceção do contrato não cumprido. No contrato administrativo não pode o particular parar a execução do contrato de uma vez. Ele tem que esperar pelo menos o prazo de 90 dias.

Por fim, é preciso dizer que é legalmente permitida a prorrogação do prazo contratual. Principalmente quando ocorre um evento imprevisível e o contrato não pode ser executado. Um exemplo são as chuvas e a falta de orçamento, quando o valor previsto inicialmente para uma obra fica mais caro. Nestes casos, exige-se a complementação de orçamento, o que não é fácil. Nos casos em que a administração não tem dinheiro, o contrato deve ser paralisado, sendo necessária a alteração do prazo de vencimento contratual e a sua prorrogação.

Segue relação dos contratos firmados pelo Município firmou em 2018:

Contrato	Empresa	Objeto	Licitação	Homologação	Início	Término	Valor
1	SCG Construtora de Obras Ltda - EPP	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO BARRA BONITA	TP 05/2017	16/01/2018	17/01/2018	16/07/2018	321.000,00
2	LDW MERCANTIL EIRELI - ME	VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIRO (15+1)	PREGÃO 96/2017	17/01/2018	18/01/2018	17/01/2019	147.490,00
3	Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda - Me	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PREGÃO 01/2018	31/01/2018	01/02/2018	01/02/2019	11.257,00
4	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PREGÃO 01/2018	31/01/2018	01/02/2018	01/02/2019	14.566,26
5	M. J. Gambetta Soluções industriais - ME	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PREGÃO 01/2018	31/01/2018	01/02/2018	01/02/2019	11.527,75
6	Magazine Móveis Três Barras Ltda	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PREGÃO 01/2018	31/01/2018	01/02/2018	01/02/2019	8.384,00
7	Pilatti & Zancanaro Ltda - Me	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PREGÃO 01/2018	31/01/2018	01/02/2018	01/02/2019	6.701,90
8	PRIDE ATACADO LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PREGÃO 01/2018	31/01/2018	01/02/2018	01/02/2019	4.907,25
9	ATA REGISTRO DE PREÇOS ADRIANE PATRICIA ZANDONAI - ME	HORA/MAQUINA	PREGÃO 2/2018	05/02/2018	15/02/2018	15/02/2019	180.000,00
10	ATA REGISTRO DE PREÇOS TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	HORA/MAQUINA	PREGÃO 2/2018	05/02/2018	15/02/2018	15/02/2019	1.049.800,00
11	GENTE SEGURADORA S.A.	SEGURO VEÍCULOS FROTA	PREGÃO 3/2018	16/02/2018	19/02/2018	19/02/2019	55.000,00
12	CASA NOVA TRATORES LTDA - ME	MANUTENÇÃO DA FG170	PREGÃO 5/2018	26/02/2018	26/07/2018	27/05/2019	63.994,17
13	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	PREGÃO 6/2018	26/02/2018	27/02/2018	27/02/2019	21.918,00
14	PILATTI & ZANCANARO LTDA	EQUIPAMENTOS	PREGÃO 6/2018	26/02/2018	27/02/2018	27/02/2019	9.830,00
15	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO	EQUIPAMENTOS	PREGÃO 6/2018	26/02/2018	27/02/2018	27/02/2019	33.532,80
16	ROMANELLI EQUIPAMENTOS	VASSOURA	PREGÃO 8/2018	02/03/2018	08/03/2018	03/09/2018	37.000,00
17	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ALVES E SARTOR	MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE COPA E COZINHA	PREGÃO 9/2018	12/03/2018	13/03/2018	13/03/2019	16.716,60
18	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CCS PLÁSTICOS	MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE	PREGÃO 9/2018	12/03/2018	13/03/2018	13/03/2019	9.037,70



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 24/45

UCCITB

	<u>IND. E COM. LTDA</u>						
19	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM</u>	MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE COPA E COZINHA	PREGÃO 9/2018	12/03/2018	13/03/2018	13/03/2019	74.952,70
20	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DOUGLAS MIRANDA</u>	MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE COPA E COZINHA	PREGÃO 9/2018	12/03/2018	13/03/2018	13/03/2019	31.939,83
21	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECOPEL COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA</u>	MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE COPA E COZINHA	PREGÃO 9/2018	12/03/2018	13/03/2018	13/03/2019	34.293,00
22	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENITA TRZICALKOSKI</u>	MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE COPA E COZINHA	PREGÃO 9/2018	12/03/2018	13/03/2018	13/03/2019	30.190,92
23	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTEILAN REGINA MARTINELLO</u>	MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE COPA E COZINHA	PREGÃO 9/2018	12/03/2018	13/03/2018	13/03/2019	3.528,00
24	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MARCIO ANTONIO MARTENDAL DOS PASSOS</u>	MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE COPA E COZINHA	PREGÃO 9/2018	12/03/2018	13/03/2018	13/03/2019	4.884,00
25	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARANÁ FOODS</u>	MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE COPA E COZINHA	PREGÃO 9/2018	12/03/2018	13/03/2018	13/03/2019	98.371,25
26	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALDELI JOSÉ VIDAL - EPP</u>	MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE COPA E COZINHA	PREGÃO 9/2018	12/03/2018	13/03/2018	13/03/2019	71.178,20
27	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERRARIA RIO BALSAS AGRICOLA</u>	MADEIRA DE EUCALIPTO	PREGÃO 10/2018	12/03/2018	14/03/2018	14/03/2019	92.234,00
28	J. C. ZIGER ARBITRAGEM ESPORTIVAS	ARBITRAGEM	PREGÃO 12/2018	19/03/2018	20/03/2018	20/03/2019	33.050,00
29	PRIME EVENTOS ESPORTIVOS	ARBITRAGEM	PREGÃO 12/2018	19/03/2018	20/03/2018	20/03/2019	43.585,50
30	VALDIR JOSÉ DO PRADO-ME	REPAROS CALÇAMENTO	PREGÃO 7/2018	20/03/2018	22/03/2018	22/03/2019	54.200,00
31	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADACIR DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES</u>	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES	PREGÃO 11/2018	19/03/2018	24/03/2018	24/03/2019	614.980,00
32	<u>ICAVEL VEICULOS LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO	PREGÃO 14/2018	27/03/2018	02/04/2018	28/09/2018	230.000,00
33	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME</u>	MERENDA ESCOLAR	PREGÃO 04/2018	04/04/2018	06/04/2018	06/04/2019	28.900,00
34	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Esteilan Regina Martinello - ME</u>	MERENDA ESCOLAR	PREGÃO 04/2018	04/04/2018	06/04/2018	06/04/2019	391.939,29
35	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI</u>	MERENDA ESCOLAR	PREGÃO 04/2018	04/04/2018	06/04/2018	06/04/2019	40.875,00
36	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VACCARIN & ALFFF LTDA - ME</u>	MERENDA ESCOLAR	PREGÃO 04/2018	04/04/2018	06/04/2018	06/04/2019	8.794,50
37	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME	TRATOR AGRICOLA/CARRETA/PLANTADEIRA	PREGÃO 93/2017	04/04/2018	06/04/2018	02/10/2018	175.245,74
38	MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE ESCOVAS E FIO DENTAL	DISPENSA 01/2018	11/04/2018	11/04/2018	07/10/2018	2.650,00
39	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP</u>	PNEUS NOVOS	PREGÃO 16/2018	12/04/2018	17/04/2018	17/04/2019	5.728,00
40	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CV TYRES EIRELI - ME</u>	PNEUS NOVOS	PREGÃO 16/2018	12/04/2018	17/04/2018	17/04/2019	252.101,72
41	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA</u>	PNEUS NOVOS	PREGÃO 16/2018	12/04/2018	17/04/2018	17/04/2019	15.140,00
42	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER</u>	PNEUS NOVOS	PREGÃO 16/2018	12/04/2018	17/04/2018	17/04/2019	7.840,00
43	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OAMIS PNEUS IMP. E EXP. LTDA</u>	PNEUS NOVOS	PREGÃO 16/2018	12/04/2018	17/04/2018	17/04/2019	103.169,72
44	COOP. DE AGRICULTURA FAMILIAR	MERENDA ESCOLAR	DISP. JUST. 02/2018	16/04/2018	16/04/2018	16/04/2019	84.315,94
45	SILVERIO HENNING	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	DISPENSA 03/2018	16/04/2018	16/04/2018	14/06/2018	6.855,00
46	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESPORTIVA RV LTDA - ME</u>	MATERIAL ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÕES	PREGÃO 13/2018	16/04/2018	19/04/2018	19/04/2019	11.046,31
47	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -MANICA E PANDINI LTDA -EPP</u>	MATERIAL ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÕES	PREGÃO 13/2018	16/04/2018	19/04/2018	19/04/2019	31.019,50
48	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	REFORMA HOSPITAL	T. P. 02/2018	16/04/2018	18/04/2018	13/12/2018	305.956,98
49	NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS EPP	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO	PREGÃO 18/2018	16/04/2018	19/04/2018	15/10/2018	22.700,00
50	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME	CARRETA AGRICOLA, PLANTADEIRA, GRADE ARADORA	PREGÃO 18/2018	16/04/2018	19/04/2018	15/10/2018	133.801,99
51	GOVERNANÇABRASIL S/A	SOFTWARE NOTA FISCAL DE SERVIÇO / ESOCIAL/	INEXIGIBILIDADE 01/2018	25/04/2018	25/04/2018	25/04/2019	86.378,08
52	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS C. KARMIERZAK DIST. GAS - EIRELI - ME</u>	AGUA E GÁS	PREGÃO 19/2018	26/04/2018	03/05/2018	02/05/2019	121.160,00
53	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLEOCIR FERNANDO DENGO</u>	FUNILARIA E TAPEÇARIA	PREGÃO 20/2018	26/04/2018	03/05/2018	02/05/2019	85.742,20
54	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDVALDO WRUBLESKI</u>	FUNILARIA E TAPEÇARIA	PREGÃO 20/2018	26/04/2018	03/05/2018	02/05/2019	40.625,00
55	ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	ASFALTO ALTO ALEGRE	CONCORRENCIA 03/2018	03/05/2018	07/05/2018	02/11/2018	273.632,25
56	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME	ENSILADEIRA	PREGÃO 21/2018	03/05/2018	07/05/2018	02/11/2018	14.950,00
57	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA</u>	Recapagem de Pneus	PREGÃO 17/2018	03/05/2018	08/05/2018	08/05/2019	84.028,20
58	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - IND. E COM. MUT PNEUS</u>	Recapagem de Pneus	PREGÃO 17/2018	03/05/2018	08/05/2018	08/05/2019	93.688,00
59	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP</u>	Recapagem de Pneus	PREGÃO 17/2018	03/05/2018	08/05/2018	08/05/2019	97.186,00
60	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS</u>	Recapagem de Pneus	PREGÃO 17/2018	03/05/2018	08/05/2018	08/05/2019	143.530,17
61	ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE	ASFALTO ALTO ALEGRE	CONCORRENCIA	02/05/2018	08/05/2018	29/10/2018	273.838,70



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 25/45

UCCITB

	ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		03/2018					
62	ADRIANE PATRÍCIA ZANDONAI - ME	TRANSPORTE DE CARGAS	PREGÃO 22/2018	14/05/2018	15/05/2018	15/11/2018	30.400,00	
63	A. M. GNOATTO - ME	SOFTWARE OBRAS PÚBLICAS	PREGÃO 23/2018	14/05/2018	15/05/2018	15/05/2019	9.240,00	
64	RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME	TEATRO	INEXIGIBILIDADE 02/2018	22/05/2018	22/05/2018	20/06/2018	8.000,00	
65	ICAVEL VEICULOS LTDA	CONJUNTO COLETOR DE RECICLAVEIS	PREGÃO 24/2018	22/05/2018	23/05/2018	18/11/2018	289.000,00	
66	JACSON VALDAIR DOS SANTOS DA COSTA	GRAMA	PREGÃO 25/2018	22/05/2018	23/05/2018	23/05/2019	22.500,00	
67	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MÓVEIS	EQUIPAMENTOS AÇÃO SOCIAL	PREGÃO 26/2018	23/05/2018	24/05/2018	24/11/2018	9.757,44	
68	PILATTI & ZANCANARO LTDA	EQUIPAMENTOS AÇÃO SOCIAL	PREGÃO 26/2018	23/05/2018	24/05/2018	24/11/2018	3.714,96	
69	PRIDE ATACADO LTDA - ME	EQUIPAMENTOS AÇÃO SOCIAL	PREGÃO 26/2018	23/05/2018	24/05/2018	24/11/2018	12.791,84	
70	THIAGO FERNANDES 09151862921- ME	EQUIPAMENTOS AÇÃO SOCIAL	PREGÃO 26/2018	23/05/2018	24/05/2018	24/11/2018	10.944,28	
71	A. ZAPAUOVSKI & CIA LTDA - ME	MANUTENÇÃO TORRES	DISPENSA 04/2018	29/05/2018	29/05/2018	29/05/2019	7.980,00	
72	EDER CAVAZIN 05478747904	EQUIPAMENTOS DE AUDIO E SOM	DISPENSA 05/2018	30/05/2018	30/05/2018	30/07/2018	7.984,00	
73	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MARCIANA KOZAK - ME	PRÓTESES DENTÁRIAS	PREGÃO 27/2018	04/06/2018	06/06/2018	06/06/2019	170.850,00	
74	ADRIANO DIAS DOS SANTOS 07471192950	AULAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	PREGÃO 28/2018	04/06/2018	06/06/2018	06/06/2019	7.200,00	
75	CRISTIAN VISENTIN FERNANDES 09526607929	AULAS DE DANÇA BRASILEIRA	PREGÃO 28/2018	04/06/2018	06/06/2018	06/06/2019	7.200,00	
76	OLANDINA RODRIGUES NEVES DE LIMA	AULAS DE MANICURE E PEDICURE	PREGÃO 28/2018	04/06/2018	06/06/2018	06/06/2019	6.609,60	
77	DEMAMIX LTDA	CONCRETO USINADO	PREGÃO 29/2018	04/06/2018	07/06/2018	08/06/2019	52.500,00	
78	AILSON OSMAR FERNANDES - ME	EQUIPAMENTOS CASA LAR	PREGÃO 31/2018	11/06/2018	13/06/2018	13/12/2018	1.399,10	
79	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	EQUIPAMENTOS CASA LAR	PREGÃO 31/2018	11/06/2018	13/06/2018	13/12/2018	2.486,22	
80	CRISTIANE REGINA KLASENER - ME	EQUIPAMENTOS CASA LAR	PREGÃO 31/2018	11/06/2018	13/06/2018	13/12/2018	1.585,27	
81	MAGAZINE MOVEIS TRES BARRAS LTDA - ME	EQUIPAMENTOS CASA LAR	PREGÃO 31/2018	11/06/2018	13/06/2018	13/12/2018	13.676,61	
82	JONATHAN RUI DE LIMA & CIA LTDA - ME	Reestilização e reestruturação do Portal Web do Município de Três Barras do Paraná	DISPENSA 06/2018	12/06/2018	13/06/2018	11/08/2018	5.000,00	
83	Gráfica e editora Schio Ltda - ME	MATERIAIS GRÁFICO	PREGÃO 32/2018	15/06/2018	18/06/2018	18/06/2019	139.116,90	
84	HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA	MATERIAIS GRÁFICO	PREGÃO 32/2018	15/06/2018	18/06/2018	18/06/2019	6.100,00	
85	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	VEICULO SAÚDE	PREGÃO 33/2018	28/06/2018	28/06/2018	28/08/2018	120.000,00	
86	M.C. BELLEI & CIA LTDA - ME	SERVIDOR NF ELETRONICA	DISPENSA 07/2018	28/06/2018	28/06/2018	28/08/2018	6.297,45	
87	AMG - COM. E ASSIS. TEC. HOSP.	EQUIPAMENTOS SAÚDE	PREGÃO 34/2018	28/06/2018	29/06/2018	25/12/2018	40.811,10	
88	DENTAL ALTA MOGIANA	EQUIPAMENTOS SAÚDE	PREGÃO 34/2018	28/06/2018	29/06/2018	25/12/2018	89.900,00	
89	DIHOSMED	EQUIPAMENTOS SAÚDE	PREGÃO 34/2018	28/06/2018	29/06/2018	25/12/2018	3.505,59	
90	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA	EQUIPAMENTOS SAÚDE	PREGÃO 34/2018	28/06/2018	29/06/2018	25/12/2018	1.170,00	
91	METALURGICA HOSPITALAR IND.	EQUIPAMENTOS SAÚDE	PREGÃO 34/2018	28/06/2018	29/06/2018	25/12/2018	31.430,00	
92	MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALAR	EQUIPAMENTOS SAÚDE	PREGÃO 34/2018	28/06/2018	29/06/2018	25/12/2018	8.500,00	
93	BURATTO INDUSTRIA METALURGICA LTDA	MÓDULOS SANITÁRIOS	TOMADA DE PREÇOS 03/2018	03/07/2018	05/07/2018	31/12/2019	400.000,00	
94	M. DUARTE UNIFORMES - ME	CAMISETAS PROERD	DISPENSA 08/2018	05/07/2018	05/07/2018	05/09/2018	2.682,00	
95	A. J. ZORNITTA E CIA LTDA	LUBRIFICANTES	PREGÃO 35/2018	16/07/2018	18/07/2018	18/07/2019	41.412,00	
96	CAMIOPAR MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA - ME	LUBRIFICANTES	PREGÃO 35/2018	16/07/2018	18/07/2018	18/07/2019	41.259,20	
97	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	LUBRIFICANTES	PREGÃO 35/2018	16/07/2018	18/07/2018	18/07/2019	38.580,00	
98	PARANÁFOODS	CESTAS VULNERÁVEIS	PREGÃO 36/2018	16/07/2018	18/07/2018	18/07/2019	189.900,00	
99	JK ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS SAÚDE	PREGÃO 37/2018	17/07/2018	19/07/2018	19/07/2019	189.122,85	
100	ALEX SANDRO CLEIN	LAVAGEM DE VEÍCULOS	PREGÃO 38/2018	17/07/2018	19/07/2018	19/07/2019	26.685,00	
101	PEREIRA & ALBERTON LTDA	LAVAGEM DE VEÍCULOS	PREGÃO 38/2018	17/07/2018	19/07/2018	19/07/2019	61.480,00	
102	FERRARI E GRANDO LTDA - ME	EQUIPAMENTOS BORRACHARIA	DISPENSA 09/2018	25/07/2018	25/07/2018	25/09/2018	5.041,00	
103	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	CALÇAMENTO - CONVENIO ITAIPU	T/P 4/2018	25/07/2018	26/07/2018	26/01/2019	132.250,06	
104	PILATTI & ZANCANARO LTDA	COMPUTADORES EDUCAÇÃO	DISPENSA 10/2018	26/07/2018	26/07/2018	26/09/2018	74.267,09	
105	BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	REFORMA CRAS	TOMADA DE PREÇOS 05/2018	30/07/2018	31/07/2018	28/10/2018	74.267,09	
106	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI	MANUTENÇÃO CORTADOR DE GRAMA	PREGÃO 39/2018	30/07/2018	31/07/2018	28/10/2018	7.200,00	
107	INDUSTRIA DE ESQUADRIA DE FERRO TRES BARRAS LTDA - ME	CONCERTO COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO	DISPENSA 11/2018	06/08/2018	06/08/2018	06/10/2018	6.240,00	
108	VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME	BANDA FESTIVAL	INEXIGIBILIDADE 03/2018	07/08/2018	07/08/2018	21/09/2018	24.500,00	
109	ICAVEL VEICULOS LTDA	CONCERTO CAMINHÃO 26.280 6X4 PLACAS AZC-9884	DISPENSA 12/2018	14/08/2018	14/08/2018	14/10/2018	8.919,96	
110	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	VEÍCULO ADAPTADO APAE	PREGÃO 42/2018	13/08/2018	14/08/2018	09/02/2019	240.000,00	
111	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ALVES E SARTOR LTDA - ME	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	PREGÃO 41/2018	21/08/2018	27/08/2018	27/08/2019	17.007,20	
112	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	PREGÃO 41/2018	21/08/2018	27/08/2018	27/08/2019	12.697,22	
113	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	PREGÃO 41/2018	21/08/2018	27/08/2018	27/08/2019	12.110,50	
114	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DENTAL OESTE EIRELI - EPP	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	PREGÃO 41/2018	21/08/2018	27/08/2018	27/08/2019	27.654,04	
115	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	PREGÃO 41/2018	21/08/2018	27/08/2018	27/08/2019	42.133,65	
116	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	PREGÃO 41/2018	21/08/2018	27/08/2018	27/08/2019	18.949,75	



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 26/45

UCCITB

117	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</u>	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	PREGÃO 41/2018	21/08/2018	27/08/2018	27/08/2019	12.864,25
118	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP</u>	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	PREGÃO 41/2018	21/08/2018	27/08/2018	27/08/2019	6.741,97
119	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME</u>	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	PREGÃO 41/2018	21/08/2018	27/08/2018	27/08/2019	20.021,68
120	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ODONTOSUL LTDA - EPP</u>	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	PREGÃO 41/2018	21/08/2018	27/08/2018	27/08/2019	34.206,74
121	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME</u>	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	PREGÃO 41/2018	21/08/2018	27/08/2018	27/08/2019	46.196,90
122	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP</u>	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	PREGÃO 41/2018	21/08/2018	27/08/2018	27/08/2019	3.630,00
123	MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	FESTIVAL	PREGÃO 45/2018	27/08/2018	28/08/2018	24/11/2018	27.600,00
124	MASTER EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA	FESTIVAL	PREGÃO 45/2018	27/08/2018	28/08/2018	24/11/2018	4.116,00
125	I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME	FESTIVAL	PREGÃO 45/2018	27/08/2018	30/08/2018	27/11/2018	3.155,60
126	NELCI DE SOUZA 84169214900	FESTIVAL	PREGÃO 45/2018	27/08/2018	30/08/2018	27/11/2018	7.540,35
127	DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA - ME	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	TOMADA DE PREÇOS 01/2018	30/08/2018	30/08/2018	30/08/2019	240.000,00
128	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGUANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP	SEGURANÇA FESTIVAL	DISPENSA 13/2018	29/08/2018	30/08/2018	28/09/2018	5.700,00
129	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP</u>	OXIGÊNIO	PREGÃO 43/2018	28/08/2018	31/08/2018	31/08/2019	47.970,00
130	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ALVES E SARTOR LTDA - ME</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	62.945,28
131	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	42.549,60
132	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	29.375,04
133	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	23.247,60
134	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	11.704,08
135	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	75.494,64
136	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EFETIVE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA - ME</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	56.806,80
137	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FERNAMED LTDA</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	22.954,32
138	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	27.771,60
139	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GREEN FARMACÉUTICA LTDA - EPP</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	30.132,00
140	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSP.</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	41.749,92
141	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pharmed Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda - EPP</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	39.570,60
142	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POSSATTO & POSSATTO</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	15.619,20
143	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	39.649,92
144	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RINALDI & COGO LTDA - ME</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	36.431,92
145	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP</u>	MATERIAIS HOSPITALARES	PREGÃO 40/2018	28/08/2018	05/09/2018	05/09/2019	36.832,20
146	A. DALLELASTE HOTELARIA - ME	HOSPEDAGEM (FERMUPS)	DISPENSA 14/2018	04/09/2018	04/09/2018	04/10/2018	5.000,00
147	PILATTI & ZANCANARO LTDA	COMPUTADOR E IMPRESSORA SAÚDE	PREGÃO 46/2018	05/09/2018	10/09/2018	08/03/2019	14.500,00
148	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	PREGÃO 47/2018	05/09/2018	10/09/2018	08/03/2019	290.000,00
149	J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	AMBULÂNCIA	PREGÃO 48/2018	05/09/2018	10/09/2018	08/03/2019	136.000,00
150	TRÊS NASCENTES CLUBE RECREATIVO	LOCAÇÃO IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2018	17/09/2018	17/09/2018	17/01/2019	6.000,00
151	JAIME DEZAN	CASCALHO PALMITAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2018	18/09/2018	18/09/2018	18/01/2021	16.000,00
152	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LENOIR LUIZ FARALOSSO 76632563953</u>	CESTAS BASICAS PARA PACIENTES CRÔNICOS E ACAMADOS	PREGÃO 51/2018	19/09/2018	24/09/2018	24/09/2019	68.607,00
153	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME</u>	MATERIAIS ELÉTRICOS	PREGÃO 49/2018	24/09/2018	27/09/2018	26/09/2019	8.225,00
154	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PAULO PAROLIN 83819193987</u>	MATERIAIS ELÉTRICOS	PREGÃO 49/2018	24/09/2018	27/09/2018	26/09/2019	241.244,30
155	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME</u>	MATERIAIS ELÉTRICOS	PREGÃO 49/2018	24/09/2018	27/09/2018	26/09/2019	68.739,50
156	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - WLUX</u>	MATERIAIS ELÉTRICOS	PREGÃO 49/2018	24/09/2018	27/09/2018	26/09/2019	20.560,00



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 27/45

UCCITB

	COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP						
157	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO	TUBOS	PREGÃO 52/2018	24/09/2018	27/09/2018	26/09/2019	85.250,00
158	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - KW ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	TUBOS DE CONCRETO	PREGÃO 52/2018	24/09/2018	27/09/2018	26/09/2019	106.750,00
159	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	MATERIAIS METALURGICOS	PREGÃO 53/2018	24/09/2018	27/09/2018	26/09/2019	13.426,80
160	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS	MATERIAIS METALURGICOS	PREGÃO 53/2018	24/09/2018	27/09/2018	26/09/2019	116.334,00
161	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PAULO PAROLIN 83819193987	MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO D EBENS PUBLICOS	PREGÃO 50/2018	04/10/2018	09/10/2018	09/10/2019	132.606,45
162	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - S. APARECIDO FONTANA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO D EBENS PUBLICOS	PREGÃO 50/2018	04/10/2018	09/10/2018	09/10/2019	315.662,34
163	SCHILICKMANN & ROTTA LTDA - ME	COLHEDORA DE FORRAGEM	PREGÃO 54/2018	10/10/2018	18/10/2018	15/04/2019	51.000,00
164	BRL INDÚSTRIA DE EQUIP. ROD. E AGRÍCOLAS	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA	PREGÃO 54/2018	10/10/2018	18/10/2018	15/04/2019	13.943,00
165	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS UTO MOTORES LTDA	AUTOMÓVEL HATCH	PREGÃO 55/2018	26/10/2018	31/10/2018	30/10/2019	46.200,00
166	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME	FORMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS	PREGÃO 44/2018	05/11/2018	08/11/2018	08/11/2019	33988,00
167	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	FORMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS	PREGÃO 44/2018	05/11/2018	08/11/2018	08/11/2019	13.828,00
168	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FORMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS	PREGÃO 44/2018	05/11/2018	08/11/2018	08/11/2019	22.813,00
169	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VACCARIN E ALFF LTDA - ME	FORMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS	PREGÃO 44/2018	05/11/2018	08/11/2018	08/11/2019	24.569,25
170	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO 56/2018	28/11/2018	03/12/2018	03/12/2019	46.358,00
171	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI - ME	ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO 56/2018	28/11/2018	03/12/2018	03/12/2019	196.752,00
172	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO 56/2018	28/11/2018	03/12/2018	03/12/2019	38.815,00
173	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -GRANDO & LIOTTO LTDA - ME	ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO 56/2018	28/11/2018	03/12/2018	03/12/2019	119.251,35
174	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -LENOIR LUIZ FARALOSSO 76632563953 - MEI	ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO 56/2018	28/11/2018	03/12/2018	03/12/2019	42.021,05
175	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -EDSON LUIZ RODRIGUES 1025202642- MEI	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	PREGÃO 57/2018	28/11/2018	03/12/2018	03/12/2019	244.679,70
176	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - IRES SGARBI - ME	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	PREGÃO 57/2018	28/11/2018	03/12/2018	03/12/2019	113.422,14
177	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ROBERSON HELTON PIZZOLITTO 09151863901- MEI	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	PREGÃO 57/2018	28/11/2018	03/12/2018	03/12/2019	127.761,72
178	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	PNEUS NOVOS	PREGÃO 58/2018	28/11/2018	03/12/2018	03/12/2019	43.820,00
179	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PNEUS NOVOS	PREGÃO 58/2018	28/11/2018	03/12/2018	03/12/2019	245.760,00
180	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME	ALIMENTAÇÃO PRONTA	PREGÃO 59/2018	28/11/2018	03/12/2018	03/12/2018	238.322,50
181	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HIDELCIA CEZIMBRA MARTINI 03780148978 - MEI	ALIMENTAÇÃO PRONTA	PREGÃO 59/2018	28/11/2018	03/12/2018	03/12/2019	104.000,00
182	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	MATERIAL DE EXPEDIENTE	PRAGÃO 60/2018	28/11/2018	03/12/2018	03/12/2019	224.699,40
183	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI - ME	MATERIAL DE EXPEDIENTE	PRAGÃO 60/2018	28/11/2018	03/12/2019	03/12/2019	56.400,00
184	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	ASFALTO ALTO ALEGRE	TP 06/2018	14/12/2018	17/12/2018	15/06/2019	367.027,00
185	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	ASFALTO ALTO ALEGRE	TP 06/2018	14/12/2018	17/12/2018	15/06/2019	365.994,00
186	KRUGER, FRIGOTTO & CIA LTDA	02 ROÇADEIRAS	DISPENSA 17/2018	18/12/2018	18/12/2018	16/02/2018	4.900,00
187	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE GEOTECNOLOGIAS E REVISÃO DO PLANO DIRETOR	PREGÃO 61/2018	18/12/2018	19/12/2018	19/12/2019	266.000,00
188	WORKSERV DESENV. E COM. DE SOFTWARES	SOFTWARE PARA A GESTÃO DE REGISTRADORES DE PONTO, MANUTENÇÃO E 3 REGISTRADORES DE PONTO	PREGÃO 63/2018	26/12/2018	27/12/2018	27/12/2019	27.000,00
189	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PILATTI & ZANCANARO LTDA	AQUISIÇÃO DE TONER	PREGÃO 64/2018	26/12/2018	28/12/2018	28/12/2019	
190	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA	AQUISIÇÃO DE TONER	PREGÃO 64/2018	26/12/2018	28/12/2018	28/12/2019	
191	BEZ & CIA LTDA	ARMÁRIOS	DISPENSA 18/2018	28/12/2018	28/12/2018	28/02/2019	7.995,00

Fonte: Departamento de Licitações Compras e Contratos

4.9. Concessão de auxílios – Assistência Social



No decorrer do exercício de 2018, o Município através das Secretarias de Assistência Social e Saúde concederam auxílios para pessoas (famílias) de baixa renda, Auxílios Doença, Funeral e Alimentação.

Todos aos auxílios tiveram autorização legislativa (Lei que institui programa – Lei Municipal nº 772/13) e foram precedidas de estudo sócio econômico por Assistente Social.

No Exercício de 2018 foram concedidos 39 (trinta e nove) auxílios funerais, totalizando R\$ 24.377,94 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos); 177 (cento e setenta e sete) auxílios doença, totalizando R\$ 40.629,78 (quarenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) e 1.170 (um mil e cento e setenta auxílios alimentação, totalizando R\$ 104.301,69 (cento e quatro mil e trezentos e um reais e sessenta e nove centavos).

Total de auxílios concedidos **1.386 (um mil trezentos e oitenta e seis)** e o valor dispendido com as referidas concessões foi de R\$ **169.309,41 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e quarenta e um centavos)**.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

O Controle Interno do Município tenta desempenhar suas funções da melhor forma possível, buscando proteger os interesses econômicos da municipalidade de forma eficiente. Para tanto, é necessário, o envolvimento de toda administração e a conscientização de todos os servidores da real importância desse órgão.

Ao evidenciar fragilidades, procura-se antes de qualquer medida administrativa, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas, com a intenção de robustecer a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

Considerando o Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

....

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

....

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.



Considerando o Art. 78 da Constituição do Estado do Paraná.

(....)

Art. 78. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema e controle interno com a finalidade de:

.....

§ 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Considerando o Art. 75 da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.

(....)

Art. 75. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, sistema e controle interno com a finalidade de:

.....

§ 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Ao evidenciar fragilidades, procura-se antes de qualquer medida administrativa, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas, com a intenção de robustecer a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

5.1. Aplicação e controle de gastos com pessoal⁽¹⁾

- a. Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o município gastou com despesas de pessoal, o montante de 54,53% da sua Receita Corrente Líquida, ou seja, **NÃO ESTÁ CUMPRINDO os limites estabelecidos no Artigo 169, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Artigo 20, inciso III, alíneas a e b, da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.** Tendo em vista que foram ultrapassados os limites estabelecidos nos Artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se necessário a adoção de medidas enunciadas no §§ 3º e 4º, do Artigo 169, da Constituição Federal, conforme disposto no 'caput' do Artigo 23 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$. 331.864,55, representa 0,84% da Receita Corrente Líquida do período (R\$. 39.490.578,27), evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº. 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- b. O Gestor precisa agir com prudência e estar atento quanto a evolução dos gastos e índices de pessoal, evitando extrapolar a determinação dos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;



- c. Observar os Alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- d. Observar criteriosamente a legislação para admissão e/ou contratação de pessoal a qualquer título e contratação de hora extra.

5.2. Obras públicas

Oportuno lembrar e **RECOMENDAR** que a execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação e na concessão de alvará deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais (Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 01/08 e Leis nºs 599/08, 600/08, 601/08, 602/08, 603/08, 604/08, 605/08, 606/08 e demais legislações) inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA;
- c) normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

Recomenda também, que o gestor (Prefeito) determine ao responsável da Divisão de Obras (Engenheiro) que atenda as solicitações emitidas pela Controladoria Interna, pois até a presente data, acusou-se o não recebimento das informações requeridas através dos seguintes memorandos:

5.2.1. Recebimento da obra

Após a execução do contrato, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado de que a obra foi encerrada.

Após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Previamente ao recebimento da obra, a empresa responsável por sua execução deve providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto – água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone. Está também a seu cargo o agendamento, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistoria com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos – Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.

A Administração DEVERÁ rejeitar, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.



5.2.2. Responsabilidade da contratada

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença. Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor.

Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

Diante do exposto e para evitar possíveis irregularidades concernentes ao recebimento da obra, sugere-se a verificação conforme segue:

- a) Termo de recebimento provisório da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- c) Cumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para o recebimento da obra;
- d) Cumprimento dos prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, conforme o caso, previsto no contrato e em seus termos aditivos;
- e) Recebimento da obra sem falhas visíveis de execução;
- f) Cuidado da Administração, na hipótese de terem surgidos defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal desta;
- g) Realização de vistorias dos órgãos públicos competentes para a emissão do “Habite-se”.

Súmula Nº 260/2010 - TCU

É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

5.3. Transporte escolar

RECOMENDA-SE à Secretaria Municipal de Educação que atente-se aos veículos da frota própria e das empresas contratadas (terceirizadas) para que cumpram os dispositivos da Resolução Nº 14/98, Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro que trata, em especial ao Inciso III, do Art. 136, assim como os dispositivos contratuais.

5.3.1. Da condução de escolares



Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Oportuno o momento para destacar a importância de planejar os roteiros para contração eficiente do transporte do escolar (aditar e/ou suprimir) serviços contratados.

5.4. VERIFICAÇÕES REALIZADAS – SUGESTÕES e RECOMENDAÇÕES emitidas pelo Controlador Interno (UCCITB)

O responsável pela Unidade Central de controle Interno - UCCITB, para dar cumprimento às obrigações legais que são atribuídas a Função, tem procurado desenvolver o trabalho orientando, sugerindo e recomendando ao Prefeito Municipal, Secretários e Diretores, quando detectadas suspeitas de irregularidades e/ou anomalias nos procedimentos de atos de gestão.

Conforme os achados nos papéis de trabalho realizados por esta Unidade Central de Controle Interno, os mesmo são levados ao conhecimento do Prefeito e as Pastas pertinentes, onde declaram e dão ciência do recebimento.

6. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações já indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 33/45

UCCITB

Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Não se Aplica RGPS
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não se Aplica RGPS
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	REGULAR (Decreto nº 2967/2017)
Composição	REGULAR (11 membros titulares e 11 suplentes)
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2018 (Anexar cópia do Parecer a este Relatório)	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2018	REGULAR (87,52%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2018, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	REGULAR REGULAR (100,00%)
Conselho de saúde	
Ato de nomeação dos membros	REGULAR (Decreto nº 3403/18)
Composição	REGULAR (24 membros titulares e 24 suplentes)
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR



Parecer do Conselho sobre as contas de 2018 (Anexar cópia do Parecer a este Relatório)	REGULAR
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	REGULAR (Lei nº 552/2011)
Ato de nomeação dos membros	REGULAR (Decreto nº 3090/2017)
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	(1)
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	RESSALVA (54,53%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR (13,46%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR (33,31%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR (29,32%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Ao evidenciar fragilidades, procura-se antes de qualquer medida administrativa, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas, com a intenção de robustecer a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

Considerando o Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil.

7.1. APLICAÇÃO E CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL⁽¹⁾

- a. Alerta-se o Gestor, pois, o município gastou com despesas de pessoal, o montante de **54,53%** da sua Receita Corrente Líquida, ou seja, **NÃO ESTÁ CUMPRINDO** os limites estabelecidos no Artigo 169, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Artigo 20, inciso III, alíneas a e b,



da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Tendo em vista que foram ultrapassados os limites estabelecidos nos Artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se necessário a adoção de medidas enunciadas no §§ 3º e 4º, do Artigo 169, da Constituição Federal, conforme disposto no 'caput' do Artigo 23 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$. 331.864,55, representa 0,84% da Receita Corrente Líquida do período (R\$. 39.490.578,27), evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº. 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- b. O Gestor precisa agir com prudência e estar atento quanto a evolução dos gastos e índices de pessoal, evitando extrapolar a determinação dos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- c. Observar os Alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- d. Observar criteriosamente a legislação para admissão e/ou contratação de pessoal a qualquer título e contratação de hora extra.

8. Demais ações desenvolvidas

Tendo por base o SGA, foi instituído o Procedimento de Acompanhamento Remoto (Proar) como ferramenta disciplinadora da realização do controle eletrônico sistemático, à distância, da execução orçamentária, financeira e patrimonial das entidades municipais, para fins de abordagem tempestiva e o célere apontamento direto dos atos que possam apresentar potenciais riscos às finanças e às contas, nos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e pertinência (necessidade).

Realizado com apoio tecnológico do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA, o procedimento não presencial, por meio remoto, será realizado sempre que possível no curso da gestão de modo a identificar evidências de impropriedades e erros e, assim, provocar a interrupção ou inibição de sua continuidade e, ainda, já antecipar a oportunidade para tomada de medidas saneadoras.

Constituem sujeitos passíveis do acompanhamento a ser efetivado nas rotinas do PROAR quaisquer unidades de Administração Pública direta e indireta municipais, inclusive consórcios e estatais dessa esfera de governo.

Em 2018, não houve emissão de APA pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ao Município de Três Barras do Paraná – Poder Executivo Municipal.



O Relatório Anual do Controle Interno contendo informações, sugestões e recomendações detalhadas foi encaminhado ao gestor (Prefeito) do Município através do Memorando nº 005/2019/UCCITB, datado de 07 de fevereiro de 2019.

9. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 27/03/2019, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2018, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Três Barras do Paraná, 27 de março de 2019.


Edgar Martins
Controle Interno
Decreto nº 3103/2017
CRC/PR 053287/O-0



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 37/45

UCCITB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Protocolo nº 027/2019

Recebido em 17/10/2019

Sistema Controle Interno Municipal

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Três Barras do Paraná – PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os Art. 24 e 27 da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e a regulamentação Municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2018, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação – FUNDEB, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está, consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2018, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 11.494/2007 e Lei 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
 - I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação – FUNDEB;
 - II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
 - III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) A arrecadação realizada no exercício;
 - b) A execução da despesa orçamentaria autorizada;
 - c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
 - IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluindo os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do Art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;
 - V) Avaliação de regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos do Art. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 38/45

UCCITB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, sendo que foram 100% dos recursos cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná – PR, 18 de março de 2019.



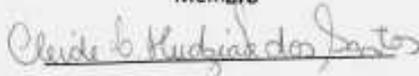
Suelen Santos Carvalho

Presidente do Conselho



Eliza Bortolanza

Membro



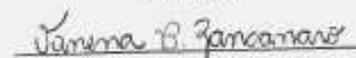
Cleide Luciane Hudziak dos Santos

Membro



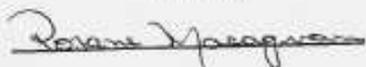
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas

Membro



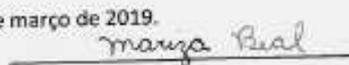
Vanessa Buligon Zancanaro

Membro



Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan

Membro



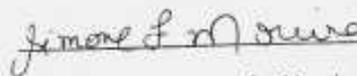
Marisa Beal

Vice-Presidente



Cleci de Souza

Membro



Simone Fernandes Moreira

Membro



Dahiane Daniel de Mello Viganó

Membro



Ailton Bernardo Coutinho

Membro



 ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR,

Protocolo nº 1026809
Recebido em 18/03/19
Sistema Controle Interno Municipal

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DO
TRANSPORTE ESCOLAR
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2018**

O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Três Barras do Paraná – PR, em atendimento às exigências legais, em específicos os Arts. 18,19 e 20 da Resolução nº777, de 18 de fevereiro de 2013, da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão - exercício financeiro de 2018, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle externo e interno.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento e controle social sobre a aplicação dos recursos do PETE exercido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, durante o exercício de 2018, destacando:

- I) Cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, para veículos bem como eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal;
- II) Obediência às normas e orientações contidas no Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná;
- III) Inspeção sobre o condutor do veículo rodoviário de transporte escolar quanto ao atendimento dos requisitos no Código de Trânsito Brasileiro;
- IV) Observância aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, e nas demais legislações na aplicação dos recursos do PETE.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2019;

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 40/45

UCCITB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

IRINEU LUIZ FASSICÓLO

Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar

Membros:

Irineu Luiz Fassicolo

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Marcio Andrigo Bruschi

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Valdecir Lutz Joaquim

Representante do Legislativo Municipal

Alberi Chagas

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Suzana Zanella Acordi

Representante de Pais de Alunos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2018**, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2018, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o exercício, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

*Roberto de Araújo
Dilcia J. Romari*



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 42/45

UCCITB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo (15%) , o Município de Três Barras do Paraná –Pr aplicou (29,32%) , de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2018, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Três Barras do Paraná - PR, 27 de março de 2019

Jhonatan Felipe Laurindo Gomes Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Membros:

Dilceia Salete Fornari

Cleuza de Araujo Costa

Neimar Begnini

Fernando H. Pizzato

Tania Conradi Tavares

Leni Ferreira Borba

Ianes G. Pilati de Araujo

Taciane Regina Scramocin

Taiane Tavares

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
pmtb@tresbarras.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 43/45

UCCITB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Keila Campos

Altamir Borba

Derli G. da Silva Theisen

Elizabete Aires Fagundes

Giovana Ap. de moura

Thalitha Brandini Peliser

Jussara Brandão

Vera Lucia de Oliveira

Jucieli Maria Fontana

Gilvan de Oliveira

Jurema Dresch

Delina G. da S. Oenning

Fabiana M. dos Santos

Izabete da S. Daerbacher

Nadir da Rosa Cruzeta

Maria Helena de O. Calgaroto

Airton Tomazi

Assunta D. Berns

Terezinha Marli do Amaral

Lurdes Madeira

Ana Dezan

Ivania Viganó Casagrande

Marcelino Chaves

Alice R. Bez

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: nprefeitura@tresbarras.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 44/45

UCCITB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Andressa B Bonamigo

Andressa B. Bonamigo

Gildete B. Modena

Jurema Prebianca

Benvenuto Conradi

Benvenuto Conradi

Veronica S. Oenning

Albano Tavares

Ivo Pedrozo

Tereza Seghetto

Moacir P. Fortunato

Selvina R. Bissoto

Elvira T. Salla

Terezinha de Souza

Terezinha de Souza

Luiz Eduardo Trevisan



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RESOLUÇÃO N.º002, de 27 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR, relativas ao exercício de 2018, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 54/97;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, referente ao exercício de 2018.

Três Barras do Paraná - PR, 27 de março de 2019.


Jhonatan Felipe Lautindo Gomes Duarte
Presidente Conselho municipal de Saúde

7. 007 - Relatório do Controle Interno (2. PARECER DO CONTROLE INTERNO 2018 - EX)



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO – 2018

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2018, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÃO** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das seguintes inconformidades:

I. Aplicação e controle de gastos com pessoal⁽¹⁾

- a) Alerta-se o Gestor, pois, o município gastou com despesas de pessoal, o montante de **54,53%** da sua Receita Corrente Líquida, ou seja, **NÃO ESTÁ CUMPRINDO os limites estabelecidos no Artigo 169, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Artigo 20, inciso III, alíneas a e b, da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal**. Tendo em vista que foram ultrapassados os limites estabelecidos nos Artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se necessário a adoção de medidas enunciadas no §§ 3º e 4º, do Artigo 169, da Constituição Federal, conforme disposto no 'caput' do Artigo 23 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$. 331.864,55, representa 0,84% da Receita Corrente Líquida do período (R\$. 39.490.578,27), evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº. 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



- b) O Gestor precisa agir com prudência e estar atento quanto a evolução dos gastos e índices de pessoal, evitando extrapolar a determinação dos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- c) Observar os Alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- d) Observar criteriosamente a legislação para admissão e/ou contratação de pessoal a qualquer título e contratação de hora extra.

II. Obras Públicas

Oportuno lembrar e **RECOMENDAR** que a execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação e na concessão de alvará deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais (Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 01/08 e Leis nºs 599/08, 600/08, 601/08, 602/08, 603/08, 604/08, 605/08, 606/08 e demais legislações) inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA;
- c) normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

Recomenda também, que o gestor (Prefeito) determine ao responsável da Divisão de Obras (Engenheiro) que atenda as solicitações da Controladoria Interna.

III. Transporte Escolar

- a) **RECOMENDA-SE** à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que atente-se aos veículos da frota própria e das empresas contratadas (terceirizadas) para que cumpram os dispositivos da Resolução Nº 14/98, Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro que trata, em especial ao Inciso III, do Art. 136, assim como os dispositivos contratuais.

IV. Sugestões e recomendações – Vistoria nº 14/2017 (Divisão Patrimônio, Arquivo e protocolo)

- 1) *Observar e cumprir os preceitos das leis **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; **Instrução Normativa nº 58/2011/TCE-PR**, que Regulamenta o art. 216 do Regimento Interno, para efeito de adequação das remessas bimestrais de informações ao Sistema de Informações Municipais, Acompanhamento Mensal, e dá outras providências; **Instrução Normativa nº 70/12**, que Altera a Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011, que dispõe sobre as remessas bimestrais de informações ao Sistema de*



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 3/3

UCCITB

Informações Municipais, Acompanhamento Mensal, e dá outras providências e a NBC T 16.2 – PATRIMÔNIO E SISTEMAS CONTÁBEIS. – Princípio da Legalidade¹;

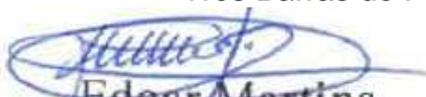
- 2)** *Que Administração Municipal (Gestor) designe Comissão Permanente de Controle dos Bens Patrimoniais, objetivando se possível;*
- a) *Implantação de sistema de atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente, observando o disposto nos inc. I e II do art. 106 da Lei 4.320/64;*
 - b) *Implantação de controle de bens, direitos e haveres, por fichas manuais ou através de sistema informatizado;*
 - c) *Implantação de registro analítico individual dos bens de caráter permanente;*
 - d) *Implantação de arquivo próprio da documentação pertinente aos bens imóveis e móveis;*
 - e) *Afixação de plaquetas de identificação nos bens móveis;*
 - f) *Implantação de controle de movimentação patrimonial;*
 - g) *Colher assinatura em termo de responsabilidade dos bens móveis;*
 - h) *Elaboração de atos próprios para as incorporações e desincorporações;*
 - i) *Manter a Contabilidade Geral informado de todas as ações do patrimônio;*
 - j) *Manter o Sistema de Controle Interno informado de toda irregularidade verificada no Departamento;*
 - k) *Manter o inventário analítico dos bens patrimoniais atualizado;*
 - l) *Confecção dos termos de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel;*
 - m) *Determinar o adesivamento ou pintura identificando a logomarca do Poder Executivo nos veículos e máquinas a serviço do Município;*
 - n) *Implantar arquivo fotográfico dos bens de uso comum do Município, assim como os demais bens.*
- 3)** *Que o Município (gestores e responsáveis) adotem Mecanismos de responsabilidade pela guarda, manutenção e transferência dos bens.*

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

Resguardo-me, contudo, o direito de propor eventuais medidas cabíveis na hipótese de vir a tomar ciência de alguma irregularidade capaz de macular o relatório em apreço.

Estas são as manifestações que cabe, s.m.j., que a Administração Municipal atente-se ao sugerido neste e, aproveitando o ensejo, coloco-me ao inteiro dispor para dirimir possíveis dúvidas restantes.

Três Barras do Paraná, 27 de março de 2019.


Edgar Martins
Controle Interno
Decreto nº 3103/2017
CRC/PR 053287/O-0

¹ O princípio constitucional da legalidade é princípio essencial, específico e informador do Estado de Direito, que o qualifica e lhe dá identidade. Fabio Medina Osório, em sua obra Improbidade Administrativa, advoga a submissão dos atos administrativos público à legalidade. "As leis administrativas são, normalmente de ordem pública, e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrevogáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercer os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, sem ofensa ao bem-comum, que é o supremo e único objetivo de toda a ação administrativa".

8. 008 - Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado de Regularidade Previdenciária)

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 987987 - 172896

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 78.121.936/0001-68
NOME: Três Barras do Paraná
UF: PR

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO.

EMITIDO EM 20/02/2019

VÁLIDO ATÉ 19/08/2019

9. 009 - Publicação de Lei Municipal (Declaração Item 5)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Item (5) do Anexo 1/PCA - Instrução Normativa nº 148/2019, de 11 de março de 2019, Declaramos que no Município não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, o mesmo está vinculado a Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o que o impede de apresentar: **"Cópia da lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit atuarial"**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Três Barras do Paraná - Paraná, 19 de março de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

10. 010 - Outros Documentos (Ofício nº 4.136-2019 - CÂMARA)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 4.136/19

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2019.

Exma. Sra.

ELI C. S. TEODORO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente,

RECEBIDO
Em 27/03/19


Câmara Municipal de Três Barras do Pr

Em atenção o contido no item 9, (Relatório do Controle Interno), Modelo 2/PCA - Instrução Normativa nº 148/2019 - TCE/PR, que dispõe sobre as prestações de contas anuais do exercício de 2018, bem como, o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 101/00, estamos encaminhado os seguintes documentos:

- a) Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2018, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- b) Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- c) Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- d) Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- e) Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- f) Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Limitado ao exposto e contando com a costumeira compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Edgar Martins
Controle Interno

11. 011 - Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº974/2019

Processo Nº: 173300/19

Data e hora da distribuição: 27/03/2019 18:41:07

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Interessado: HELIO KUERTEN BRUNING

Exercício: 2018

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

12. 012 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 173300/19

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

INSTRUÇÃO Nº: 2320/2019 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. Prestação de Contas do exercício de 2018. Primeiro Exame. **Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Há Restrição	
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.		Nada Constatado
AValiação da aplicação no ensino básico municipal		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
AValiação da aplicação em ações de saúde municipal		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Há Restrição	
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, relativa ao exercício financeiro de 2018, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 147/2019 e 148/2019, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	HELIO KUERTEN BRUNING	737.805.709-63	01/01/2017	31/12/2020	
Contador	LEOMAR ANTONIO ROTTA	766.325.719-72	01/01/2018	31/12/2020	
Controle Interno	EDGAR MARTINS	759.930.409-63	01/01/2017	31/12/2021	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1667/2017 de 14/11/2017

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1668/2017 de 14/11/2017

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1681/2017, de 12/12/2017.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	1681/2017, 1751/2018, 1752/2018, 1759/2018, 1761/2018, 1762/2018, 1770/2018, 1771/2018, 1773/2018, 1801/2018, 1802/2018
b) Créditos Especiais	1690/2018, 1691/2018, 1709/2018, 1713/2018, 1714/2018, 1715/2018, 1716/2018, 1723/2018, 1727/2018, 1728/2018, 1729/2018, 1735/2018, 1745/2018, 1747/2018, 1750/2018, 1753/2018, 1754/2018, 1757/2018, 1765/2018, 1772/2018, 1774/2018, 1784/2018, 1787/2018, 1803/2018, 1804/2018
c) Créditos Extraordinários	Não houve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	8.457.296,11
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	6.023.400,00
TOTAL	14.480.696,11

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	7.361.586,48
Excesso de Arrecadação	5.964.387,95
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	1.154.721,68
TOTAL	14.480.696,11

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	43.920.000,00	45.188.537,95	39.640.578,06	- 5.547.959,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.119.500,00	2.329.500,00	2.343.469,70	13.969,70
Impostos	1.903.000,00	2.113.000,00	2.177.763,52	64.763,52
Taxas	205.500,00	205.500,00	165.706,18	- 39.793,82
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	0,00	- 11.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	510.000,00	501.956,97	- 8.043,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	450.000,00	510.000,00	501.956,97	- 8.043,03
RECEITA PATRIMONIAL	147.700,00	148.950,00	59.736,42	- 89.213,58
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	800,00	- 4.200,00
Receitas de Valores Mobiliários	142.700,00	143.950,00	58.936,42	- 85.013,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	- 5.000,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	8.246,56	3.246,56
RECEITA DE SERVIÇOS	790.300,00	790.300,00	850.634,55	60.334,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.354.000,00	41.351.287,95	35.775.614,59	- 5.575.673,36
Transferências da União e de suas Entidades	15.451.000,00	15.941.287,95	13.402.869,73	- 2.538.418,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.483.000,00	19.767.000,00	17.044.347,29	- 2.722.652,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	220.000,00	243.000,00	233.420,94	- 9.579,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.200.000,00	5.400.000,00	5.094.976,63	- 305.023,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.500,00	48.500,00	100.919,27	52.419,27
RECEITAS DE CAPITAL	2.080.000,00	6.775.850,00	3.389.650,96	- 3.386.199,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	270.000,00	245.320,86	- 24.679,14
Operações de Crédito Internas	0,00	270.000,00	245.320,86	- 24.679,14
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	231.905,06	- 48.094,94
Alienação de Bens Móveis	210.000,00	210.000,00	87.305,06	- 122.694,94
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	144.600,00	74.600,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	6.225.850,00	2.912.425,04	- 3.313.424,96
Transferências da União e de suas Entidades	1.800.000,00	4.567.850,00	2.140.487,22	- 2.427.362,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.658.000,00	771.937,82	- 886.062,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	46.000.000,00	51.964.387,95	43.030.229,02	- 8.934.158,93
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	46.000.000,00	51.964.387,95	43.030.229,02	- 8.934.158,93



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	46.000.000,00	51.964.387,95	43.030.229,02	- 8.934.158,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.154.721,68	1.154.721,68	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.154.721,68	1.154.721,68	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	39.768.900,00	42.417.308,46	37.070.179,54	37.070.179,54	36.589.385,73	5.347.128,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.981.700,00	23.073.513,01	21.579.419,83	21.579.419,83	21.579.419,83	1.494.093,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	904.000,00	604.000,00	585.756,92	585.756,92	585.756,92	18.243,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.883.200,00	18.739.795,45	14.905.002,79	14.905.002,79	14.424.208,98	3.834.792,66
DESPESAS DE CAPITAL	4.401.100,00	8.871.801,17	4.604.653,35	4.604.653,35	4.558.453,35	4.267.147,82
INVESTIMENTOS	2.846.100,00	7.166.801,17	3.188.241,18	3.188.241,18	3.142.041,18	3.978.559,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.555.000,00	1.705.000,00	1.416.412,17	1.416.412,17	1.416.412,17	288.587,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	44.400.000,00	51.519.109,63	41.674.832,89	41.674.832,89	41.147.839,08	9.844.276,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	44.400.000,00	51.519.109,63	41.674.832,89	41.674.832,89	41.147.839,08	9.844.276,74
SUPERÁVIT (IX)	1.600.000,00	445.278,32	1.355.396,13	1.355.396,13	1.882.389,94	- 910.117,81
TOTAL (X) = (VII + IX)	46.000.000,00	51.964.387,95	43.030.229,02	43.030.229,02	43.030.229,02	8.934.158,93

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 05/02/2019 21:58 | Relatório emitido em: 06/08/2019 15:07

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2015	%	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%
1 - Receitas Correntes	30.370.168,02	99,88	33.129.584,93	99,95	34.065.739,96	99,13	35.928.932,87	99,36
2 - Receitas de Capital	35.400,00	0,12	15.000,00	0,05	298.941,00	0,87	231.905,06	0,64



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - Soma da Receita (1+2)	30.405.568,02	100,00	33.144.584,93	100,00	34.364.680,96	100,00	36.160.837,93	100,00
4 - Despesas Correntes	27.714.690,14	91,15	29.777.622,76	89,84	31.009.216,61	90,24	33.267.855,42	92,00
5 - Despesas de Capital	1.438.724,02	4,73	2.072.860,77	6,25	2.771.021,58	8,06	1.804.175,92	4,99
6 - Soma da Despesa (4+5)	29.153.414,16	95,88	31.850.483,53	96,10	33.780.238,19	98,30	35.072.031,34	96,99
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.252.153,86	4,12	1.294.101,40	3,90	584.442,77	1,70	1.088.806,59	3,01
8 - Interferências Financeiras	-1.201.742,92	-3,95	-1.297.677,51	-3,92	-1.304.084,47	-3,79	-1.377.435,76	-3,81
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	50.410,94	0,17	-3.576,11	-0,01	-719.641,70	-2,09	-288.629,17	-0,80
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	50.410,94	0,17	-3.576,11	-0,01	-719.641,70	-2,09	-288.629,17	-0,80
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	765.842,39	2,52	816.253,33	2,46	812.677,22	2,36	93.035,52	0,26
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	816.253,33	2,68	812.677,22	2,45	93.035,52	0,27	-195.593,65	-0,54

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 147/2019.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2018 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2017) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2017) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2018, conforme definido na Instrução Normativa nº 147/2019.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 4 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	3.549.593,59	6.647.475,39	9.315.950,94	12.284.769,79	15.507.367,96	18.006.697,35
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	3.549.593,59	6.647.475,39	9.315.950,94	12.284.769,79	15.507.367,96	18.006.697,35
04 - Despesas Correntes	3.043.364,92	6.057.779,98	8.915.203,91	11.713.549,51	14.676.825,98	17.325.314,75
05 - Despesas de Capital	146.238,11	290.371,94	442.426,65	566.112,73	812.185,01	943.128,55
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	3.189.603,03	6.348.151,92	9.357.630,56	12.279.662,24	15.489.010,99	18.268.443,30
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	359.990,56	299.323,47	-41.679,62	5.107,55	18.356,97	-261.745,95
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	110.000,00	260.000,00	410.000,00	520.000,00	630.000,00	750.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-	-110.000,00	-260.000,00	-410.000,00	-520.000,00	-630.000,00	-750.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

9)						
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	249.990,56	39.323,47	-451.679,62	-514.892,45	-611.643,03	-1.011.745,95
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	249.990,56	39.323,47	-451.679,62	-514.892,45	-611.643,03	-1.011.745,95
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	93.035,52	93.035,52	93.035,52	93.035,52	93.035,52	93.035,52
19 - Total do Ativo Realizável(Saldo Exerc. Anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	343.026,08	132.358,99	-358.644,10	-421.856,93	-518.607,51	-918.710,43
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	9,66	1,99	-3,85	-3,43	-3,34	-5,10

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	21.460.754,52	23.941.769,89	26.518.615,65	29.119.177,32	31.884.928,59	35.928.932,87
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	7.252,53	53.470,04	55.887,55	231.905,06
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	21.460.754,52	23.941.769,89	26.525.868,18	29.172.647,36	31.940.816,14	36.160.837,93
04 - Despesas Correntes	19.983.209,99	22.650.074,62	25.232.074,75	27.549.734,06	29.723.174,83	33.267.855,42
05 - Despesas de Capital	1.097.324,27	1.218.669,60	1.340.388,47	1.472.890,68	1.582.727,17	1.804.175,92
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	21.080.534,26	23.868.744,22	26.572.463,22	29.022.624,74	31.305.902,00	35.072.031,34
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	380.220,26	73.025,67	-46.595,04	150.022,62	634.914,14	1.088.806,59
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	860.000,00	980.000,00	1.090.000,00	1.185.000,00	1.295.000,00	1.377.435,76
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-860.000,00	-980.000,00	-1.090.000,00	-1.185.000,00	-1.295.000,00	-1.377.435,76
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-479.779,74	-906.974,33	-1.136.595,04	-1.034.977,38	-660.085,86	-288.629,17
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-479.779,74	-906.974,33	-1.136.595,04	-1.034.977,38	-660.085,86	-288.629,17
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	93.035,52	93.035,52	93.035,52	93.035,52	93.035,52	93.035,52
19 - Total do Ativo Realizável(Saldo Exerc. Anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	-386.744,22	-813.938,81	-1.043.559,52	-941.941,86	-567.050,34	-195.593,65
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	-1,80	-3,40	-3,93	-3,23	-1,78	-0,54

2.3.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2015	%	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%
1 - Receitas Correntes	33.806.561,92	93,60	36.975.156,37	88,87	38.481.417,31	93,68	39.640.578,06	92,12
2 - Receitas de Capital	2.312.952,87	6,40	4.632.309,49	11,13	2.595.967,60	6,32	3.389.650,96	7,88
3 - Soma da Receita (1+2)	36.119.514,79	100,00	41.607.465,86	100,00	41.077.384,91	100,00	43.030.229,02	100,00
4 - Despesas Correntes	30.898.973,34	85,55	33.463.479,54	80,43	34.940.280,97	85,06	37.070.179,54	86,15
5 - Despesas de Capital	3.648.885,77	10,10	6.460.737,35	15,53	5.401.998,48	13,15	4.604.653,35	10,70
6 - Soma da Despesa (4+5)	34.547.859,11	95,65	39.924.216,89	95,95	40.342.279,45	98,21	41.674.832,89	96,85
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.571.655,68	4,35	1.683.248,97	4,05	735.105,46	1,79	1.355.396,13	3,15
8 - Interferências Financeiras	-1.201.742,92	-3,33	-1.297.677,51	-3,12	-1.304.084,47	-3,17	-1.377.435,76	-3,20
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	369.912,76	1,02	385.571,46	0,93	-568.979,01	-1,39	-22.039,63	-0,05
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	369.912,76	1,02	385.571,46	0,93	-568.979,01	-1,39	-22.039,63	-0,05
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	969.533,81	2,68	1.339.446,57	3,22	1.725.018,03	4,20	1.156.039,02	2,69
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.339.446,57	3,71	1.725.018,03	4,15	1.156.039,02	2,81	1.133.999,39	2,64

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 147/2019.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2015)	816.253,33	0,00
Resultado do Exercício de (2016)	812.677,22	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	93.035,52	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	0,00	-195.593,65



2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2015)	1.339.446,57	0,00
Resultado do Exercício de (2016)	1.725.018,03	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	1.156.039,02	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	1.133.999,39	0,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Restrição: Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Fonte de Critério: LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/05 - art. 87, IV, "g"

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita as fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres), no exercício de 2018, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima.

A situação caracteriza a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Para o cálculo foram consideradas todas as fontes de recursos, com exceção das fontes com o ID Origem Recurso igual a: 03 - transferências voluntárias + 05 - operações de crédito + 08 - regime próprio de previdência + 09 - transferências de programas + 10 - antecipação da receita orçamentária ARO + 11 - programas/transferências voluntárias anteriores a 2013.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;
- b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;
- c) exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

d) ato legal que promoveu a limitação de empenhos e movimentação financeira, acompanhado da respectiva publicação;

e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ BALANÇO FINANCEIRO 12/2018

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	43.030.229,02	41.077.384,91	Despesa Orçamentária (VI)	41.674.832,89	40.342.279,45
Ordinária	25.966.911,21	30.165.519,66	Ordinária	25.096.903,44	24.111.782,62
Vinculada	17.063.317,81	10.911.865,25	Vinculada	16.577.929,45	16.230.496,83
Transferências do FUNDEB	5.097.206,25	4.962.367,22	Transferências do FUNDEB	5.097.206,25	5.029.645,41
Transferências Voluntárias	1.523.641,52	1.199.070,21	Transferências Voluntárias	1.726.732,94	1.547.469,48
Alienação de Bens	232.031,58	306.227,99	Alienação de Bens	52.633,34	450.212,91
Operações de Crédito	245.320,86	1.406.047,86	Operações de Crédito	245.320,86	1.406.047,86
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	233.420,94	192.736,75	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	233.420,94	192.736,75
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.413.343,46	4.107.585,88	Transferências de Programas	3.546.478,84	3.608.523,92
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.687.085,25	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	242.875,54	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.084.268,91	0,00
Outras Origens	4.388.392,41	3.990.709,17	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	242.875,54	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Outras Origens	4.348.991,83	3.995.860,50
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.084.472,91	4.067.854,11	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.377.435,76	1.304.084,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	526.993,81	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.557.479,10	4.067.854,11
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável- CANCELAM./Baixa	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.557.479,10	4.067.854,11	Cisão, Fusão, Extin. Valores Restituíveis	4.557.479,10	4.067.854,11
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.156.039,02	1.725.018,03	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.660.993,20	1.156.039,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.156.039,02	1.725.018,03	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.660.993,20	1.156.039,02
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	49.270.740,95	46.870.257,05	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	49.270.740,95	46.870.257,05

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 04/02/2019 20:59 | Relatório emitido em: 06/08/2019 15:07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	29.442,97	23.194,45	Resultados Acumulados	48.363.835,47	44.283.386,73
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	4.080.448,74	16.177.097,25
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	44.283.386,73	28.118.097,04
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	- 11.807,56
<u>Imobilizado</u>	53.741.293,01	50.914.695,41	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	12.903.602,35	10.892.852,26	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	40.837.690,66	40.021.843,15			
<u>Intangível</u>	12.221,32	12.221,32			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	12.221,32	12.221,32	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.363.835,47	44.283.386,73
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.261.957,28	52.823.543,60
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	56.261.957,28	52.823.543,60			

ATIVO FINANCEIRO	1.660.993,20	1.156.039,02	PASSIVO FINANCEIRO	526.993,81	0,00
ATIVO PERMANENTE	54.600.964,08	51.667.504,58	PASSIVO PERMANENTE	7.371.128,00	8.540.156,87
SALDO PATRIMONIAL				48.363.835,47	44.283.386,73

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 04/02/2019 20:59 | Relatório emitido em: 06/08/2019 15:07

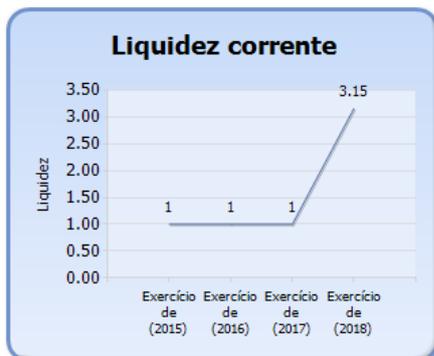
3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2015)	1.339.446,57	0,00	1.339.446,57	-
Exercício de (2016)	1.725.018,03	0,00	1.725.018,03	-
Exercício de (2017)	1.156.039,02	0,00	1.156.039,02	-
Exercício de (2018)	1.660.993,20	526.993,81	1.133.999,39	3,15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	42.679.855,79	40.027.586,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.356.309,27	2.076.049,31
Impostos	2.189.863,94	1.889.484,25
Taxas	166.445,33	186.565,06
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	504.880,38	456.917,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	37.474,49
Contribuição de Iluminação Pública	504.880,38	419.443,48
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	857.564,89	815.016,28
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	857.564,89	815.016,28
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	172.142,35	262.061,30
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	113.205,93	17.336,02
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	58.936,42	244.725,28
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	38.688.039,63	35.447.467,91
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	38.452.758,92	35.447.467,91
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	1.859,77	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	233.420,94	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	670.066,66



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	670.066,66
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	100.919,27	300.007,34
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	24.072,12
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	100.919,27	275.935,22

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	38.599.407,05	37.268.650,45
Pessoal e Encargos	20.733.494,13	19.499.934,97
Remuneração a Pessoal	16.936.909,67	15.950.895,12
Encargos Patronais	3.628.736,00	3.433.064,93
Benefícios a Pessoal	49.383,79	106.991,16
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	118.464,67	8.983,76
Benefícios Previdenciários	331.864,55	351.728,94
Aposentadorias e Reformas	331.864,55	351.728,94
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	166.120,90	106.496,52
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	166.120,90	106.496,52
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.493.906,71	13.590.328,52
Uso de material de consumo	5.438.175,95	5.744.663,24
Serviços	7.932.240,76	7.014.428,72
Depreciação, Amortização e Exaustão	123.490,00	831.236,56
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	585.756,92	727.501,37
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	585.756,92	727.501,37
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	2.536.146,91	2.288.506,55
Transferências Intragovernamentais	1.377.435,76	1.304.084,47
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.158.711,15	984.422,08
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	26.239,31	48.963,48
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	48.963,48
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Desincorporação de Ativos	26.239,31	0,00
Tributárias	484.143,44	422.204,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.714,60	1.004,12
Contribuições	331.428,84	421.200,48
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	241.734,18	232.985,50
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	241.734,18	232.985,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	4.080.448,74	2.758.936,32

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	3.181.992,66	4.180.123,37
Desincorporação de Passivos	1.414.349,73	1.212.004,03
Incorporação de Passivos	245.320,86	1.406.047,86
Desincorporação de Ativos	8.306,75	298.941,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 04/02/2019 20:59 | Relatório emitido em: 06/08/2019 15:07

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2018

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
2	Limite de 100% da Despesa com Pessoal
4	Limite de 100% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 100% da Despesa com Pessoal

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2016	35.567.428,77	18.886.882,02	53,10	Alerta 95
12/2016	36.975.156,37	20.044.601,59	54,21	Extrapolação
4/2017	37.915.661,03	19.898.406,35	52,48	Alerta 95
8/2017	38.885.669,06	20.271.122,08	52,13	Alerta 95
12/2017	38.061.417,31	20.779.429,29	55,23	Extrapolação
4/2018	38.195.618,47	21.471.037,36	56,21	Extrapolação
8/2018	38.158.363,53	21.539.503,87	56,45	Extrapolação
12/2018	39.490.578,27	21.534.792,66	54,53	Extrapolação

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

4.3 - RECÁLCULO DO ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL

Mês e Ano Base	Processo	Número do Ato	Ano do Ato	Unidade	Tipo do Ato	Percentual	Situação
4/2017	686067/17	206	2018	COFIT	INS	52,40	Alerta 95
12/2017	237045/18	2369	2019	GP	DPD	55,23	Extrapolação

4.4 - DÍVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
04/2017	37.915.661,03	4.469.700,99	11,79	Normal
08/2017	38.885.669,06	4.960.621,39	12,76	Normal
12/2017	38.481.417,31	7.384.117,85	19,19	Normal
04/2018	38.615.618,47	5.493.926,95	14,23	Normal
08/2018	38.578.363,53	4.873.883,23	12,63	Normal
12/2018	39.640.578,06	6.237.128,61	15,73	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

Restrição: Limite de Despesas com Pessoal - Redução 1/3- Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB. Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 23 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A avaliação da Gestão Fiscal demonstra que a despesa total com pessoal se encontra acima dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, caracterizando a situação prevista no artigo 23 da mesma Lei, sendo que, embora em período afetado por baixo crescimento econômico, que na forma prevista pelo artigo 66 da LRF duplica os prazos de recondução ao limite, quando da análise relativa ao segundo quadrimestre do exercício de 2018, a Entidade não comprovou o retorno de no mínimo 1/3 dentro do prazo estabelecido pela LRF.

Lei Complementar nº 101/2000

Artigo 23 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos 2 (dois) quadrimestres seguintes, sendo pelo menos 1/3 (um terço) no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Artigo 66 – Os prazos estabelecidos nos arts. 23,31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a 4 (quatro) trimestres.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) exposição dos motivos que implicaram em frustração do retorno ao limite exigido em lei;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE
01/2018 A 12/2018

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.903.000,00	2.113.000,00	2.177.763,52	103,07%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.500,00	309.500,00	388.189,79	125,42%
1.1.1- IPTU	274.500,00	274.500,00	333.839,65	121,62%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	54.350,14	155,29%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	202.500,00	252.500,00	320.048,34	126,75%
1.2.1- ITBI	201.500,00	251.500,00	319.548,34	127,06%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	500,00	50,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	496.000,00	496.000,00	443.820,28	89,48%
1.3.1- ISS	480.000,00	480.000,00	389.707,91	81,19%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	54.112,37	338,20%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	895.000,00	1.055.000,00	1.025.705,11	97,22%
1.4.1- IRRF	895.000,00	1.055.000,00	1.025.705,11	97,22%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.510.000,00	31.510.000,00	28.526.005,47	90,53%
2.1- Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	12.336.428,68	85,67%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.200.000,00	13.200.000,00	11.341.272,67	85,92%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.200.000,00	1.200.000,00	995.156,01	82,93%
2.2- Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	14.532.500,64	94,37%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	120.000,00	120.000,00	92.935,80	77,45%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	254.863,35	121,36%
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	102.407,39	128,01%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.206.869,61	92,84%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.413.000,00	33.623.000,00	30.703.768,99	91,32%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.600,00	1.600,00	311,86	19,49%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	852.500,00	1.179.800,00	997.392,17	84,54%
5.1- Transferências do Salário-Educação	500.000,00	550.000,00	489.238,16	88,95%
5.2- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	627.000,00	505.643,83	80,64%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.500,00	2.800,00	2.510,18	89,65%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	302.600,00	302.600,00	242.073,43	80,00%
6.1- Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	241.598,02	80,53%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.600,00	2.600,00	475,41	18,29%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.196.700,00	1.524.000,00	1.239.777,46	81,35%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.062.000,00	6.062.000,00	5.506.169,26	90,83%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.640.000,00	2.640.000,00	2.268.254,23	85,92%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.080.000,00	3.080.000,00	2.906.499,89	94,37%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	18.587,16	77,45%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	50.972,71	121,36%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	20.481,32	128,01%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	241.373,95	92,84%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.221.000,00	5.421.000,00	5.097.206,25	94,03%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.200.000,00	5.400.000,00	5.093.116,86	94,32%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.000,00	21.000,00	4.089,39	19,47%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 862.000,00	- 662.000,00	- 413.052,40	62,39%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	862.000,00	662.000,00	413.052,40	62,39%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.207.000,00	4.735.100,00	4.461.001,18	94,21%	4.461.001,18	94,21%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.080.000,00	1.080.000,00	913.929,83	84,62%	913.929,83	84,62%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.127.000,00	3.655.100,00	3.547.071,35	97,04%	3.547.071,35	97,04%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.014.000,00	685.900,00	636.205,07	92,75%	636.205,07	92,75%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.014.000,00	685.900,00	636.205,07	92,75%	636.205,07	92,75%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.221.000,00	5.421.000,00	5.097.206,25	94,03%	5.097.206,25	94,03%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.097.206,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.105.000,00	3.465.500,00	2.900.914,43	83,71%	2.900.914,43	83,71%	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.080.000,00	1.080.000,00	913.929,83	84,62%	913.929,83	84,62%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.025.000,00	2.385.500,00	1.986.984,60	83,29%	1.986.984,60	83,29%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.142.300,00	8.138.800,00	7.084.503,36	87,05%	7.084.503,36	87,05%	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.141.000,00	4.341.000,00	4.183.276,42	96,37%	4.183.276,42	96,37%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.001.300,00	3.797.800,00	3.208.483,08	84,48%	3.208.483,08	84,48%	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 307.256,14	0,00%	- 307.256,14	0,00%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.247.300,00	11.604.300,00	9.985.417,79	86,05%	9.985.417,79	86,05%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 413.052,40
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	170.490,32
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 242.562,08
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	10.227.979,87
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,31

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	502.500,00	552.500,00	489.486,88	88,59%	489.486,88	88,59%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	692.600,00	1.190.307,14	708.597,46	59,53%	708.597,46	59,53%	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.195.100,00	1.742.807,14	1.198.084,34	68,74%	1.198.084,34	68,74%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

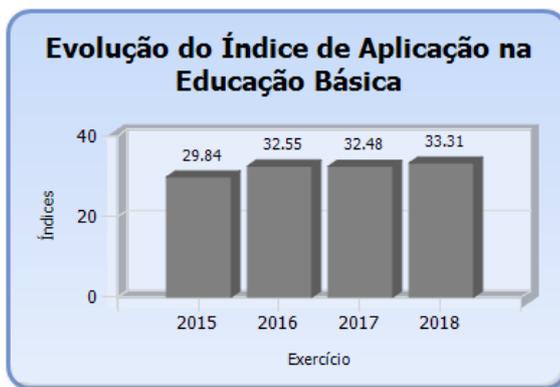
Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

j)							
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.442.400,00	13.347.107,14	11.183.502,13	83,79%	11.183.502,13	83,79%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	170.490,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.093.116,86	489.238,16
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.097.206,25	489.486,88
48.1 - Orçamento do Exercício	5.097.206,25	489.486,88
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.089,39	248,72
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (+) Ajustes	1.963,56	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	1.963,56	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.963,56	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 03/07/2019 22:31 | Relatório emitido em: 06/08/2019 15:07



5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

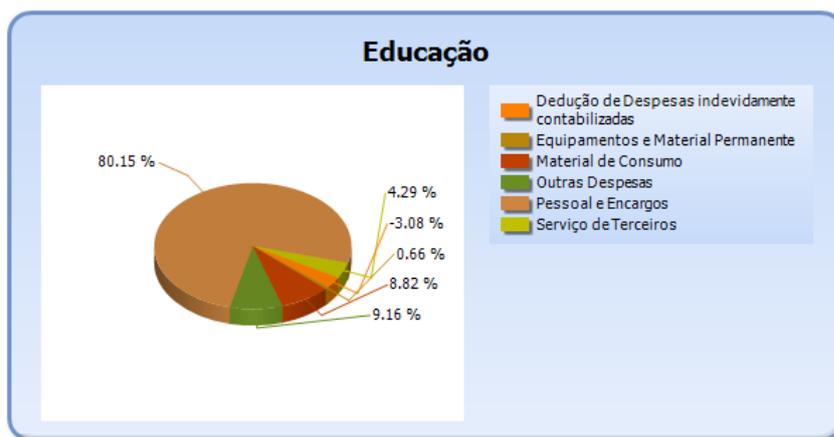
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	10.227.200,42
Pessoal e Encargos	8.003.733,69
Material de Consumo	880.373,77
Serviço de Terceiros	428.333,82
Outras Despesas	914.759,14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DE CAPITAL	65.473,51
Equipamentos e Material Permanente	65.473,51
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-307.256,14
TOTAL	9.985.417,79



5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
1008	Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	40.000,00	0,00	40.000,00
1009	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	130.000,00	65.473,51	64.526,49
2027	Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	3.084.000,00	3.019.957,50	64.042,50
2028	Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	685.900,00	636.205,07	49.694,93
2030	Manutenção do Ensino Fundamental	2.948.800,00	2.679.398,85	269.401,15
2029	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	1.079.500,00	848.035,36	231.464,64
2031	Pré-Escola - FUNDEB 60%	1.080.000,00	913.929,83	166.070,17
2032	Manutenção da Educação Infantil/Creche	1.306.000,00	1.138.949,24	167.050,76
2033	Manutenção da Educação Especial	309.500,00	265.583,74	43.916,26
2034	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	522.000,00	480.014,02	41.985,98
2035	Programa de Transporte p/ Universitários	300.000,00	195.051,44	104.948,56
2036	EJA - FUNDEB 60%	49.100,00	47.099,83	2.000,17
2037	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	69.500,00	2.975,54	66.524,46
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-307.256,14	307.256,14
	TOTAL	11.604.300,00	9.985.417,79	1.618.882,21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.097.206,25
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.461.001,18
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	0,00
6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)	4.461.001,18
7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]	87,52

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2018 A 12/2018

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.903.000,00	2.113.000,00	2.177.763,52	103,07%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	274.500,00	274.500,00	333.839,65	121,62%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	201.500,00	251.500,00	319.548,34	127,06%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	480.000,00	480.000,00	389.707,91	81,19%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	895.000,00	1.055.000,00	1.025.705,11	97,22%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	51.133,10	639,16%
Dívida Ativa dos Impostos	38.000,00	38.000,00	47.748,50	125,65%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	10.080,91	168,02%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.310.000,00	30.310.000,00	27.530.849,46	90,83%
Cota-Parte FPM	13.200.000,00	13.200.000,00	11.341.272,67	85,92%
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	102.407,39	128,01%
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.206.869,61	92,84%
Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	14.532.500,64	94,37%
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	254.863,35	121,36%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	92.935,80	77,45%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	92.935,80	77,45%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	32.213.000,00	32.423.000,00	29.708.612,98	91,63%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.713.000,00	3.552.287,95	2.868.467,86	80,75%
Provenientes da União	1.720.000,00	2.241.287,95	1.615.387,43	72,07%
Provenientes dos Estados	600.000,00	918.000,00	887.031,06	96,63%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	393.000,00	393.000,00	366.049,37	93,14%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.600,00	1.111.600,00	1.075.587,46	96,76%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.763.600,00	4.663.887,95	3.944.055,32	84,57%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.290.500,00	12.535.395,81	10.971.958,64	87,53%	10.971.958,64	87,53%	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.275.500,00	7.712.687,30	7.227.253,93	93,71%	7.227.253,93	93,71%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00	4.000,00	1.429,32	35,73%	1.429,32	35,73%	0,00
Outras Despesas Correntes	4.011.000,00	4.818.708,51	3.743.275,39	77,68%	3.743.275,39	77,68%	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	283.000,00	1.944.525,63	619.259,77	31,85%	619.259,77	31,85%	0,00
Investimentos	278.000,00	1.939.525,63	617.197,33	31,82%	617.197,33	31,82%	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00	2.062,44	41,25%	2.062,44	41,25%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.573.500,00	14.479.921,44	11.591.218,41	80,05%	11.591.218,41	80,05%	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.763.000,00	4.931.671,44	3.238.359,43	27,94%	3.238.359,43	27,94%	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.713.000,00	3.247.170,65	2.610.097,97	22,52%	2.610.097,97	22,52%	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	50.000,00	1.684.500,79	628.261,46	5,42%	628.261,46	5,42%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	499,46	0,00%	499,46	0,00%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	241.479,40	2,08%	241.479,40	2,08%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	3.480.338,29	30,03%	3.480.338,29	30,03%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	8.110.880,12	69,97%	8.110.880,12	69,97%	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,30
---	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	3.654.588,17
---	---------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	241.479,40	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

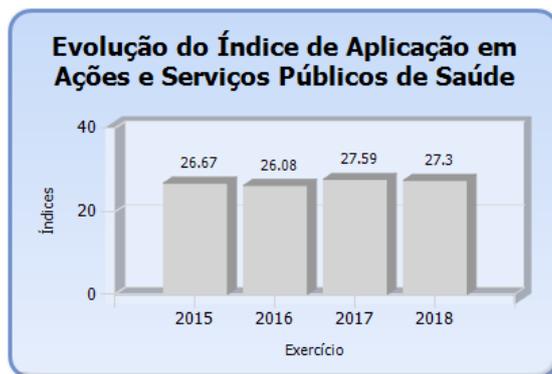
Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	6.460.000,00	9.050.710,94	6.797.421,25	58,64%	6.797.421,25	75,10%	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.790.000,00	5.219.859,01	4.644.595,22	40,07%	4.644.595,22	88,98%	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	202.500,00	202.500,00	143.849,54	1,24%	143.849,54	71,04%	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.000,00	6.851,49	5.352,40	0,05%	5.352,40	78,12%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	11.573.500,00	14.479.921,44	11.591.218,41	100,00%	11.591.218,41	80,05%	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 03/07/2019 22:33 | Relatório emitido em: 06/08/2019 15:07



6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

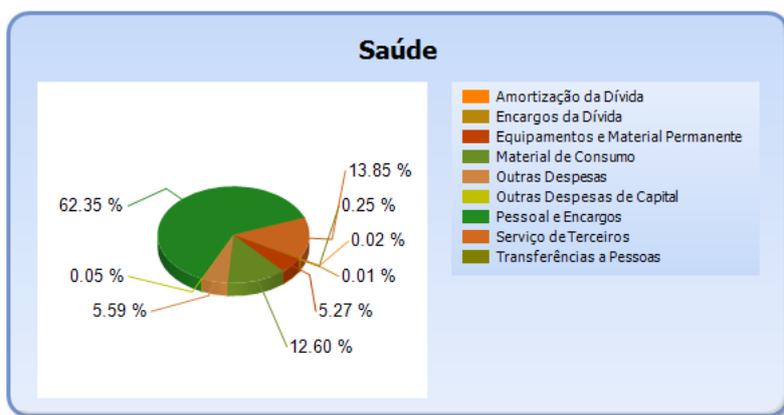
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	10.971.958,64
Pessoal e Encargos	7.227.253,93



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Material de Consumo	1.460.879,51
Serviço de Terceiros	1.605.582,28
Transferências	28.700,00
Transferências a Pessoas	28.700,00
Encargos da Dívida	1.429,32
Outras Despesas	648.113,60
DE CAPITAL	619.259,77
Equipamentos e Material Permanente	610.948,81
Amortização da Dívida	2.062,44
Outras Despesas de Capital	6.248,52
TOTAL	11.591.218,41



6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
1004	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	1.133.325,63	605.075,01	528.250,62
1006	Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	782.000,00	0,00	782.000,00
2009	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	4.910.750,00	4.406.952,07	503.797,93
2010	Manutenção dos Programas Fed. de Atenção Básica	113.905,81	104.969,70	8.936,11
2011	Manutenção dos Programas Est. de atenção Básica	269.441,55	239.751,60	29.689,95
2052	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde(Rec.União)	1.841.287,95	1.440.672,87	400.615,08
2012	Manutenção do Hospital Municipal	3.515.000,00	3.165.336,71	349.663,29
2013	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	700.000,00	574.457,51	125.542,49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2045	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	516.000,00	437.617,50	78.382,50
2046	Manutenção de Progr. de Saúde de Média e Alta Complexidade	488.859,01	467.183,50	21.675,51
2016	Manutenção da Vigilância em Saúde	202.500,00	143.849,54	58.650,46
2017	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	6.851,49	5.352,40	1.499,09
	TOTAL	14.479.921,44	11.591.218,41	2.888.703,03

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

8 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

8.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo do art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 147/2019, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	IRREGULAR	HELIO KUERTEN BRUNING	737.805.709-63	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Limite de Despesas com Pessoal - Redução 1/3- Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB.	IRREGULAR	HELIO KUERTEN BRUNING	737.805.709-63	Lei Complementar nº 101/00, art. 23 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
PAF	CAUD

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
200361/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			
219953/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	163/2017	Parecer prévio pela regularidade
259169/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	266/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

204970/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	364/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
-----------	------	---	----	-----	----------	--

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	HELIO KUERTEN BRUNING	737.805.709-63	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Limite de Despesas com Pessoal - Redução 1/3- Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB.	HELIO KUERTEN BRUNING	737.805.709-63	Lei Complementar nº 101/00, art. 23 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, relativa ao exercício financeiro de 2018, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsável para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	HELIO KUERTEN BRUNING	737.805.709-63	01/01/2017	31/12/2018

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	HELIO KUERTEN BRUNING	737.805.709-63	01/01/2019	31/12/2020

É a instrução.

CGM, 06 de agosto de 2019.

Ato emitido por ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Analista de Controle - Matrícula nº 511161.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

13. 013 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

PROCESSO Nº: 173300/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING
PROCURADOR:

DESPACHO Nº 1396/19

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2320/19 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- HELIO KUERTEN BRUNING – CPF 737.805.709-63

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 7 de agosto de 2019.

DIOGO GUEDES RAMINA

Matrícula 51.483-7

Coordenador

Ato emitido por EDUARDO ALVES DE PONTES
Estagiário - Matrícula nº 82.355-4

14. 014 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 173300/19
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Gestor atual - HELIO KUERTEN BRUNING
Gestor das Contas - HELIO KUERTEN BRUNING
Interessado - HELIO KUERTEN BRUNING

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2246/2019, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1396/2019, foi disponibilizada no dia 08/08/2019, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **HELIO KUERTEN BRUNING**.

Diretoria de Protocolo, em 08/08/2019

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133

15. 015 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 173300/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1396/2019 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2118, do dia 09/08/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 12/08/2019

16. 016 - Recibo de Petição Intermediária - 598904-19, de 04-09-19



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 598904/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 173300/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO RECURSAL**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (CONTRADITÓRIO)
- Outros Documentos (DEMONSTRATIVOS DA DESPESA COM PESSOAL)
- Outros Documentos (Lei Municipal nº 1.730-2018)
- Outros Documentos (Demonstrativo dos Restos a Pagar por Pod)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ 78.121.936/0001-68, através do(a)**

Representante Legal HELIO KUERTEN BRUNING, CPF 737.805.709-63

Email: **gabinete@tresbarras.pr.gov.br**

Telefone: **32351212**

Curitiba, 04 de setembro de 2019 13:02:50

17. 017 - Petição (CONTRADITÓRIO)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NESTOR BAPTISTA CONSELHEIRO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Assunto: **Contraditório – Instrução nº 2320/2019/CGM - Processo nº 173300/19.**

A fim de atender a **INSTRUÇÃO Nº 2320/2019 – CGM – PRIMEIRO EXAME; PROCESSO Nº 173300/19 – TCE-PR; e DESPACHO Nº 1396/19**, todos os citados referem-se a Prestação de Contas do Prefeito Municipal - Exercício/2018. Instrução esta emitida por **ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS** - Analista de Controle, a qual relata em seu bojo o seguinte apontamento - **“Contas com Restrições – Cabe Aplicação de Multa”**.

DAS RESTRIÇÕES

ITEM 2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Restrição: Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e RPPS. Fonte de Critério: LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 – multa LCE nº 113/05 - art. 87, IV, “g”.

ITEM 4 – ASPECTOS FISCAIS – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Restrição: Limite de Despesas com Pessoal – Redução 1/3 – Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB. Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 23 – Multa LCE nº 113/2005, art. 87, “g”.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DAS RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DA MUNICIPALIDADE

Diante aos apontamentos realizados na referida análise, onde a analista relata que a mesma enseja a emissão de ***Parecer Prévio pela Irregularidade das Contas com a aplicação de Multa ao responsável***, cabe primeiramente esclarecer que:

- I. A municipalidade vem exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa de forma tempestiva, mas não vai contestar os valores ora apontados, tão pouco apresentar motivos de força maior, que os justifiquem. No entanto, buscando demonstrar os esforços que a atual Administração tem dispendido no sentido de reequilibrar as contas do Município, apresentamos ao presente contraditório um histórico da Receita Corrente Líquida e das Despesas com Pessoal, conforme abaixo:

Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	% de crescimento da RCL	Despesas c/ pessoal	% de crescimento da Despesa com Pessoal	% da DTP sobre a RCL
2007	R\$ 12.866.736,60		R\$ 4.357.586,07		33,87%
2008	R\$ 15.783.661,63	22,67	R\$ 5.083.045,32	16,65	32,20%
2009	R\$ 16.387.380,16	3,82	R\$ 5.521.633,32	8,63	33,69%
2010	R\$ 17.498.319,11	6,78	R\$ 7.343.251,36	32,99	41,97%
2011	R\$ 22.425.615,98	28,16	R\$ 10.083.357,62	37,31	44,96%
2012	R\$ 24.748.516,88	10,36	R\$ 12.308.229,38	22,06	49,73%
2013	R\$ 28.472.664,16	15,05	R\$ 13.808.491,62	12,19	48,50%
2014	R\$ 31.231.404,08	9,69	R\$ 15.379.967,43	11,38	49,25%
2015	R\$ 33.797.820,99	8,22	R\$ 17.417.753,16	13,25	51,54%
2016	R\$ 36.975.156,37	9,40	R\$ 20.044.601,59	15,08	54,21%
2017	R\$ 38.061.417,31	2,94	R\$ 20.779.429,29	3,67	54,59%
2018	R\$ 39.490.578,27	3,75	R\$ 21.534.792,66	3,64	54,53%
2019	R\$ 42.076.514,74	6,55	R\$ 21.116.592,40	-1,64	50,19%

Diante do exposto no quadro acima, é possível demonstrar que a atual Gestão não tem medido esforços na busca do equilíbrio das contas públicas desta Municipalidade, uma vez que, as obrigações da gestão perante os munícipes tende



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

a aumentar em períodos de baixo crescimento econômico/crise pelo qual nossa economia vem passando, em especial, requer mais investimentos em Assistência Social, Educação e Saúde.

Quanto às despesas com pessoal, o demonstrativo mostra que o crescimento da folha nesta gestão foi mínimo, mesmo assim, diante ao pouco crescimento da RCL não foi possível conseguir cumprir o que determina a LRF, redução esta que só veio a ocorrer no 1º Quadrimestre/2019 (51,70%) e 1º Semestre/2019 (50,83%) e, em julho/2019 (50,19%) (doc. anexo). Este Tribunal é sabedor que a folha de pagamento dos servidores sofre um crescimento de forma quase automática, em função dos avanços, progressões e, em especial, a reposição do piso nacional do FUNDEB.

Dentre as medidas que a gestão tomou no decorrer do exercício de 2018, buscando o equilíbrio financeiro e a redução das despesas com pessoal, editou a Lei Municipal nº 1.730/18, de 17 de abril de 2018, que reduziu em 10% os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Cargos em Comissão e os valores das diárias concedidas aos servidores municipais. E, diante ao fato das medidas não terem surtido os efeitos necessários, a Administração não concedeu a reposição da inflação para os servidores no início do ano 2019, descumprindo assim, a dada base (janeiro) para conceder a reposição inflacionária aos servidores municipais desta Municipalidade.

Quanto às despesas com restos a pagar do exercício de 2018, a gestão também não mediu esforços no sentido de contenção de despesas no início do exercício/19, e honrou com todos os seus compromissos ainda no primeiro Quadrimestre/19, ou seja, pagou todos os empenhos inscritos em restos em 2018, conforme demonstrativo de restos a pagar do 1º Quadrimestre/19, (doc. anexo).

Conforme relatado e demonstrado, salienta-se, que em nenhum momento a municipalidade teve a intenção de desrespeitar e/ou burlar as normas quanto aos gastos com pessoal e ao déficit apresentado, bem como, nenhum ato ilegal e/ou lesivo ao erário foi praticado, assim sendo, requer que este Egrégio



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Tribunal de Contas através de seus analistas de contas acatem as razões aqui apresentadas, por ser questão de justiça face aos valores, em especial, os restos a pagar, por serem inexpressivos, ou seja, menos de 1% de Déficit e, diante ao fato deste Tribunal de Contas manter entendimento jurisprudencial no sentido de tolerar déficits inferiores a 5% e, a municipalidade ainda que de forma tardia tenha conseguido o reequilíbrio das suas despesas com pessoal, encarecemos que referida restrição/irregularidade seja convertida em ressalva, bem como, afastando as multas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Limitado ao exposto, e contando com a costumeira atenção deste Egrégio Tribunal, aproveitamos para externar votos de distinta estima e consideração e, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

HÉLIO KUERTEN-BRUNING
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
NESTOR BAPTISTA

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-180 - Curitiba - PR.

¹ Os dados apresentados na linha 2019 apresentam informações que correspondem ao período de agosto/2018 a julho/2019.

18. 018 - Outros Documentos (DEMONSTRATIVOS DA DESPESA COM PESSOAL)

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
05/2018 A 04/2019

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Ma/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.752.180,80	1.641.706,96	1.672.509,34	1.732.357,91	1.653.478,04	1.626.714,08	1.581.049,23	3.127.758,20	1.727.507,72	1.564.664,51	1.586.245,96	1.618.399,89	21.284.572,64	0,00
Pessoal Ativo	1.720.519,93	1.610.046,09	1.640.848,47	1.700.697,04	1.627.967,17	1.595.053,21	1.555.538,36	3.060.189,86	1.703.027,15	1.534.033,94	1.561.765,39	1.593.919,32	20.903.605,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.429.738,90	1.327.121,25	1.366.150,96	1.421.849,96	1.350.475,48	1.324.302,05	1.290.252,67	2.544.777,92	1.430.414,62	1.270.274,75	1.292.062,71	1.324.088,92	17.371.510,19	0,00
Obrigações Patronais	290.781,03	282.924,84	274.697,51	278.847,08	277.491,69	270.751,16	265.285,69	515.411,94	272.612,53	263.759,19	269.702,68	269.830,40	3.532.095,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	49.630,84	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	326.129,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	49.630,84	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	326.129,21	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Perceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Perceirização (exceto elemento 34)	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	17.937,50	0,00	6.150,00	0,00	0,00	54.837,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.627,89	12.273,01	34.840,30	17.464,22	5.346,04	9.071,41	6.224,87	0,00	28.188,84	0,00	15.931,55	780,98	134.749,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.627,89	12.273,01	34.840,30	17.464,22	5.346,04	9.071,41	6.224,87	0,00	28.188,84	0,00	15.931,55	780,98	134.749,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.747.552,91	1.629.433,95	1.637.669,04	1.714.893,69	1.648.132,00	1.617.642,67	1.574.824,36	3.127.758,20	1.699.318,88	1.564.664,51	1.570.314,41	1.617.618,91	21.149.823,53	0,00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 05/2018 A 04/2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	41.055.692,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	149.999,79	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	40.905.692,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	21.149.823,53	51,70%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	22.089.074,16	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	20.984.620,45	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	19.880.166,74	48,6%

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

07/2018 A 06/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.672.509,34	1.732.357,91	1.653.478,04	1.626.714,08	1.581.049,23	3.127.758,20	1.727.507,72	1.564.664,51	1.586.245,96	1.618.399,89	1.713.065,27	1.624.458,25	21.228.208,40	0,00
Pessoal Ativo	1.640.848,47	1.700.697,04	1.627.967,17	1.595.053,21	1.555.538,36	3.060.189,86	1.703.027,15	1.534.033,94	1.561.765,39	1.593.919,32	1.670.544,70	1.599.977,68	20.843.562,29	0,00
Despesas Variáveis	1.366.150,96	1.421.849,96	1.350.475,48	1.324.302,05	1.290.252,67	2.544.777,92	1.430.414,62	1.270.274,75	1.292.062,71	1.324.088,92	1.398.169,53	1.327.590,96	17.340.410,53	0,00
Obrigações Patronais	274.697,51	278.847,08	277.491,69	270.751,16	265.285,69	515.411,94	272.612,53	263.759,19	269.702,68	269.830,40	272.375,17	272.386,72	3.503.151,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	49.630,84	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	324.068,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	49.630,84	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	324.068,61	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Perceiração (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Perceiração (exceto elemento 34)	6.150,00	6.150,00	0,00	6.150,00	0,00	17.937,50	0,00	6.150,00	0,00	0,00	18.040,00	0,00	60.577,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	34.840,30	17.464,22	5.346,04	9.071,41	6.224,87	0,00	28.188,84	0,00	15.931,55	780,98	28.325,55	0,00	146.173,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34.840,30	17.464,22	5.346,04	9.071,41	6.224,87	0,00	28.188,84	0,00	15.931,55	780,98	28.325,55	0,00	146.173,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.637.669,04	1.714.893,69	1.648.132,00	1.617.642,67	1.574.824,36	3.127.758,20	1.699.318,88	1.564.664,51	1.570.314,41	1.617.618,91	1.684.739,72	1.624.458,25	21.082.034,64	0,00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 07/2018 A 06/2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	42.023.552,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	549.999,79	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	41.473.552,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	21.082.034,64	50,83%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	22.395.718,40	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	21.275.932,48	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	20.156.146,56	48,6%

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
08/2018 A 07/2019

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.732.357,91	1.653.478,04	1.626.714,08	1.581.049,23	3.127.758,20	1.727.507,72	1.564.664,51	1.586.245,96	1.618.399,89	1.713.065,27	1.624.458,25	1.672.226,80	21.227.925,86	0,00
Pessoal Ativo	1.700.697,04	1.627.967,17	1.595.053,21	1.555.538,36	3.060.189,86	1.703.027,15	1.534.033,94	1.561.765,39	1.593.919,32	1.670.544,70	1.599.977,68	1.618.311,23	20.821.025,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.421.849,96	1.350.475,48	1.324.302,05	1.290.252,67	2.544.777,92	1.430.414,62	1.270.274,75	1.292.062,71	1.324.088,92	1.398.169,53	1.327.590,96	1.351.085,22	17.325.344,79	0,00
Obrigações Patronais	278.847,08	277.491,69	270.751,16	265.285,69	515.411,94	272.612,53	263.759,19	269.702,68	269.830,40	272.375,17	272.386,72	267.226,01	3.495.680,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	49.630,84	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	323.038,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.510,87	25.510,87	25.510,87	25.510,87	49.630,84	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	24.480,57	323.038,31	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Perceiração (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.310,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Perceiração (exceto elemento 34)	6.150,00	0,00	6.150,00	0,00	17.937,50	0,00	6.150,00	0,00	0,00	18.040,00	0,00	5.125,00	59.552,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.464,22	5.346,04	9.071,41	6.224,87	0,00	28.188,84	0,00	15.931,55	780,98	28.325,55	0,00	0,00	111.333,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	17.464,22	5.346,04	9.071,41	6.224,87	0,00	28.188,84	0,00	15.931,55	780,98	28.325,55	0,00	0,00	111.333,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.714.893,69	1.648.132,00	1.617.642,67	1.574.824,36	3.127.758,20	1.699.318,88	1.564.664,51	1.570.314,41	1.617.618,91	1.684.739,72	1.624.458,25	1.672.226,80	21.116.592,40	0,00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 08/2018 A 07/2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	42.626.514,53	-
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	549.999,79	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	42.076.514,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	21.116.592,40	50,19%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	22.721.317,96	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	21.585.252,06	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	20.449.186,16	48,6%

19. 019 - Outros Documentos (Lei Municipal nº 1.730-2018)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

18/04/18

Jornal AMP

Página 220

Edição 1487

Marisete

Ass. Responsável

LEI Nº 1730/2018

Data 17/04/2018

SÚMULA - Regulamenta corte temporário de despesas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam reduzidos em 10% os salários do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Cargos Comissionados e função gratificada-FG do Controle Interno pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Caso a receita Municipal tenha aumento em relação ao mesmo período do ano anterior e os efeitos da queda da arrecadação sejam superados antes de 6 (seis) meses, a redução proposta no art. 1º, poderá ser revogada.

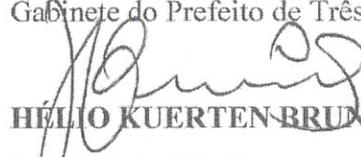
Art. 2º – As gratificações concedidas em patamar de 30% a 50% serão reduzidas para 25%, e as gratificações concedidas em patamar de 20% a 30% serão reduzidas para 15%, exceto aquelas concedidas a servidores das Secretarias da Saúde e Educação e dos servidores com aumento de jornada.

Art. 3º – O valor das diárias ficam reduzidos em 20% para todos os servidores e agentes políticos.

Art. 4º – As viagens para participação de eventos, cursos, palestras e treinamentos, somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa da Secretaria de Administração.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada a 6 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 17 de abril de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI 1730/2018

Data 17/04/2018

SÚMULA - Regulamenta corte temporário de despesas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam reduzidos em 10% os salários do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Cargos Comissionados e função gratificada-FG do Controle Interno pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Caso a receita Municipal tenha aumento em relação ao mesmo período do ano anterior e os efeitos da queda da arrecadação sejam superados antes de 6 (seis) meses, a redução proposta no art. 1º, poderá ser revogada.

Art. 2º – As gratificações concedidas em patamar de 30% a 50% serão reduzidas para 25%, e as gratificações concedidas em patamar de 20% a 30% serão reduzidas para 15%, exceto aquelas concedidas a servidores das Secretarias da Saúde e Educação e dos servidores com aumento de jornada.

Art. 3º – O valor das diárias ficam reduzidos em 20% para todos os servidores e agentes políticos.

Art. 4º – As viagens para participação de eventos, cursos, palestras e treinamentos, somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa da Secretaria de Administração.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada a 6 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 17 de abril de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador: 8743746D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2018. Edição 1487

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



20. 020 - Outros Documentos (Demonstrativo dos Restos a Pagar por Pod)

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Abril 2019/Meses Janeiro-Abril

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos			Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Saldo k=(f+g)-(+j)					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)		Cancelados (d)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	526.993,81	526.993,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	526.993,81	526.993,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Órgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	526.993,81	526.993,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)											RS 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	526.993,81	526.993,81	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER EXECUTIVO	-	526.993,81	526.993,81	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Órgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I+II)	-	526.993,81	526.993,81	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:62AB52D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2019. Edição 1763
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

21. 021 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 173300/19

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

INSTRUÇÃO Nº: 4414/2019 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Prestação de Contas do exercício de 2018. Contraditório.
Contas com Irregularidades - Cabe aplicação de multa.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, relativa ao exercício financeiro de 2018.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 2320/2019-Primeiro Exame (peça processual nº 12).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.

Fonte de Critério: LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRIMEIRO EXAME

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita as fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres), no exercício de 2018, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima.

A situação caracteriza a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Para o cálculo foram consideradas todas as fontes de recursos, com exceção das fontes com o ID Origem Recurso igual a: 03 - transferências voluntárias + 05 - operações de crédito + 08 - regime próprio de previdência + 09 - transferências de programas + 10 - antecipação da receita orçamentária ARO + 11 - programas/transferências voluntárias anteriores a 2013.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;
- b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;
- c) exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;
- d) ato legal que promoveu a limitação de empenhos e movimentação financeira, acompanhado da respectiva publicação;
- e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DEMONSTRATIVO DO ITEM

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2015	%	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%
1 - Receitas Correntes	30.370.168,02	99,88	33.129.584,93	99,95	34.065.739,96	99,13	35.928.932,87	99,36
2 - Receitas de Capital	35.400,00	0,12	15.000,00	0,05	298.941,00	0,87	231.905,06	0,64
3 - Soma da Receita (1+2)	30.405.568,02	100,00	33.144.584,93	100,00	34.364.680,96	100,00	36.160.837,93	100,00
4 - Despesas Correntes	27.714.690,14	91,15	29.777.622,76	89,84	31.009.216,61	90,24	33.267.855,42	92,00
5 - Despesas de Capital	1.438.724,02	4,73	2.072.860,77	6,25	2.771.021,58	8,06	1.804.175,92	4,99
6 - Soma da Despesa (4+5)	29.153.414,16	95,88	31.850.483,53	96,10	33.780.238,19	98,30	35.072.031,34	96,99
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.252.153,86	4,12	1.294.101,40	3,90	584.442,77	1,70	1.088.806,59	3,01
8 - Interferências Financeiras	-1.201.742,92	-3,95	-1.297.677,51	-3,92	-1.304.084,47	-3,79	-1.377.435,76	-3,81
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	50.410,94	0,17	-3.576,11	-0,01	-719.641,70	-2,09	-288.629,17	-0,80
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	50.410,94	0,17	-3.576,11	-0,01	-719.641,70	-2,09	-288.629,17	-0,80
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	765.842,39	2,52	816.253,33	2,46	812.677,22	2,36	93.035,52	0,26
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	816.253,33	2,68	812.677,22	2,45	93.035,52	0,27	-195.593,65	-0,54

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 147/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2018 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2017) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2017) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2018, conforme definido na Instrução Normativa nº 147/2019.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 4 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 1/4 da peça processual nº 17.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Da análise da prestação de contas anual do Município de Três Barras do Paraná, consubstanciada pela Instrução nº 2320/19 da Coordenadoria de Gestão Municipal, verificou-se déficit no resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas.

No caso em exame, o município obteve resultado deficitário no resultado financeiro acumulado do exercício de 2018 (linha 16) das fontes não vinculadas, no montante de R\$ -195.593,65, correspondente a -0,54% da totalidade das receitas.

Em sede de contraditório, peça processual nº 17, o responsável pelo município justificou que os restos a pagar inscritos em 2018 foram pagos ainda no primeiro quadrimestre/2019. Acrescentou ainda que o déficit apresentado é inexpressivo, menos de 1%, e que, diante desse fato, o Tribunal de Contas mantém entendimento jurisprudencial no sentido de tolerar déficits inferiores a -5%.

Não obstante, a situação apresentada pelo Município de Três Barras do Paraná deve ser analisada à luz da Lei Complementar nº 101/00 (LRF) cuja a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente o qual previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verifica-se existir uma desatenção quanto aos regulamentos previstos na LRF que buscam combater os desequilíbrios nas contas do governo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Nesse sentido, consoante aos artigos 9^o e 13² da LRF, o município deve fixar prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

O gestor do município deve avaliar durante o exercício se as despesas serão suportadas pelas receitas livres, observar o planejamento orçamentário e acompanhar o fluxo de caixa. Verificado pelo ente municipal que as despesas não seriam suportadas pelas receitas livres, o responsável pelo município deveria agir para evitar o resultado deficitário.

Nesse sentido, cumpre destacar que o pagamento em 2019 de restos a pagar inscritos em 2018 não impacta a análise do resultado financeiro acumulado do exercício de 2018. Ocorre que com a inscrição dos empenhos em restos a pagar e o respectivo pagamento acontecendo no exercício seguinte, classifica-se como dispêndio extraorçamentário, tendo em vista que o recurso financeiro que serviu de lastro para o empenho em 2018, que posteriormente inscrito em restos a pagar, continua comprometido no exercício seguinte.

Noutro giro, em que pese o resultado deficitário ter sido inferior a 1% e esta casa de contas já ter decidido em fatos similares pela ressalva quando o déficit inferior a -5%, não é competência desta unidade técnica análise do mérito das contas.

Portanto, tendo em vista os fatos acima, concluímos pela manutenção da restrição no presente item uma vez que a Lei Complementar nº 101/00 estabelece para a efetiva da gestão fiscal responsável, a observância, entre outros, dos princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas.

¹ Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

² No prazo previsto no art. 8^o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível da multa prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

CONCLUSÃO: NÃO REGULARIZADO

ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Limite de Despesas com Pessoal - Redução 1/3- Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 23 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PRIMEIRO EXAME

A avaliação da Gestão Fiscal demonstra que a despesa total com pessoal se encontra acima dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, caracterizando a situação prevista no artigo 23 da mesma Lei, sendo que, embora em período afetado por baixo crescimento econômico, que na forma prevista pelo artigo 66 da LRF duplica os prazos de recondução ao limite, quando da análise relativa ao segundo quadrimestre do exercício de 2018, a Entidade não comprovou o retorno de no mínimo 1/3 dentro do prazo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lei Complementar nº 101/2000

Artigo 23 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos 2 (dois) quadrimestres seguintes, sendo pelo menos 1/3 (um terço) no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Artigo 66 – Os prazos estabelecidos nos arts. 23,31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

(PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a 4 (quatro) trimestres.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) exposição dos motivos que implicaram em frustração do retorno ao limite exigido em lei;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2016	35.567.428,77	18.886.882,02	53,10	Alerta 95
12/2016	36.975.156,37	20.044.601,59	54,21	Extrapolação
4/2017	37.915.661,03	19.898.406,35	52,48	Alerta 95
8/2017	38.885.669,06	20.271.122,08	52,13	Alerta 95
12/2017	38.061.417,31	20.779.429,29	55,23	Extrapolação
4/2018	38.195.618,47	21.471.037,36	56,21	Extrapolação
8/2018	38.158.363,53	21.539.503,87	56,45	Extrapolação
12/2018	39.490.578,27	21.534.792,66	54,53	Extrapolação

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 1/4 da peça processual nº 17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA ANÁLISE TÉCNICA

Do exame da Instrução nº 2320/19 (peça nº 12) da Coordenadoria de Gestão Municipal, a qual analisa a prestação de contas anual do Município de Três Barras do Paraná com fulcro na Instrução Normativa nº 148/2019, constatou-se a extrapolação do limite da despesa com pessoal (DCP) no período de análise relativo ao terceiro quadrimestre do exercício de 2017 e a não redução de 1/3 no prazo legal.

À luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo Municipal para as despesas com pessoal tem o limite estabelecido de 54% da Receita Corrente Líquida. Com efeito, é das atribuições desta Corte de Contas o alerta ao Poder Executivo Municipal quando da ultrapassagem de 90% do limite estabelecido (art. 59, §1º, II). Por outro lado, se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite (prudencial), ou seja, 51,30% da RCL, fica impedido o Poder Executivo Municipal a(o) (art. 22, parágrafo único):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; (Grifo Nosso)

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, se mesmo com as restrições impostas pelo art. 22 da LRF a despesa total com pessoal do ente municipal ultrapassar o limite, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro (art. 23, LRF). Acrescenta-se que no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres, os prazos do art. 23 serão duplicados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

No caso concreto, a despesa com pessoal do Município de Três Barras do Paraná ultrapassou o limite de pessoal em 12/2017 alcançando 55,23%, no próximo período (04/2018) cresceu para 56,21% e apesar da obrigatoriedade de redução de 1/3 da DCP, o ente municipal em 08/2018 apresentou um percentual de 56,45% e encerrou o ano de 2018 com uma DCP de 54,53%.

Oportunizado o contraditório, o responsável pelo Município de Três Barras do Paraná (peça nº 17) alegou que o crescimento da folha na gestão atual foi mínimo, que em decorrência do pouco crescimento da RCL não foi possível cumprir o limite da despesa com pessoal. Por outro lado, informou que o Município tomou medidas para retorno ao limite da DCP: 1) reduziu em 10% os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Cargos em Comissão e os valores das diárias e 2) não concedeu a reposição da inflação para os servidores no início de 2019.

Em que pese o ente municipal não alcançar a redução de 1/3 do excesso no prazo assinalado pela LRF, houve o retorno ao limite da despesa com pessoal ao final do primeiro quadrimestre de 2019 (04/2019) e a redução do percentual no segundo quadrimestre de 2019 (08/2019), conforme a análise de gestão fiscal do Município de Três Barras do Paraná, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF art. 20, 22 e 23

Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Executivo:

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/2017	38.061.417,31	20.779.429,29	55,23%	Extrapolação
30/04/2018	38.195.618,47	21.471.037,36	56,21%	Extrapolação
31/08/2018	38.158.363,53	21.539.503,87	56,45%	Extrapolação
31/12/2018	39.490.578,27	21.534.792,66	54,53%	Extrapolação
30/04/2019	40.905.692,88	21.149.823,53	51,70%	Alerta 95%
31/08/2019	42.890.290,63	21.073.308,62	49,13%	Alerta 90%

Ante ao exposto, embora o Município de Três Barras do Paraná não tenha reduzido 1/3 do excesso da despesa com pessoal dentro do prazo estipulado pela LRF (31/08/2018), houve o retorno ao limite da despesa total com pessoal dentro do prazo (30/04/2019). Portanto, conclui-se pela ressalva do item analisado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA MULTA

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

CONCLUSÃO: RESSALVA

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	HELIO KUERTEN BRUNING	737.805.709-63	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"	NÃO REGULARIZADO
Limite de Despesas com Pessoal - Redução 1/3- Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB.	HELIO KUERTEN BRUNING	737.805.709-63	Lei Complementar nº 101/00, art. 23 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	RESSALVA

2.2 - DAS MULTAS

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	HELIO KUERTEN BRUNING	737.805.709-63	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"

3 - PARECER CONCLUSIVO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, relativa ao exercício financeiro de 2018 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão irregulares por ofensa à norma legal ou regulamentar, nos termos do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conforme contido no título "DAS MULTAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 08 de novembro de 2019.

Ato emitido por PAULO ANDRE ARAGAO BRITO - Analista de Controle - Matrícula nº 522473.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador - Matrícula nº 514837.

22. 022 - Parecer

PROCOLO N °: 173300/19
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 1098/19

Prestação de Contas do Município de Três Barras do Paraná. Exercício de 2018. Pela emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas. Aplicação de multa.

Trata-se de prestação de contas anual do Município de Três Barras do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Hélio Kuerten Bruning.

A CGM, na Instrução n° 2320/19 (peça 12), opinou pela irregularidade das contas, em razão de: **(i)** resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS; e **(ii)** limite de despesas com pessoal - redução 1/3 - análise do segundo quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB.

O gestor das contas acostou resposta às peças 17 a 20, por meio da qual apresentou documentos e esclareceu as irregularidades constatadas.

Em sua última manifestação, a CGM, mediante a Instrução n° 4414/19 (peça 21), analisou os esclarecimentos apresentados e concluiu pela irregularidade das contas em razão da constatação de *resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS*. Ademais, sugeriu a aposição de ressalva em relação a *limite de despesas com pessoal - redução 1/3 - análise do segundo quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB*.

Compulsando os autos, este Ministério Público opina emissão de Parecer Prévio pela **irregularidade** das contas em exame, sem prejuízo da aplicação da multa do art. 87, IV, "g", da LCE n° 113/05, ao Sr. Hélio Kuerten Bruning.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

RRF

23. 023 - Acórdão de Parecer Prévio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 173300/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING
ADVOGADO /
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 625/19 - Segunda Câmara

Prestação de contas do prefeito municipal. Prestação de Contas do exercício de 2018. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Limite de Despesas com Pessoal - Redução 1/3- Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB. Parecer prévio pela regularidade com ressalvas.

1 RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do Município de Três Barras do Paraná, referente ao exercício de 2018, sob responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Hélio Kuerten Bruning.

O retrospecto das prestações de contas do Município segue abaixo:

PROCESSO	EXERCÍCIO	RELATOR	ATO DA DECISÃO	RESULTADO
200361/15	2014	JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL		
219953/16	2015	FABIO DE SOUZA CAMARGO	PPR 163/2017	Parecer prévio pela regularidade
259169/17	2016	FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	PPR 266/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
204970/18	2017	FABIO DE SOUZA CAMARGO	PPR 364/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A previsão orçamentária inicial para o exercício foi de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), aprovado pela Lei Municipal nº 1681/2017, de 12/12/2017.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, em primeira análise, Instrução nº 2320/19 (peça 12) apontou como impropriedades: a) o resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS; e b) o Limite de Despesas com Pessoal - Redução 1/3- Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB.

O Município, por seu Prefeito Municipal, Senhor Hélio Kuerten Bruning, apresentou alegações e documentos (peças 17-20).

A área técnica ao final, Instrução nº 4414/19 – CGM (peça 21), sugeriu a emissão de parecer pela irregularidade das contas, com aplicação de multa.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer nº 1098/19 (peça 22), também, opinou pela emissão de parecer pela irregularidade das contas com aplicação de multa.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Quanto ao Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS, a área técnica, em análise do tópico, manifestou-se pela irregularidade.

Observa-se, assim, que Município provocou um déficit de execução na fonte livre no transcorrer do exercício orçamentário, no montante de R\$ - 195.593,65, correspondente a -0,54% da totalidade das receitas.

Visto que o entendimento desta Corte de Contas, por sua vez, em reiteradas decisões é por converter a irregularidade em ressalva quando a extrapolação não excede o índice deficitário for de até 5% das receitas arrecadas no exercício, cito, neste sentido, os Acórdãos de Parecer Prévio 165/18 da Primeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Câmara¹ e 160/18² e 178/18³ da Segunda Câmara; afasto o opinativo da unidade técnica, pois entendo por converter a irregularidade em ressalva.

No que diz respeito à redução das despesas com pessoal no segundo quadrimestre de 2018, com baixo crescimento do PIB, em razão inferior a um terço, por seu turno, a unidade técnica apresenta o quadro com a evolução da despesa total com pessoal superior ao determinado no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal⁴, nos seguintes termos:

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2016	35.567.428,77	18.886.882,02	53,10	Alerta 95
12/2016	36.975.156,37	20.044.601,59	54,21	Extrapolação
4/2017	37.915.661,03	19.898.406,35	52,48	Alerta 95
8/2017	38.885.669,06	20.271.122,08	52,13	Alerta 95
12/2017	38.061.417,31	20.779.429,29	55,23	Extrapolação
4/2018	38.195.618,47	21.471.037,36	56,21	Extrapolação
8/2018	38.158.363,53	21.539.503,87	56,45	Extrapolação
12/2018	39.490.578,27	21.534.792,66	54,53	Extrapolação

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

Em razão disso, a redução de despesas com pessoal deveria obedecer ao disposto no art. 23 com o prazo prorrogado em razão da crise econômica nos termos do art. 66 da mesma lei, que assim dispõem:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro,

¹ Prestação de Contas do Prefeito Municipal 204421/15. Relator Conselheiro NESTOR BAPTISTA. Unanimidade. Acompanharam o relator os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO. Julgamento em 29 de maio de 2018.

² Prestação de Contas do Prefeito Municipal 219194/15. Relator Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Unanimidade. Acompanharam o relator os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA. Julgamento em 23 de maio de 2018.

³ Prestação de Contas do Prefeito Municipal 273717/15. Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão. Relator Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO. Acompanharam o relator os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Julgamento em 6 de junho de 2018.

⁴ Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

III - na esfera municipal:

[...]

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

[...]

Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

§ 1º Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos quatro últimos trimestres.

§ 2º A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração dos PIB nacional, estadual e regional.

Como bem observa a Unidade Técnica (Instrução nº 4414/19 – CGM

– peça 21):

Em que pese o ente municipal não alcançar a redução de 1/3 do excesso no prazo assinalado pela LRF, houve o retorno ao limite da despesa com pessoal ao final do primeiro quadrimestre de 2019 (04/2019) e a redução do percentual no segundo quadrimestre de 2019 (08/2019), conforme a análise de gestão fiscal do Município de Três Barras do Paraná, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF art. 20, 22 e 23

Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Executivo:

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/2017	38.061.417,31	20.779.429,29	55,23%	Extrapolação
30/04/2018	38.195.618,47	21.471.037,36	56,21%	Extrapolação
31/08/2018	38.158.363,53	21.539.503,87	56,45%	Extrapolação
31/12/2018	39.490.578,27	21.534.792,66	54,53%	Extrapolação
30/04/2019	40.905.692,88	21.149.823,53	51,70%	Alerta 95%
31/08/2019	42.890.290,63	21.073.308,62	49,13%	Alerta 90%

Apesar do cumprimento da obrigação de reduzir a despesa com pessoal não ter ocorrido no montante de 1/3 estipulado na Lei de Responsabilidade Fiscal, os efetivos esforços da gestão foram suficientes para voltar ao limite legal no primeiro quadrimestre de 2019, redução ainda maior no quadrimestre seguinte; motivo pelo qual corroboro os entendimentos uniformes da CGM e do Ministério Público de Contas para a emissão de parecer prévio com oposição de ressalva.

Diante do exposto, **VOTO**:

I. Pela emissão de parecer prévio pela **regularidade com ressalvas** das contas do Município de Três Barras do Paraná referente ao exercício de 2018,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

sob responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Hélio Kuerten Bruning, nos termos dos artigos 1º, inciso I,⁵ e 16, inciso II,⁶ da Lei Complementar Estadual 113/2005, em razão do exposto na fundamentação quanto aos seguintes itens de análise: **(a)** resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS; e **(b)** Limite de Despesas com Pessoal - Redução 1/3- Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB;

II. Após o trânsito em julgado, pela remessa dos autos:

II.I. À Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), para registro, conforme artigo 175-L, inciso I, do Regimento Interno,⁷ e demais atos de sua atribuição, relacionados à execução da decisão, nos termos do artigo 217-A, § 4º, do Regimento⁸;

II.II. Ao Gabinete da Presidência (GP), para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno.⁹

⁵ Art. 1º - Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado nos prazos gerais previstos na Constituição Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos prazos específicos previstos nesta lei;

⁶ Art. 16. As contas serão julgadas:

[...]

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão; [...]

⁷ Art. 175-L. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações; (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

⁸ Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

[...]

§ 4º Se do parecer prévio constar proposta de aplicação de multa, condenação à reparação de dano ou outra sanção pecuniária, após o trânsito em julgado do acórdão, a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, feitas as devidas anotações e registros, procederá à execução. (Redação dada pela Resolução nº 64/2018)

⁹ Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

[...]

§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I. emitir Parecer Prévio recomendando a **regularidade com ressalvas** das contas do Município de Três Barras do Paraná referentes ao exercício de 2018, sob responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Hélio Kuerthen Bruning, nos termos dos artigos 1.º, inciso I,¹⁰ e 16, inciso II,¹¹ da Lei Complementar Estadual 113/2005, em razão do exposto na fundamentação quanto aos seguintes itens de análise: **(a)** resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS; e **(b)** Limite de Despesas com Pessoal - Redução 1/3- Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB;

II. remeter os autos, após o trânsito em julgado:

II.I. à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), para registro, conforme artigo 175-L, inciso I, do Regimento Interno,¹² e demais atos de sua atribuição, relacionados à execução da decisão, nos termos do artigo 217-A, § 4.º, do Regimento¹³;

¹⁰ Art. 1º - Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado nos prazos gerais previstos na Constituição Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos prazos específicos previstos nesta lei;

¹¹ Art. 16. As contas serão julgadas:

[...]

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão; [...]

¹² Art. 175-L. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações; (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

¹³ Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

[...]

§ 4º Se do parecer prévio constar proposta de aplicação de multa, condenação à reparação de dano ou outra sanção pecuniária, após o trânsito em julgado do acórdão, a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, feitas as devidas anotações e registros, procederá à execução. (Redação dada pela Resolução nº 64/2018)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

II.II. ao Gabinete da Presidência (GP), para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 217-A, § 6.º, do Regimento Interno.¹⁴

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2019 – Sessão nº 44.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

¹⁴ Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

[...]
§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

24. 024 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 173300/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 625/2019 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2209, do dia 18/12/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 19/12/2019

PROTOCOLO Nº: 173300/19
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ATO: 3/20

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 6 de janeiro de 2020.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

26. 026 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 173300/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING
RELATOR CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 116/20 - S2C
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 625/2019, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 23), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado¹ no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2209, do dia 18/12/2019, considerando-se como publicado no dia 19/12/2019, e tendo transitado em julgado no dia 11/02/2020².

2ª SECAM, em 12 de fevereiro de 2020.

VERA LUCIA AMARO
Secretária da Segunda Câmara
Matrícula nº 50.580-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

² Art. 385-A. O curso dos prazos processuais ficará suspenso de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive. (Incluído pela Resolução nº 58/2016).

27. 027 - Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 612/20
PROCESSO Nº : 173300/19
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO : HELIO KUERTEN BRUNING
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de ressalvas nos termos do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 625/19 – S2C**, conforme segue:

Ressalvas:

“(a) resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS; e (b) Limite de Despesas com Pessoal - Redução 1/3- Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB.”

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 2209 do dia 18/12/2019.

Encaminhamos o presente processo ao Gabinete da Presidência, nos termos do item II.II.

Após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo, nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento ao Acórdão.

É a informação.

CMEX, 13 de fevereiro de 2020.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: JANAÍNA CARLA MONTEIRO MICHELINI
Técnico de Controle

De acordo: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenador de Monitoramento e Execuções

28. 028 - Ofício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 270/20-OPD-GP

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, exercício financeiro de 2018, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 173300/19 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 625/19 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2209, de 18/12/2019
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 11/02/2020

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 173300/19
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 173300/19
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

WILSON DE LIMA JUNIOR
Diretor de Gabinete da Presidência²

Excelentíssimo Senhor
ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente da Câmara Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Avenida São Paulo, 452 - Térreo da Prefeitura - Centro
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
85485-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

² Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.

29. 029 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N °: 173300/19
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO: 1353/20

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício n°. 270/20-OPD/GP no **CNPJ** n°. 78.678.174/0001-03.

DP, em 19 de fevereiro de 2020.

ELISA D. T. PEREZ MOLLINARI
Analista de Controle - Contábil
50.498-0

30. 030 - AR do ofício OPD - 270-20 - GP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

 NOME **Processo nº: 173300/19 Ofício nº: 270/20-OPD-GP**

 ENDE **Excelentíssimo Senhor
ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente da Câmara Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Avenida São Paulo, 452 - Térreo da Prefeitura - Centro
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
85485-000**

CEP / C

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

 DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

 CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE ENTREGA
BUREAU DE L'AGENCE

04/03/2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Roberto TAVANES

 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

4.187276-4

19856 8891

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



COPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



AVISO DE RECEBIMENTO
CURITIBA
AVIS CN07

AR
AGCCAP

JU 88401770 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 FEV 2020

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

SE/PR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DP - Expedição

Praça Nossa Senhora Salete s/n.º

CIDADE / LOCALITÉ

Centro Cívico

80530-910

CURITIBA - PARANÁ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

31. 031 - Recibo de Petição Intermediária - 324545-20, de 25-05-20



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 324545/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 173300/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Decreto Legislativo 01-2020 aprovação pc)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ 78.678.174/0001-03, através do(a) Representante Legal LEANDRO MOCELIN SALLA, CPF 088.731.029-05**

Email: **LEANDROSALLAVEREADOR@OUTLOOK.COM**

Telefone: **991040506**

Curitiba, 25 de maio de 2020 14:27:04

32. 032 - Petição (Decreto Legislativo 01-2020 aprovação pc)



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

SÚMULA: Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

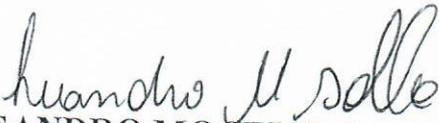
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2018, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 05 de maio de 2020.


LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:36934A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020**

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Pickup.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 15/04/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante da empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 05.035.532/0004-20, no valor total de R\$ 52.290,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 05 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:3921BDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020

Contratado: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 05.035.532/0004-20
Pregão Eletrônico Nº: 07/2020
Objeto: Aquisição de Veículo tipo Pickup.
Valor : R\$ 52.290,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa reais).
Vigência: 05/05/2021

Tomazina, 05 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:8E589132

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 13/2020**

RESOLUÇÃO N.º 13/2020

Define horário especial para realização de sessões ordinárias da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Em razão da pandemia COVID-19, o horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná,

estabelecido no artigo 72 do Regimento Interno, fica alterado para as 18h00m, a partir do dia 11 de maio de 2020, por prazo indeterminado.

Art. 2º – O horário aqui estabelecido poderá ser suspenso por ato do Presidente.

Art. 3º – Fixe-se a presente Resolução em local visível ao público.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 04 de maio de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:81AC9E7F

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 01/2020**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

SÚMULA: Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2018, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 05 de maio de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FF1F4AF2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 CMAS**

Súmula: Deliberar sobre os encontros a distância por video chamadas em período de pandemia devido ao COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando os decretos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal que tratam do período de pandemia devido ao COVID-19, que trazem recomendações para isolamento social e evitar aglomerações.

Resolve:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO

DE 04 / 05 / 20

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

SÚMULA: Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2018, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 27 de abril de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Osmar Zorzi

OSMAR ZORSI

Presidente

Geovana Aparecida Raulik

GEOVANA APARECIDA RAULIK

Secretária

Valdecir Borges

VÁLDECIR BORGES

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS RELATIVO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, na sala das comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, composta, pelos seguintes vereadores: Presidente: Osmar Zorsi, Secretária: Geovana A. Raulik e Membro: Valdecir Borges, para analisar e emitir parecer sobre as contas deste município, exercício financeiro de 2018.

Primeiramente foi analisado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no qual os membros da Primeira Câmara decidiram pela emissão de Parecer Prévio pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das Contas do Executivo Exercício 2018. Em seguida foi analisado os demais anexos referente as referidas contas.

Após o debate da comissão, com análise cuidadosa do julgamento de mérito da prestação de contas, esta Comissão achou por bem concordar com o parecer do Tribunal de Contas e emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas deste município, exercício financeiro de 2018.

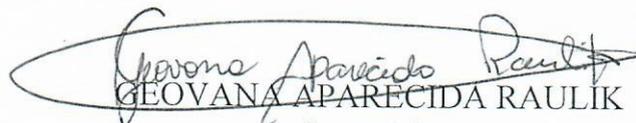
É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 27 de abril de 2020.

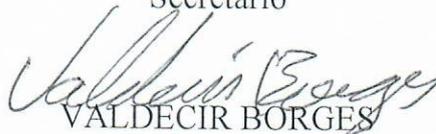
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


OSMAR ZORSI

Presidente


GEOVANA APARECIDA RAULIK

Secretário


VALDECIR BORGES

Membro

33. 033 - Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 2645/20
PROCESSO Nº : 173300/19
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO : HELIO KUERTEN BRUNING
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

**REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA
CÂMARA MUNICIPAL**

Efetuamos o registro do Decreto Legislativo nº 001/2020 de 05/05/2020, da Câmara do Município de Três Barras do Paraná (peças 31/32).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal **julgou Regular** a **Prestação de Contas do Município de Três Barras do Paraná**, do **Exercício de 2018** apreciada por esta Casa no processo nº 173300/19-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 625/2019 - S2C.

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Encaminhe-se ao Gabinete do Conselheiro Relator IVAN LELIS BONILHA, para autorizar o encerramento e arquivo do presente processo.

É a informação.

CMEX, 29 de maio de 2020.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: JANAÍNA CARLA MONTEIRO MICHELINI
Técnico de Controle

De acordo: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenador de Monitoramento e Execuções

34. 034 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 173300/19

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 737/20

Vistos e examinados.

Considerando que o Acórdão Acórdão de Parecer Prévio nº 625/2019 - S2C transitou em julgado (Certidão 116/20 - peça 26) e que a Coordenadoria de Execuções já efetuou os registros pertinentes¹ (Informação COEX 2645/20 - peça 33), declaro encerrado este processo, nos termos do Art. 398, § 4º², do Regimento Interno.

À Diretoria de Protocolo, para arquivamento dos autos, conforme art. 168, VII³, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 3 de junho de 2020.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

¹ Art. 153. À Coordenadoria de Execuções compete:

I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações.

² Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (...)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator.

³ Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

35. 035 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 173300/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 737/2020 – Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2315, do dia 09/06/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 10/06/2020